



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP – 87160-000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO HORTA COMUNITÁRIA INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

A apresentação deste documento deverá ocorrer em papel timbrado.

1. DADOS CADASTRAIS

MUNICÍPIO : Mandaguacu		CNPJ: 76.285.329/0001-08	
SECRETARIA: Secretaria de Agricultura e Agropecuária			
ENDEREÇO: Rua Bernardino Bogo, 175		UF: PR	CEP: 87160-000
EMAIL: agricultura@mandaguacu.pr.gov.br		DDD/TELEFONE: (44) 3245-3246	
NOME DO RESPONSÁVEL: Maurício Aparecido da Silva		CARGO: Eng. Agrônomo	CPF: 632.506.759-20
BANCO nº 001 Banco do Brasil		AGÊNCIA: 0773-0	CONTA: 28025-9
NOME DO PREFEITO (A): Maurício Aparecido da Silva		CPF: 632.506.759-20	

2. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto deste convenio é a implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para as 55 (cinquenta e cinco) famílias envolvidas no projeto.

3. JUSTIFICATIVA

No Brasil, estudos comprovam que, a grande maioria das famílias carentes gastam até 80% da renda familiar mensal com alimentação. Além da dificuldade de proverem o alimento, essas famílias são desprovidas de conhecimento para um melhor aproveitamento no que se referem às verduras, legumes e frutas, alimentos indispensáveis a uma boa dieta alimentar.

A preocupação com a situação de carência em que vive a população em seus bairros, aliada à crescente criminalidade existente entre os jovens, o acentuado número de desemprego, a má qualidade de vida e saúde em que vivem as comunidades mais vulneráveis, a existência de moradores da terceira idade ociosos e deprimidos sem uma ocupação produtiva e com baixa autoestima, o ingresso recente de imigrantes e refugiados em busca de emprego e renda, motivou o desenvolvimento de um projeto de construção de uma horta comunitária capaz de minimizar estes e outros tantos problemas sociais que passam nossa sociedade.

O objetivo do projeto consiste na proposição de uma ação conjunta, para que, por meio do plantio

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortiga-a em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juclival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAss:natura.do> e Informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66e3004498

005.0930101

•

1 1



111
111



e venda de produtos seja possível gerar trabalho, renda e qualidade de vida; reeducação alimentar; redução da marginalidade, ressocialização e cidadania; promoção do interesse pela agricultura familiar; união e aconchego familiar; capacitação profissional dos envolvidos; e estímulo ao trabalho e a geração de renda para as comunidades mais vulneráveis.

Por conta das dificuldades acima citadas, surgiu também a ideia de ocupação do terreno de propriedade do município, com a finalidade de implementação da horta comunitária que venha a contribuir na alimentação e renda das famílias envolvidas.

O Projeto da Horta Comunitária de Mandaguáçu, está alinhado a algumas políticas públicas do estado e o Pacto Global das Nações Unidas firmado com os 193 países do mundo, inclusive o Brasil, onde se comprometem a cumprir as 17 ODS's e 169 metas, dentre as quais destacamos:

- Erradicação da Extrema Pobreza e Fome através do cultivo de hortaliças e pequenas lavouras de subsistência;
- Garantir a Sustentabilidade Ambiental por meio de práticas ambientais responsáveis, sem a utilização de fertilizantes químicos e realizando trabalho de compostagem dos resíduos orgânicos;
- Segurança Alimentar e Nutricional que contribui para a sensibilização das pessoas sobre a importância das hortaliças na nutrição humana, além de incentivar o maior consumo destes alimentos.
- Integração social auxiliando o processo de adaptação dos imigrantes e refugiados dentro da comunidade

Além desses aspectos pode proporcionar aos idosos e demais participantes o entusiasmo em plantar e cultivar como atividade ocupacional (Laborterapia ocupacional). A horta também é uma opção de atividade física que contribui para um estilo de vida mais saudável e ativo, fator importante para diminuir as consequências biológicas negativas que se tornam presentes durante o envelhecimento.

A relevância do trabalho a curto e médio prazo é proporcionar aos participantes um espaço de cultivo onde há troca de experiência, nos quais os indivíduos interagem numa ação comum, expressando as diferentes culturas e conhecimentos, desenvolvem habilidades sociais e cultivam amizades, que contribuem para sua socialização criando uma identidade coletiva e ao mesmo tempo construindo a identidade individual.

As atividades realizadas nas hortas permitem a melhoria e diversificação dos alimentos consumidos pelo conhecimento de novas plantas e formas de uso, especialmente por acessarem informações sobre produção e uso de PANC (plantas alimentícias não convencionais) e as Plantas Medicinais

3.1 Objetivos:

a) Objetivo Geral.

"Produzir alimentos saudáveis através do sistema de produção agroecológico de forma solidária e coletivo, com instrumento de garantia da segurança alimentar e nutricional para a comunidade, em especial os mais vulneráveis, proporcionando também a oportunidade de geração de trabalho e renda".

Handwritten mark or signature



Faint handwritten text or scribble at the bottom left corner.



b)Objetivos específicos:

.Contribuir no combate à a fome e desnutrição de famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou em estado de insegurança alimentar e nutricional

Proporcionar a geração de emprego e renda às famílias através da comercialização da produção excedente.

Desenvolver práticas e hábitos alimentares saudáveis, pelo consumo de verduras, legumes e frutas

Inserir na horta a consciência da aplicação das ODS's (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) passando assim a aderir ao Pacto Global das Nações Unidas, onde o Brasil é um dos países que assumiu esse compromisso até 2030

Envolver a comunidade na gestão e implementação da Horta Comunitária, criando desta forma um vínculo afetivo de pertencimento, onde a horta será o seu espaço de convivência e trabalho

Aproveitar as áreas públicas na zona urbana e periurbana que se encontram em total abandono dando uma destinação social mais justa.

3.2 –Metodologia

A metodologia utilizada para o desenvolvimento da horta comunitárias da cidade de Mandaguáçu, visa envolver as comunidades locais do bairro, com a finalidade de produzir alimentos saudáveis, com regularidade e quantidade para atender as famílias vulneráveis, garantindo-lhes segurança alimentar diária e o excedente da produção ser comercializado gerando renda e empregabilidade.

Elaborar um plano de trabalho com o objetivo de construir uma dinâmica de organização com proposta de ações participativas e decisões compartilhadas entre o poder público e a sociedade civil, proporcionando uma autonomia na gestão dos empreendimentos gerados pela comunidade.

ETAPAS DA METODOLOGIA

1 – Mobilização e Sensibilização da Comunidade:

Mobilização - Passo inicial muito importante, pois implica em fazer contatos relevantes com a liderança local (presidente de bairro), articular com alguns setores fundamentais do poder público com larga atuação na comunidade, como é o caso do CRAS-Centro de Referência em Assistência Social e as UBS-Unidades Básicas de Saúde. A iniciativa inicial, será entrar em contatos com todos eles, para que nos ajude na divulgação do projeto junto a comunidade, bem como realizar o cadastro dos interessados,. Uma vez inscrito as famílias passando para o passo seguintes que seria promover reuniões:

1ª Reunião:

Sensibilização: Nessa primeira reunião de caráter informativo, apresentamos o projeto para os participantes explanando seus objetivos e seu funcionamento, esclarecemos dúvidas e apresentamos a proposta da implantação da horta no bairro em determinado local e terreno. Concluído essa etapa convidamos para uma 2ª reunião que será uma excursão de visita a uma horta.

2ª Reunião:

Excursão pedagógica: Marcamos determinado dia , geralmente no domingo, conegue-se um



11/11/11



transporte coletivo(ônibus) e fazemos um passeio em 3 hortas em funcionamento, previamente marcado com a liderança da horta. Esse é um momento muito importante porque eles tem a oportunidade de ter um contato mais real do projeto e podem conversar com os participantes, tirando possíveis dúvidas e trocando informações, eles saem desse encontro muito motivados e felizes.

3ª Reunião

Administrativa: Neste momento a horta esta pronta, pois ao longo do período das outras reuniões, toda providência foi tomada para que na última reunião tudo estivesse pronto, geralmente leva um mês. Nessa reunião, os participantes já foram cadastrados, se fazem presentes e oficialmente, constituímos uma Assembleia dos participantes e passamos a formalização de um estatuto onde se estabelece, deveres e direitos daqueles que vão participar da horta, nessa ocasião escolhemos por voto a comissão diretiva da horta, composta de 1 presidente, 1 vice-presidente, 1 secretário e 1 tesoureiro, escolhido dentre os participantes. Estabelecemos também a taxa de manutenção da horta, trata-se de um simbólico por canteiro com o objetivo de prover recurso que possa dar um atendimento imediato a alguma emergência da horta em sua infra estrutura de cercamento, água, luz,etc.Em seguida passamos a distribuição dos canteiros de produção, esse processo é feito mediante sorteio, provando a lisura da distribuição e impedindo que se faça algum tipo de injustiça ou sequer privilégio para algum participante. Para cada participante uma vez, sorteado seu canteiro são distribuído as bandejas de mudas de hortaliças para o imediato plantio, o que todos fazem com satisfação e alegria. Nesse momento a horta comunitária é entregue de forma oficial a liderança e aos demais participantes, que passam a administrá-la com o acompanhamento da coordenação do projeto.Tão logo as mudinhas cresçam, mais ou menos um mês, marca-se a inauguração da horta com a presença das autoridades competentes.

2 - Montagem da infra-estrutura da horta

Cercamento - A horta será cercada para prover segurança com palanque de concreto curvado (2,5 m altura) e tela de alambrado (8x12 mm). Serão instalado 2 portões de ferro galvanizado com tela de alambrado de 4 mts de largura(dividido em 2 partes) com 1,80mt de altura. O perímetro da área a ser cercado é de 185m lineares.

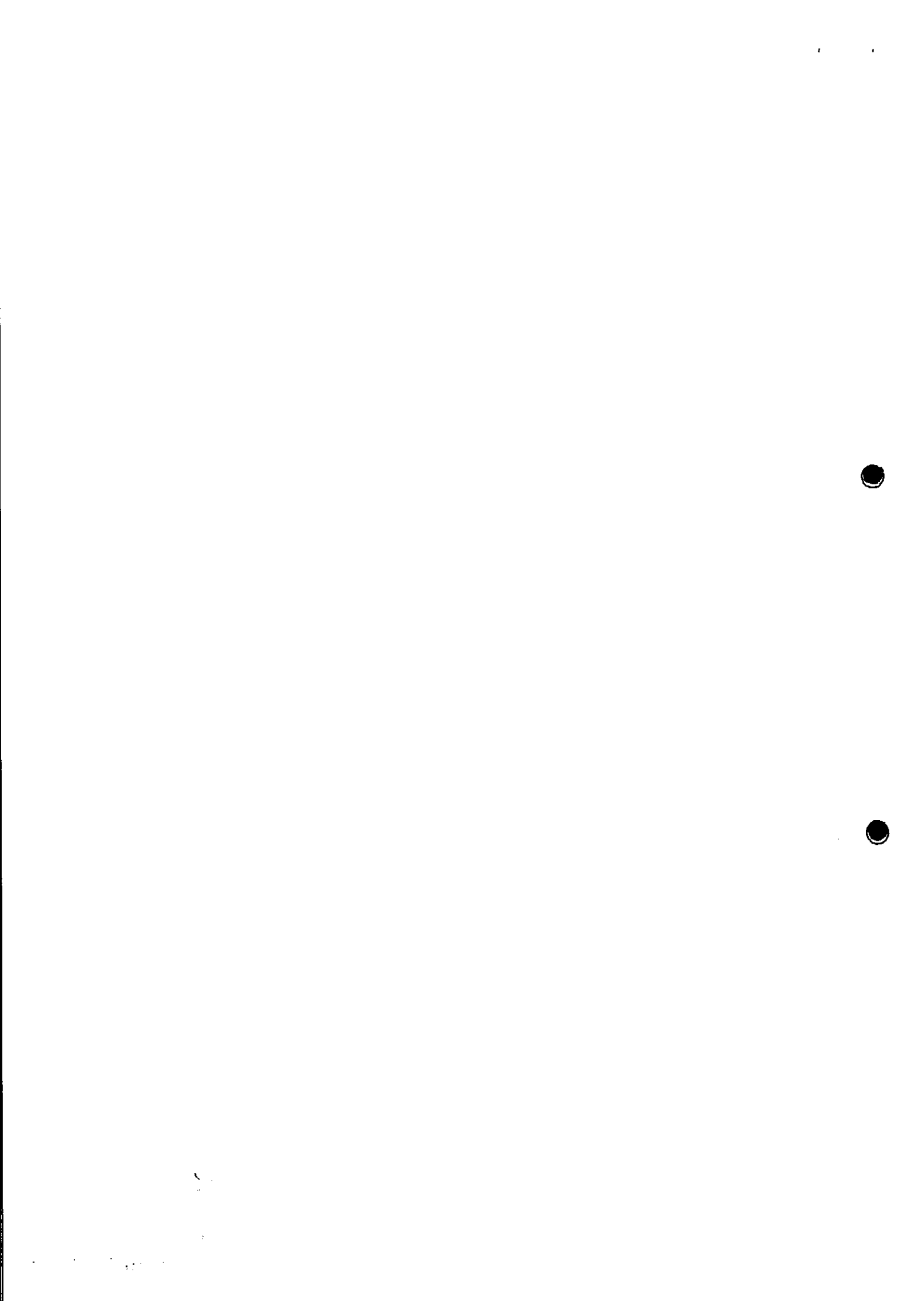
3 - Preparo do solo

Será feito o preparo do solo com aração e gradagem simultaneamente e/ou subsolagem na dependência da dureza do solo cujo o objetivo para revirar e incorporar toda a matéria orgânica existente. Em seguida far-se-á o uso da enxada rotativa com encanteirador realizando a confecção dos canteiros.

4 - Correção e Adubação Orgânica dos canteiros

A correção e adubação orgânica será feito diretamente no canteiro com a adição do composto orgânico e o pó de basalto sendo imediatamente incorporado pela implemento enxada rotativa com encanteirador que além de fazer essa incorporação finaliza o trabalho de confecção do canteiro deixando pronto para o plantio das mudas.

5 - Sistema de irrigação





O sistema de irrigação será feito através do uso do regador de 10litros, para tanto será necessário construir uma malha de irrigação a partir da caixa d'água central de fibra de 10.000 lts localizada no ponto mais alto do terreno e distribuição de canos devidamente enterrados e a cada ponto estratégico um ponto d'água e uma caixa d'água de fibra de 500lts para atender a irrigação dos canteiros.

6 – Plantio das mudas

Concluído a etapa de confecção dos canteiros, far-se-á a distribuição das mudas para a realização do plantio pelos participantes da horta.

7 – Reuniões e cursos de capacitação

Reuniões: Será realizada, no início 3 reuniões de 1:00 hora no primeiro mês, durante o processo de implantação da horta e depois 1 reunião mensal, geralmente na última quinta-feira do mês, pelo período de 6 meses.

Cursos de capacitação - Os participantes serão capacitados em 3 cursos:

1º- Produção orgânica para hortaliças

2º-Adubação orgânica – uso do composto orgânico e o pó de basalto nas hortaliças

3º-Controle natural de pragas e doenças das hortaliças

8- Feira de economia solidária

Será criada, com os produtores da horta, uma, feira de economia solidária utilizando-se um galpão aberto que já existe dentro do espaço da horta.

Serão utilizadas 10 barracas para exposição dos produtos da horta.

9 – Divulgação

Dada a magnitude do projeto principalmente no caráter da inclusão social e laborterapia, será efetuada uma ampla divulgação do mesmo, com o objetivo de se tornar um projeto-piloto para todos os demais municípios da AMUSEP.

10 - Organização da gestão e garantia dos recursos

A gestão dos recursos dar-se-á através do sistema de controle contábil entre a prefeitura municipal de Mandaguá e a empresa de Assistência Técnica contratada, garantindo a aplicação correta dos recursos na implementação da Horta Comunitária da Mandaguá.

4. CAPACIDADE INSTALADA

A) Técnicos envolvidos no projeto (todos da área agrícola):

- 1- Técnicos da Secretaria de Agricultura do Município de Mandaguá;
- 2- Técnicos da Secretaria de Ação Social e da Saúde do Município de Mandaguá;
- 3- Técnicos da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento SEAB/PR;
- 4- Técnicos da entidade contratada para implantação e execução do projeto.

B) Técnicos a Serem contratados:

Além dos profissionais já existentes nos quadros da Prefeitura Municipal e SEAB, será contratada entidade especializada e com experiência na atividade, tendo em seu quadro



.....
.....
.....



engenheiro agrônomo com relevada experiência na atividade, e profissionais da área de gerenciamento/administrativo também com experiência nas atividades de inclusão social e apoio às famílias de baixa renda.

C) Além da implantação da horta dentro dos padrões e projeto da SEAB, será efetuado paralelamente, o cadastramento das famílias, dentre as quais estão idosos, imigrantes, desempregados, refugiados, comunidades terapêuticas e apenados; posteriormente serão feitas várias reuniões de conscientização e preparação dos mesmos para cuidar e administrar a horta de maneira funcional tanto na produção, consumo e comercialização das hortaliças. Entre as famílias cadastradas será constituída uma associação, com presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro para a execução e administração dos trabalhos.

Será reservado dentro do terreno disponível, uma reserva de 25% da área para outras produções tais como: Banana, Maracujá, Melancia, Abacaxi, Melão, Mandioca e Legumes em geral, que acolherá mais seis famílias devidamente selecionadas.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (toneladas)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Material permanente									
	4.4.90.52	Enxada rotativa com encanteirador, canteiro com 1,10 mts de topo traçionada pelo trator (70 cv)	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Un	01	12.400,000	12.400,00
	4.4.90.32	Moto cultivador 7cv 4l bfg800, 196cilindrada motor 7 cv largura do corte 800mm, profundidade do corte 15/30cent, conjunto de faca rotativa, pneus lameiro.	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Un	01	3.360,00	3.360,00
	4.4.90.52	Barraca de estrutura metálica, cobertura de lona plástica na medida de 3x3	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Un	10	1.200,00	12.000,00
Cercamento									
	3.3.90.39	Tela alambrado malha 08cm arame galv. 12 176,50 x 1,80m. all	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	M ²	317,70	15,00	4.765,50
	3.3.90.39	Palaques de concreto curvos esticadores	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da	Peç.	09	75,00	675,00

9

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thlago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Jucival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498





			Dourada - Mandaguau		publicação				
	3.3.90.39	Palanques de concreto escoras	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Peç.	13	45,00	585,00
	3.3.90.39	Palanques de concreto curvos intermediários	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Peç.	53	65,00	3.445,00
	3.3.90.39	Arame ovalado aço - 1000m	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	RI	01	680,00	680,00
	3.3.90.39	Arame farpado 500m	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	RI	02	420,00	840,00
	3.3.90.39	Arame galv.. 14 para amarrar	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Kg	15	20,50	307,50
	3.3.90.39	Catraca de metal	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Peç.	30	6,50	195,00
	3.3.90.39	Porção fabricado com tubo industrial 2" e tela de alambrado, medindo 02 peças de 4,00 x 1,80m. alt.	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Peç.	02	4.594,50	9.189,00
Adubação e correção do solo									
	3.3.90.30	Pó de basalto com teores de cálcio e magnésio e macro elementos	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguau	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Ton.	33	28,49	940,17
Sistema de irrigação									
	4.4.90.52	Caixa D'agua de fibra 6.000 lts	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguau	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Un	01	1.754,00	1.754,00
	4.4.90.52	Tê 50x32 mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguau	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	15	7,50	112,50
	4.4.90.52	Cano PVC (azul) 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguau	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	09	26,50	236,50
	4.4.90.52	Cano PVC (azul) 32mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da	un	02	14,00	28,00

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Jucival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498

0070990107





			Dourada - Mandaguacu		publicação				
4.4.90.52	Registro 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	01	21,00	21,00	
4.4.90.52	Flange 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	01	15,00	15,00	
4.4.90.52	Registro 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	16	21,00	336,00	
4.4.90.52	Joelho 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	04	6,00	24,00	
4.4.90.52	Adaptador 50x32 mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	04	4,00	16,00	
4.4.90.52	Joelho 32mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	32	2,40	76,80	
4.4.90.52	Curva longa	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	02	10,00	20,00	
4.4.90.52	Flange 32mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	1	12,90	12,90	
4.4.90.52	Regador 10 lts	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	50	17,50	875,00	
4.4.90.52	Adesivo 850gr	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	04	38,00	152,00	
3.3.90.30	Bombona de plástico de 200lts	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguacu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	15	60,00	900,00	
Mudas									
3.3.90.30	Afface americano Lucy	Horta Comunitária	Data de publicação	Até 12 meses	bandeja (200 mudas)	138	12,00	1.656,00	

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juival Perreira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498

0070000108





		brown	do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	no DIOE	após da data da publicação				
	3.3.90.30	Alface crespa (vera)	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	138	12,00	1.656,00
	3.3.90.30	Almeirão pão de açúcar	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	46	12,00	552,00
	3.3.90.30	Cebolinha Totem	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	100	18,00	1.800,00
	3.3.90.30	Rúcula (astro)	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	35	11,00	385,00
	3.3.90.30	Salsinha (turmalina)	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	35	12,00	420,00
Ferramentas de trabalho e EPI'S									
	3.3.90.30	Pá de bico c/ cabo	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	05	33,90	169,50
	3.3.90.30	Enxada 2,5 lb c/cabo	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	05	33,50	167,50
	3.3.90.30	Carrinho de mão extraforte 50lts com pneu câmara	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	05	195,00	975,00
	3.3.90.30	Boia PVC branca c/cabo médio	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	50	39,70	1.985,00
Serviços									
	3.3.90.39	Contratação de uma empresa prestadora de serviço de assistência técnica e administração Será contrata uma empresa especializada em processo de	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Serviço	1		45.560,83

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juçival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498

000000009





3.3.90.30	Composto orgânico com no mínimo 2% de N. total, em saco de 15Kg.	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguá	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Saco	114 1.718kg	39,00	4.446,00
Total (R\$)								114.736,70

(*) Estes eventos estão inclusos na prestação de serviços da empresa que será contratada.

(**) Os recursos aplicados na aquisição de insumos será de contrapartida do município.

6. BENEFICIÁRIOS

Beneficiários	Total
A) 50 famílias nas atividades de hortaliças. B) 05 famílias nas áreas de frutas e legumes.	O total será de 55 famílias entre elas estão: idosos, imigrantes, desempregados, refugiados, comunidades terapêuticas e apenados.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Mobilização e Sensibilização da Comunidade	PMM/SASC/SAÚDE/Empresa contratada
2	Montagem do cercamento e instalação dos portões da horta	PMM/Sec.Agric.e Obras/Empresa contratada
3	Preparo do solo – uso do trator e implementos	PMM/Sec.Agric
4	Correção e Adubação Orgânica dos canteiros	.PMM/Sec.Agric.Empresa contratada
5	Sistema de irrigação	PMM/Sec.Agric.e Obras/Empresa contratada
6	Plantio das mudas	PMM/Sec.Agric./Empresa contratada/Participantes
7	Reuniões Mensais	PMM/Sec.Agric./Empresa contratada
8	Cursos de capacitação	PMM/Sec.Agric.Empresa contratada/Parceria SENAR

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thlago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juival Perleira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolc.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498

0000900110



1/20/2020



8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Abertura dos procedimentos de licitação para compra de equipamentos permanentes e materiais de consumo			
2	Homologação de compra de material permanente	R\$ 27.760,00	R\$ 0,0	R\$ 27.760,00
3	Homologação da compra de material de consumo	R\$ 82.530,70	R\$ 4.446,00	R\$ 86.976,70
4	Início das atividades da implantação da horta comunitária no Bairro Lagoa Dourada em Mandaguacu			
Total		R\$110.290,70	R\$ 4.446,00	R\$ 114.736,70

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários				
Código de cada elemento de despesa	Elemento de despesa correspondente a cada código	Registrar o valor solicitado à SEAB e o valor da contrapartida (R\$)	Registrar o valor solicitado à SEAB (R\$)	Registrar o valor da contrapartida (R\$)
3340	Serviços e material de consumo		R\$ 82.530,70	R\$ 4.446,00
4440	Material permanente equipamentos		R\$ 27.760,00	R\$ 0,0
TOTAL GERAL		Registrar o somatório dos valores referentes ao concedente e ao proponente	R\$ 110.290,70	R\$ 4.446,00
R\$ 114.736,70				

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas previstas deverão estar compatíveis com as listadas no Cronograma de Desembolso.

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
1	1.1	Mobilização e Sensibilização da Comunidade	Reuniões	03	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
2	2.1	Montagem do cercamento e instalação dos portões da horta	Mt Linear	185 X 20mt alt.	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE

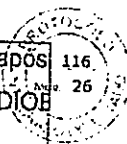
Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juçival Perreira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Etolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66e3004498

0050000111



10/10/10

3	3.1	Aquisição de material permanente (Enxada rotativa)	Un.	01	Após a publicação <u>DIOE</u>	Até 12 meses após publicação do DIOE
	3.2	Aquisição de Multicultivador	Un.	01		
4	4.1	Preparo do solo – uso do trator e implementos	Serviços de mecanização	01	Após a publicação <u>DIOE</u>	Até 12 meses após publicação do DIOE
5	5.1	Correção e Adubação Orgânica dos canteiros	Ton.	33	Após a publicação <u>DIOE</u>	Até 12 meses após publicação do DIOE
	5.2	Aquisição de composto orgânico	Kg	1.718		
6	6.1	Sistema de irrigação	Kit	01	Após a publicação <u>DIOE</u>	Até 12 meses após publicação do DIOE
	6.2	Aquisição de bombonas	Un.	15		
7	7.1	Aquisição das mudas	Bandejas	984	Após a publicação <u>DIOE</u>	Até 12 meses após publicação do DIOE
	7.2	Aquisição de ferramentas + EPI'S	Kit	01		
8	8.1	Contratação de uma empresa administradora de serviço, especializada em horta.	Prestação de serviços	01	Após a publicação <u>DIOE</u>	Até 12 meses após publicação do DIOE
9	9.1	Aquisição de barracas	Un.	10	Após a publicação <u>DIOE</u>	Até 12 meses após publicação do DIOE
10	10.1	Reuniões Mensais	Reuniões	06	Após a publicação <u>DIOE</u>	Até 12 meses após publicação do DIOE
11	11.1	Cursos de capacitação	Cursos de capacitação	03	Após a publicação <u>DIOE</u>	Até 12 meses após publicação do DIOE



Inserido ao protocolo 16.175.28F-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em: 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juival Perelra de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spi/web/validarAssinatura.do> e Informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498

000000112



10. PLANO DE APLICAÇÃO



NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
Referência ao elemento da despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários				
Código de cada elemento despesa	Elemento de despesa correspondente a cada código	Registrar o valor solicitado à SEAB e o valor da contrapartida (RS)	Registrar o valor solicitado SEAB (RS)	Registrar o valor da contrapartida (RS)
3340	Serviços e material de consumo		R\$ 82.530,70	R\$ 4.446,00
4440	Material permanente equipamentos		R\$ 27.760,00	R\$ 0,0
TOTAL GERAL		Registrar o somatório dos valores referentes ao concedente e ao proponente	R\$ 110.290,70	R\$ 4.446,00
R\$ 114.736,70				

11. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Mobilização e Sensibilização da Comunidade	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Montagem do cercamento e instalação dos portões da horta	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Aquisição de material permanente (Enxada rotativa)	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Aquisição de Multicultivador	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Preparo do solo – uso do trator e implementos	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Correção e Adubação Orgânica dos canteiros	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Aquisição de composto orgânico	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Sistema de irrigação	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Aquisição de bombonas	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Plantio das mudas	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Aquisição de ferramentas + EPI'S	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Contratação de uma empresa administradora de serviço, especializada em horta.	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Aquisição de barracas	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Reuniões Mensais	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE
Cursos de capacitação	Após a publicação do DIOE	Até 12 meses após a publicação do DIOE

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DESAN.

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marclia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.epratofole.pr.gov.br/spi/web/validarAssinatura.do> e informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498





12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE - Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá ser distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses. Estabelecer a parcela relativa a cada fase. O Município deverá adaptar o exemplo abaixo caso a proposta não contemple construção.

META INVESTIMENTO	1ª. Parcela ou Única	2ª. Parcela
Material Permanente	27.760,00	
META CONSUMO	1ª. Parcela ou Única	2ª. Parcela
Material de consumo serviços e EPI'S	82.530,70	

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) - Este campo refere-se ao valor da Contrapartida que deverá ser preenchido de acordo com o desembolso do proponente, constante do cronograma de execução que poderá ser distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses. Estabelecer a parcela relativa a cada mês.

META	1ª. Parcela ou Parcela Única	2ª. Parcela
Material consumo (insumos)	4.446,00	

13. PARECER DO CONSELHO

4

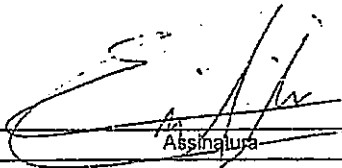
Inscrito no protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Nerberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juclival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498

0010990014






14. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA APLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de responsável técnica do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o plano de aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.	
Nome: Ederson Fabio Pereira da Silva	 Assinatura
Cargo: CONTADOR DO MUNICIPIO	
CRC: 06388707-PR	
CPF: 884.862.579-72	
Local: Mandaguçu-PR	
Data: 24/10/2019	

15. DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

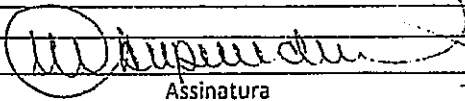
O presente Plano de Trabalho foi elaborado pelo engenheiro agrônomo responsável de acordo com as normas técnicas e está compatível com as orientações da SEAB.

Nome: João Aparecido Bioni Saes	 Assinatura
Cargo: Engenheiro Agrônomo	
N.º Conselho Regional: 11.755-D	
Local: Mandaguçu - PR	
Data: 24/10/2019	

João Ap. B. Saes
CREA-PR Nº 11.755-D
CPF 980.940.408-08
AGRÔNOMO

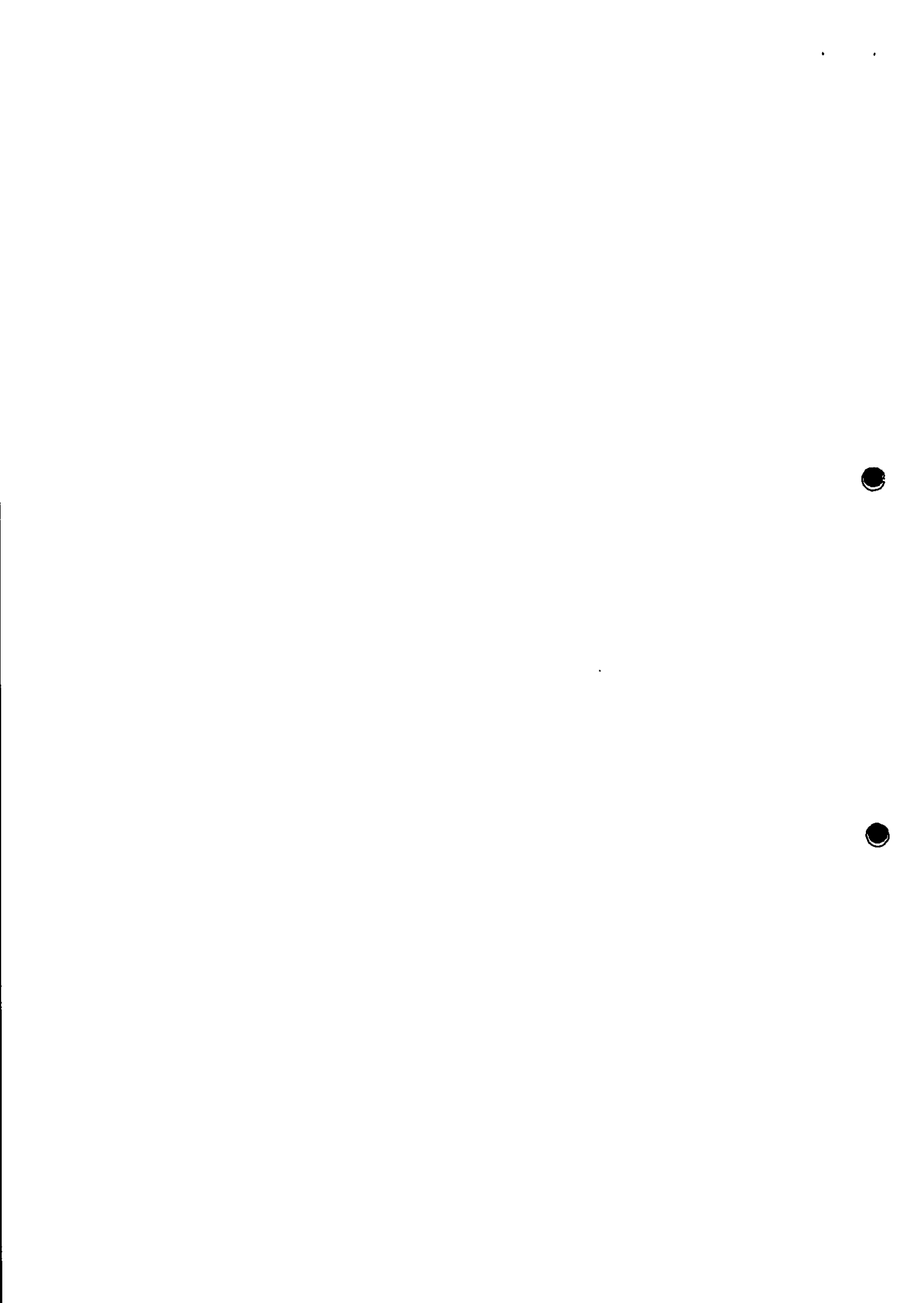
16. INDICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO

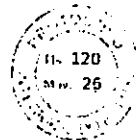
Designo o(a) Servidor(a) Municipal para acompanhar, fiscalizar e responder sobre o TERMO DE CONVÊNIO, para a implantação do Projeto "HORTA COMUNITÁRIA INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR", firmado entre o Município de Mandaguçu e a SEAB (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento).

Nome	Luis Carlos Grossi	 Assinatura
RG	1.415.177-0	
CPF	238.312.519-91	
Prefeito(a)	Mauricio Aparecido da Silva	
Data	24/10/2019	

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguçu-Pr.

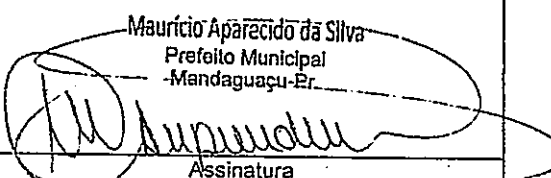
Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juclival Perelra de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498





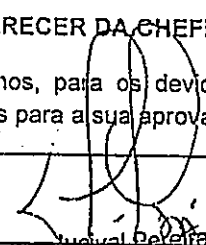
17. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Mauricio Aparecido da Silva	 Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal -Mandaguacu-Pr. Assinatura
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:632.506.759-20	
Local: Mandaguacu - PR	
Data: 24/10/2019	

18. PARECER DA CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento

 Juival Pereira de Sá Regional SEAB Maringá	Maringá, ____ / ____ /2019.
Chefe do Núcleo Regional de Maringá	

19. MANIFESTAÇÃO DO DESAN

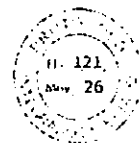
Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

Márcia Cristina Stolarski	Curitiba, ____ / ____ /2019.
Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN	

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Márcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498

0000000716





20. APROVAÇÃO DA SEAB

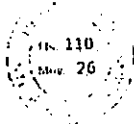
Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por estar em conformidade, estando apto para sua efetivação via convênio.

Norberto Ortigara Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Curitiba, ____ / ____ /2019

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Jucival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stożarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be300449e

0070000017





engenheiro agrônomo com relevada experiência na atividade, e profissionais da área de gerenciamento/administrativo também com experiência nas atividades de inclusão social e apoio às famílias de baixa renda.

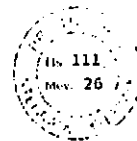
C) Além da implantação da horta dentro dos padrões e projeto da SEAB, será efetuado paralelamente, o cadastramento das famílias, dentre as quais estão idosos, imigrantes, desempregados, refugiados, comunidades terapêuticas e apenados; posteriormente serão feitas várias reuniões de conscientização e preparação dos mesmos para cuidar e administrar a horta de maneira funcional tanto na produção, consumo e comercialização das hortaliças. Entre as famílias cadastradas será constituída uma associação, com presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro para a execução e administração dos trabalhos.

Será reservado dentro do terreno disponível, uma reserva de 25% da área para outras produções tais como: Banana, Maracujá, Melancia, Abacaxi, Melão, Mandioca e Legumes em geral, que acolherá mais seis famílias devidamente selecionadas.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Desposa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (toneladas)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Material permanente									
	4.4.90.52	Enxada rotativa com encanteirador, canteiro com 1,10 mts de topo tracionada pelo trator (70 cv)	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguauçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Un	01	12.400,000	12.400,00
	4.4.90.32	Moto cultivador 7cv 41 big800, 196cilindrada motor 7 cv largura do corte 800mm, profundidade do corte 15/30cent, conjunto de faca rotativa, pneus lameiro.	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguauçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Un	01	3.360,00	3.360,00
	4.4.90.52	Barraca de estrutura metálica, cobertura de lona plástica na medida de 3x3	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguauçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Un	01	1.200,00	12.000,00
Cercamento									
	3.3.90.39	Tela alambrado malha 08cm arame galv. 12 176,50 x 1,80m. all	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguauçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	M²	317,70	15,00	4.765,50
	3.3.90.39	Palaques de concreto curvos esticadores	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da	Peç.	09	75,00	675,00

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Jucival Perreira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/solweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 54689e52c29e4bb2a467166be3004499



			Dourada - Mandaguau		publicação				
3.3.90.39	Palanques de concreto escoras	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Peç.	13	45,00	585,00	
3.3.90.39	Palanques de concreto curvos intermediários	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Peç.	53	65,00	3 445,00	
3.3.90.39	Arame ovalado aço - 1000m	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	RI	01	680,00	680,00	
3.3.90.39	Arame farpado 500m	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	RI	02	420,00	840,00	
3.3.90.39	Arame galv.. 14 para amarrar	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Kg	15	20,50	307,50	
3.3.90.39	Catraca de metal	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Peç.	30	6,50	195,00	
3.3.90.39	Portão fabricado com tubo industrial 2" e tela de alambrado, medindo 02 peças de 4,00 x 1,80m. alt.	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Peç.	02	4.594,50	9.189,00	
Adubação e correção do solo									
3.3.90.30	Pó de basalto com teores de cálcio e magnésio e macro elementos	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguau	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Ton.	33	28,49	940,17	
Sistema de irrigação									
4.4.90.52	Caixa D'agua de fibra 5.000 lts	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguau	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Un	01	1.754,00	1.754,00	
4.4.90.52	Tê 50x32 mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguau	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	15	7,50	112,50	
4.4.90.52	Cano PVC (azul) 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguau	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	09	26,50	236,50	
4.4.90.52	Cano PVC (azul) 32mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da	un	02	14,00	28,00	

Inserido ao protocolo 16.175.266-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Jucival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sp/web/vallidarAssinatura.do> e informe o código: 54689e52c29e4bb2a467166be3004498

004000019





			Dourada - Mandaguaçu		publicação				
4.4.90.52	Registro 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	01	21,00	21,00	
4.4.90.52	Flange 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	01	15,00	15,00	
4.4.90.52	Registro 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	16	21,00	336,00	
4.4.90.52	Joelho 50mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	04	6,00	24,00	
4.4.90.52	Adaptador 50x32 mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	04	4,00	16,00	
4.4.90.52	Joelho 32mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	32	2,40	76,80	
4.4.90.52	Curva longa	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	02	10,00	20,00	
4.4.90.52	Flange 32mm	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	1	12,90	12,90	
4.4.90.52	Regador 10 lts	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	50	17,50	875,00	
4.4.90.52	Adesivo 850gr	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	04	38,00	152,00	
3.3.90.30	Bombona de plástico de 200lts	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	15	60,00	900,00	
Mudas									
3.3.90.30	Afaze americano Lucy	Horta Comunitária	Data de publicação	Até 12 meses	bandeja (200 mudas)	138	12,00	1.656,00	

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juival Perelra de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f66be3004498

0060000120



		Alface crespa (vera)	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	135	12,00	1.656,00
	3.3.90.30	Almeirão pão de açúcar	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	46	12,00	552,00
	3.3.90.30	Cebotinha Totem	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	100	18,00	1.800,00
	3.3.90.30	Rúcula (astro)	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	35	11,00	385,00
	3.3.90.30	Salsinha (turmalina)	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Bandeja (200 mudas)	35	12,00	420,00
Ferramentas de trabalho e EPI'S									
	3.3.90.30	Pá de bico c/ cabo	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	05	33,90	169,50
	3.3.90.30	Enxada 2,5 lb c/cabo	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	05	33,50	167,50
	3.3.90.30	Carrinho de mão extraforte 50lts com pneu câmara	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	05	195,00	975,00
	3.3.90.30	Bota PVC branca cano médio	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	un	50	39,70	1.985,00
Serviços									
	3.3.90.39	Contratação de uma empresa prestadora de serviço de assistência técnica e administração Será contrata uma empresa especializada em processo de	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguaçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Serviço	1		46.560,83

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Juival Pereira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em: 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sp/web/validarAssinatura.do> e informe o código: 54689e52c29e40n2a457166ue3004498



3.3.90 30	Composto orgânico com no mínimo 2% de N. total, em saco de 15Kg.	Horta Comunitária do Bairro Lagoa Dourada - Mandaguáçu	Data de publicação no DIOE	Até 12 meses após da data da publicação	Saco	114 1.718kg	39,00	4.446,00
Total (R\$)								114.736,70



(*) Estes eventos estão inclusos na prestação de serviços da empresa que será contratada.

(**) Os recursos aplicados na aquisição de insumos será de contrapartida do município.

6. BENEFICIÁRIOS

Beneficiários	Total
A) 50 famílias nas atividades de hortaliças. B) 05 famílias nas áreas de frutas e legumes.	O total será de 55 famílias entre elas estão: idosos, imigrantes, desempregados, refugiados, comunidades terapêuticas e apenados.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Mobilização e Sensibilização da Comunidade	PMM/SASC/SAÚDE/Empresa contratada
2	Montagem do cercamento e instalação dos portões da horta	PMM/Sec Agric.e Obras/Empresa contratada
3	Preparo do solo – uso do trator e implementos	PMM/Sec.Agric
4	Correção e Adubação Orgânica dos canteiros	.PMM/Sec.Agric.Empresa contratada
5	Sistema de irrigação	PMM/Sec.Agric.e Obras/Empresa contratada
6	Plantio das mudas	PMM/Sec.Agric./Empresa contratada/Participantes
7	Reuniões Mensais	PMM/Sec.Agric./Empresa contratada
8	Cursos de capacitação	PMM/Sec.Agric.Empresa contratada/Parceria SENAR

Inserido ao protocolo 16.175.286-9 por: Thiago Santos Franco em: 04/12/2019 16:05. Nos termos do art. 16 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 05/12/2019 07:02. Assinado por: Jucival Pareira de Sa em 04/12/2019 16:58, Marcia Cristina Stolarski em 04/12/2019 17:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/solweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 54689e52c29e4bb2a467f65be3004498

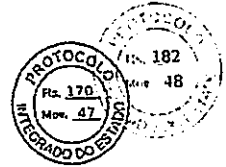
0000000622



2



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



CONVÊNIO Nº130/2019 QUE CELEBRAM
O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB, E O
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ,
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO
PROJETO HORTA COMUNITÁRIA.

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador do RG nº 1.185.513-0 e do CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ, inscrito no CNPJ nº 76.285.359/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, CEP 87.160-000, Mandaguacú - PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 1.045.435-7 e do CPF/MF sob nº 632.506.759-2, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, nº 285, CEP 87.160-000, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.175.286-0, resolvem celebrar este Convênio, considerando a delegação de competência conferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, em face do contido no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2019 e suas alterações posteriores, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste convênio a implantação de uma horta comunitária, com a finalidade de produção de hortaliças, no modo ecológico, bem como a promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 (cinquenta e cinco) famílias envolvidas no Projeto, mediante transferência voluntária de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para a aquisição de: materiais, insumos e utensílios necessários à implantação da horta, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.175.286-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à **CONCEDENTE**:

1 / 12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f7dd1508ea4d15043fa801a5e58c33b

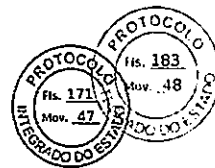
Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00:00000003



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



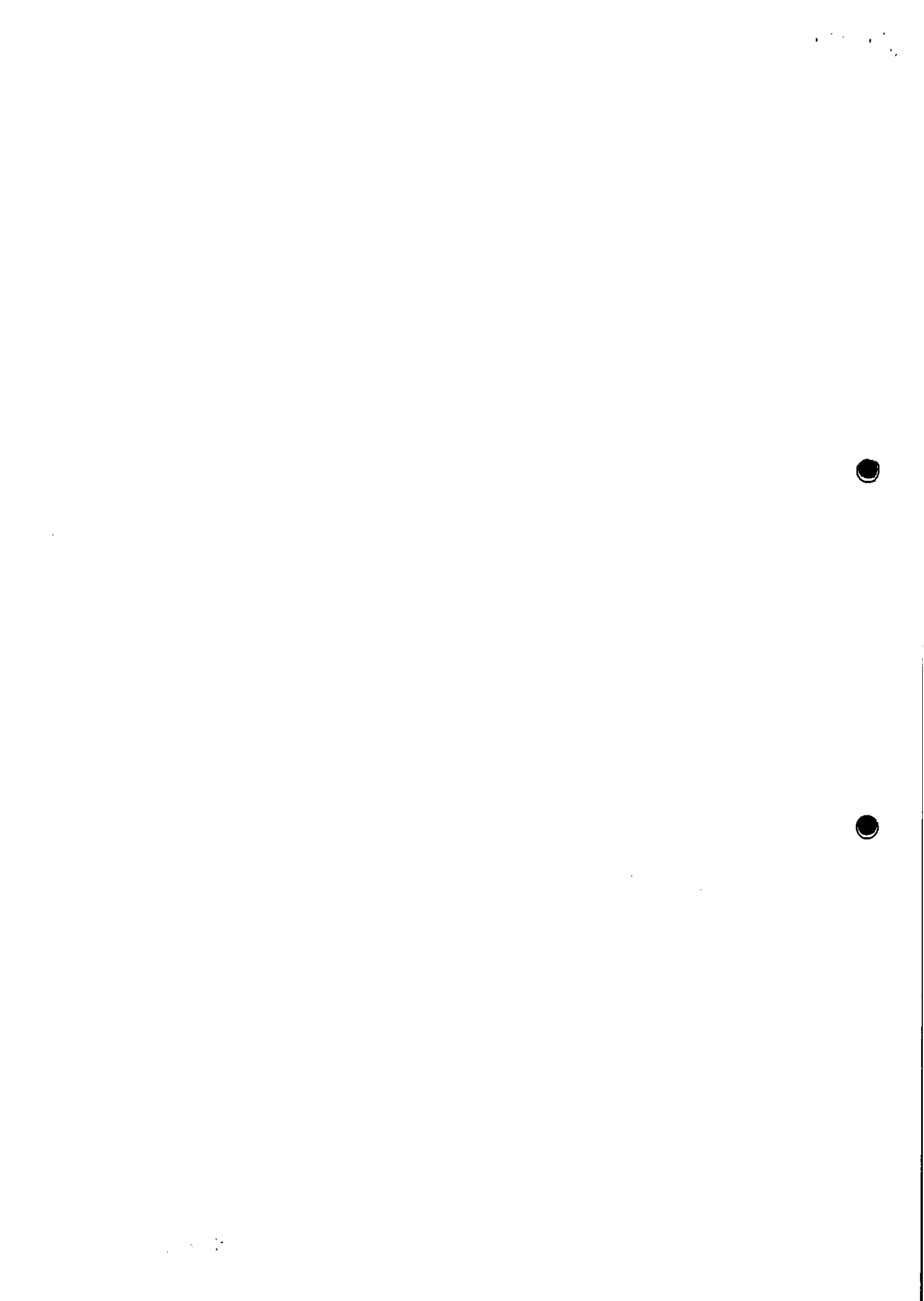
- 4.1.1. repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- 4.1.2. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
- 4.1.3. notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.1.9. manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.
- 4.1.13. analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- 4.1.14. intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
- 4.1.15. emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

2/12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5385/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f7dd150eaa4d15043fa1801a5e58c33b

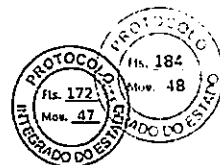
Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00.0030124





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



4.2 – Compete ao **CONVENIENTE**:

- 4.2.1. executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE**, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.5. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;
- 4.2.6. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.7. instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.8. previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade como Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste Convênio;
- 4.2.9. efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.10. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.11. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.12. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

3 / 12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f7ddf508ea4d15043fa1801a5e58c33b

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00170010175

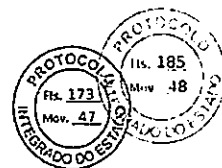




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



- 4.2.13. restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.14. restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- 4.2.15. prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.16. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.17. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.18. assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) implemento(s) agrícola(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.20. manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.21. franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.22. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.23. destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
- 4.2.24. indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.25. não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.26. não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4/12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5369/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código f?ddf508ea4d15043fa1801e5e58c33b

inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00-00000126



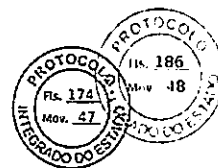
11111
11111



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



- 4.2.27. solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.28 providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.29 assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.30 acompanhar e orientar tecnicamente as entidades ou associações de moradores responsáveis diretamente pela manutenção das hortas comunitárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de R\$ 114.736,70 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e seis Reais e setenta centavos), cabendo à **CONCEDENTE** a importância de R\$ 110.290,70 (cento e dez mil, duzentos e noventa Reais e setenta centavos), sendo R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta Reais) a título de investimento e R\$ 82.530,70 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta Reais e setenta centavos) a título de custeio; e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de R\$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis Reais) a título de custeio, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.3. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONVENENTE** e **CONCEDENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.1.4. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da dotação orçamentária 06500.6502.20.605.04.4258, Fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza-FECP, natureza de despesa 44404201 – Auxílios a Municípios (R\$ 27.760,00) pré empenhado sob nº 19001795 em 10/12/19, e, natureza de despesa 33404101 – Contribuições a Municípios (R\$ 82.530,70) – pré empenhado sob nº 19001793, ambos emitidos em 10/12/2019

6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária 10.01.20.122.0024.2.055, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00.

5 / 12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f7dd1508ea4d15043fa801a5e58c33b

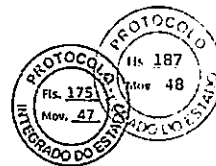
Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00:00:00:07





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta corrente nº 28.025-9, Agência nº 0773-0, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo **CONVENENTE**.

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

6 / 12

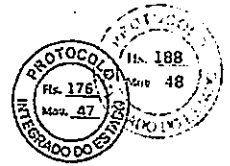
Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e informe o código: f7ddf508ea4d15043fa1801a5e58c33b

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00.00000128



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pela **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

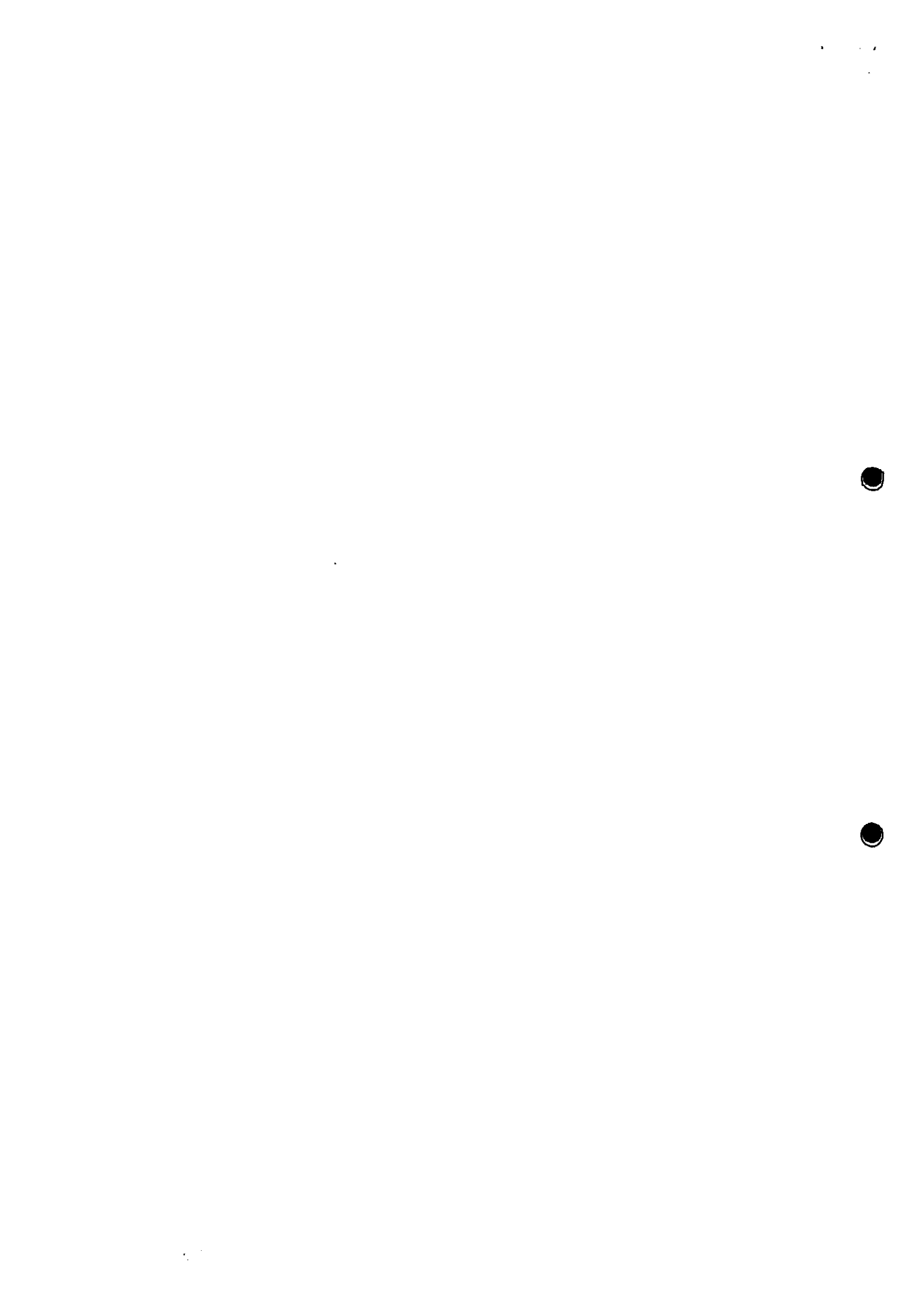
9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

7/12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ordigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: 77ddf508ea4d15043faf801a5e58c33b

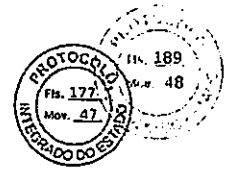
Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00.00000029





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) Relatório de Vistoria Inicial;
- b) Plano de Trabalho vinculado ao Convênio;
- c) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) Relatório Circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o(a) servidor(a) **VANDERLEI AMBONI**, portador do RG nº 3.102.914-7 e do CPF/MF sob o nº 412.567.869-34, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o Chefe do Núcleo Regional de **MARINGÁ**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

8 / 12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spi/web/vs/ldarAssinatura.do> e informe o código: f7dd1508ea4d15043fa1801a5e58c33b

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00.00004 30



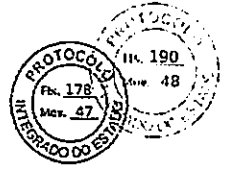
11
12



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

9 /12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: f7ddf508ea4d15043faf801a5e58c33b

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

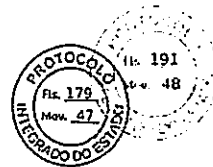
00.069.0131



1811-1812



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) relação de bens adquiridos;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

10/12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 77dd508ea4d15043faf801a5e58c33b

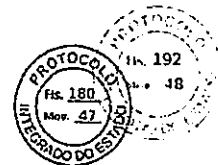
Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00-9000132





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB
CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ



13.5. O gestor deste convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16. Este ajuste poderá ser:

16.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

16.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e,

11 / 12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: f7ddf500ea4d15043faf801a5e58c33b

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

0050930133



11/11/11

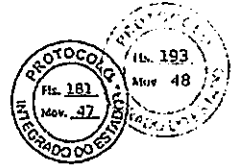
11/11/11



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

CONVÊNIO Nº 130/2019 – Protocolo nº 16.175.286-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU



inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

17.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito de MANDAGUAÇU

Testemunhas:

1.

Nome: Juicyal Pereira de Sá
/els Chefe do Núcleo
Regional SEAB Maringá

2.

Nome:

12 /12

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 19/12/2019 15:51. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Norberto Anacleto Ortigara em 19/12/2019 16:29. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e Informe o código: f7ddf508ea4d15043bf801e5e58c33b

Inserido ao protocolo 16.175.286-0 por: Elaine Mizerkowski em: 07/01/2020 14:04.

00.0000134







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67CA-5798-AF70-1B01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

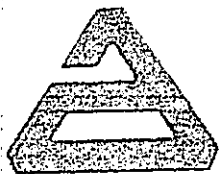
- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 04/11/2020 14:34:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/67CA-5798-AF70-1B01>



1111



AGRALE



PLANTADEIRAS E PULVERIZADORES
(44) 3266-2039

AGIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
LTDA - EPP

CNPJ : 00.387.011/0001-76

INSCRI. ESTADUAL: 701.20722-06

Red.PR 317-KM04-N-65,REDONDO DO CONTORNO SUL-SAÍDA PI CAMPO MOURÃO-MARINGÁ-PR. CEP 87065-000-

FONE (44) 3266-2039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR.

CNPJ: 76.285.329/0001-08 TEL. (44)3245-8400

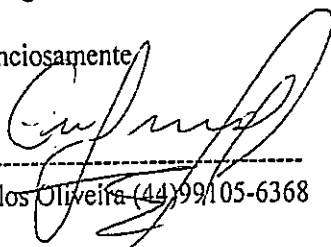
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Qtde	Discriminação	Valor Unitário	TOTAL
01	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR MARCA LAVRALE, CANTEIRA COM 1,10 DE TOPO E 1,30 MTS DE BASE	12.400,00	12.400,00
TOTAL			12.400,00

Validade da proposta 60 dias.

Maringá, 29/08/2020.

Atenciosamente,



Carlos Oliveira (44)99105-6368

AGIVA COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 00.387.011/0001-76

0040980637



11

Aguazul Bombas

Bombas d'água - Acessórios e Filtros p/ piscinas.
MARINGÁ 16/10/2019

Prefeitura de Mandaguáçu
A/c SR José

Orçamento

01 Moto cultivador Buffalo 7cv 4T BFG800
196cilindrada motor 7cv Largura do corte 800mm
Profundidade do corte 15/30cent conjunto de faca
rotativa
Pneus lameiro
3360,00

Avista
Entrega Imediata
Validade proposta 20 dias
www.buffalo.com.br

GRATO
DÉCIO

AGUAZUL BOMBAS
AV. BRASIL 1415 - MARINGÁ - PR
FONE: (44) 3028-6826
CNPJ 05.546.236/0001-41

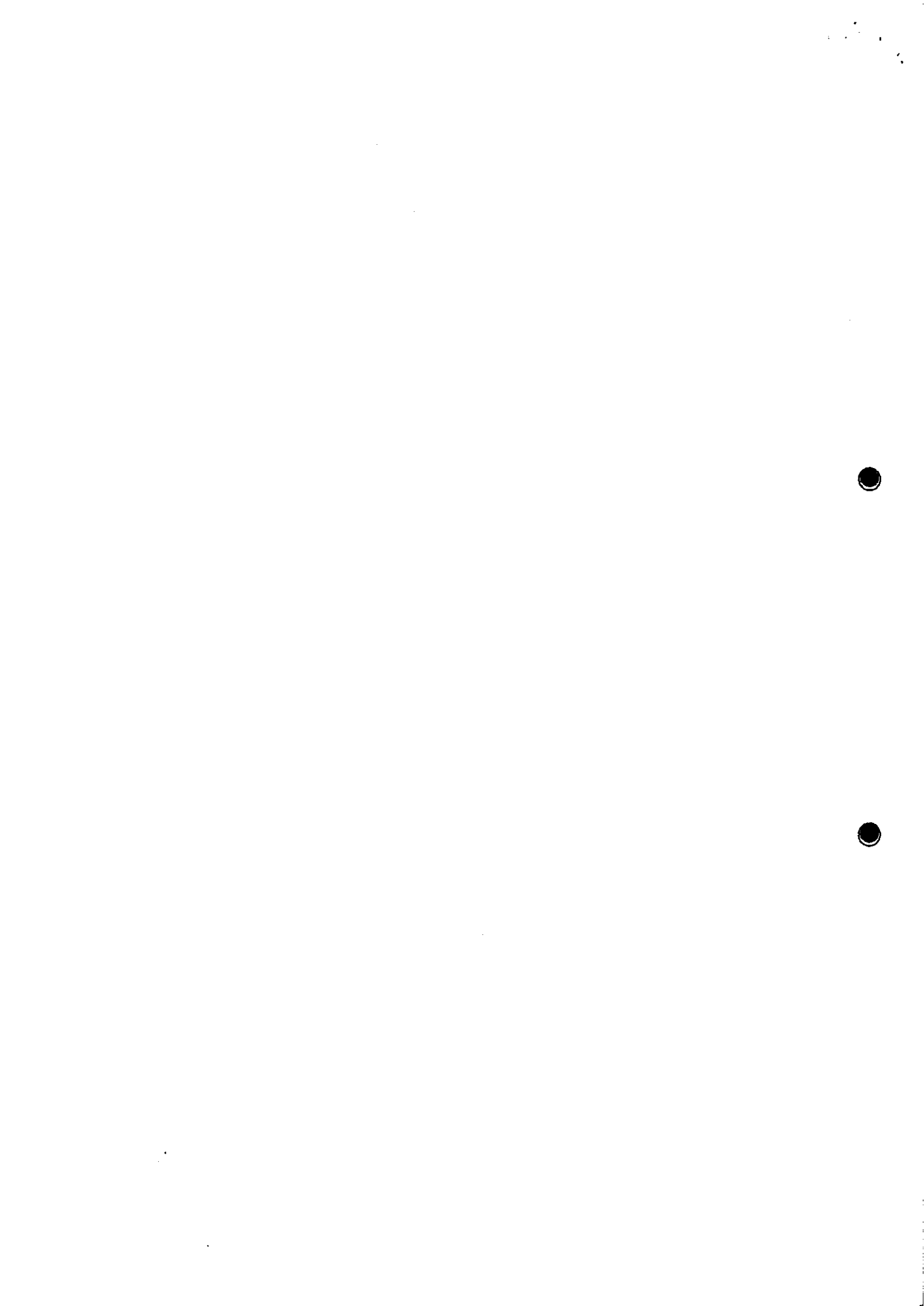
CNPJ ME: 05.546.236/0001-41

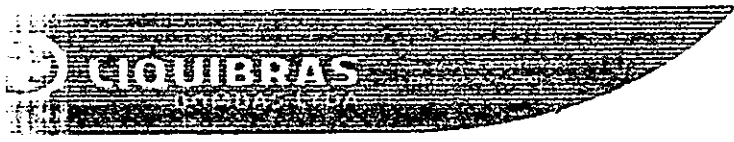
INSCR. EST.: 902.75369-96

AV. MAUA, 1585 - ZONA 03 - CEP: 87050-020 E-mail: aguazulbombas@onda.com.br
www.aguazulbombaspr.com.br - Telefax: (44) 3028-6826 - MARINGÁ - PARANÁ

00.00000138







Orçamento: 29.

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU
RUA
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Bairro
UF, PP, Cep
RG/IE
Prazo Entrega 30 DIAS
Garantia

Data 23/12/2019
Fone
Cel

TENDIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	P UNIT	TC
	MOTO CULTIVADOR 7CV 4T BFG800 198C M7CV	BUFFALO		2.800,00	2.800,00
			QUANT	VALOR	TC
				5,00	
			Total Produtos:		2.805,00
			Total Serviços:		
			Total Geral:		2.805,00

Cliente

Vendedor

Rua A VISIA
Mandaguacu - 2310-2019 - 3865-00
Frete POSTO EM MARINGÁ

ATENÇÃO TÉCNICA OLAV GRUNDFOS MARK SCHNEIDER THEBE SULZER
PAGAR PREFERENTE PELO SIMPLES NÃO GERA CREDITO ICMS
OLAV LIQUIBRAS COM BH FACE LIQUIBRASBOMBAS WHATSAPP 99948 6912



ORÇAMENTO

À PREFEITURA DE MANDAGUAÇU - PR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	Enxada rotativa com encanteirador, indicado para a execução de canteiros no plantio de hortaliças (cenoura, alho, cebola, alface, etc.), largura total de trabalho: 1,25 m número de enxadas: 30, peso: 470 kg, profundidade de trabalho até 0,25 m, potência necessária 40 - 65 cv canteiros 1,10 mts	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
2	1	Motocultivador 7 cv, largura de corte 50 cm, marchas 1 frente/ 1 ré, pneus 13 x 5.00-6, sistema de transmissão por correias, capacidade do tanque de combustível 3,6 L, peso líquido 70,4 kg, profundidade de aração 200mm, quantidade de lâminas 16 (4 x 4), diâmetro das lâminas 320mm, sistema de partida manual.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

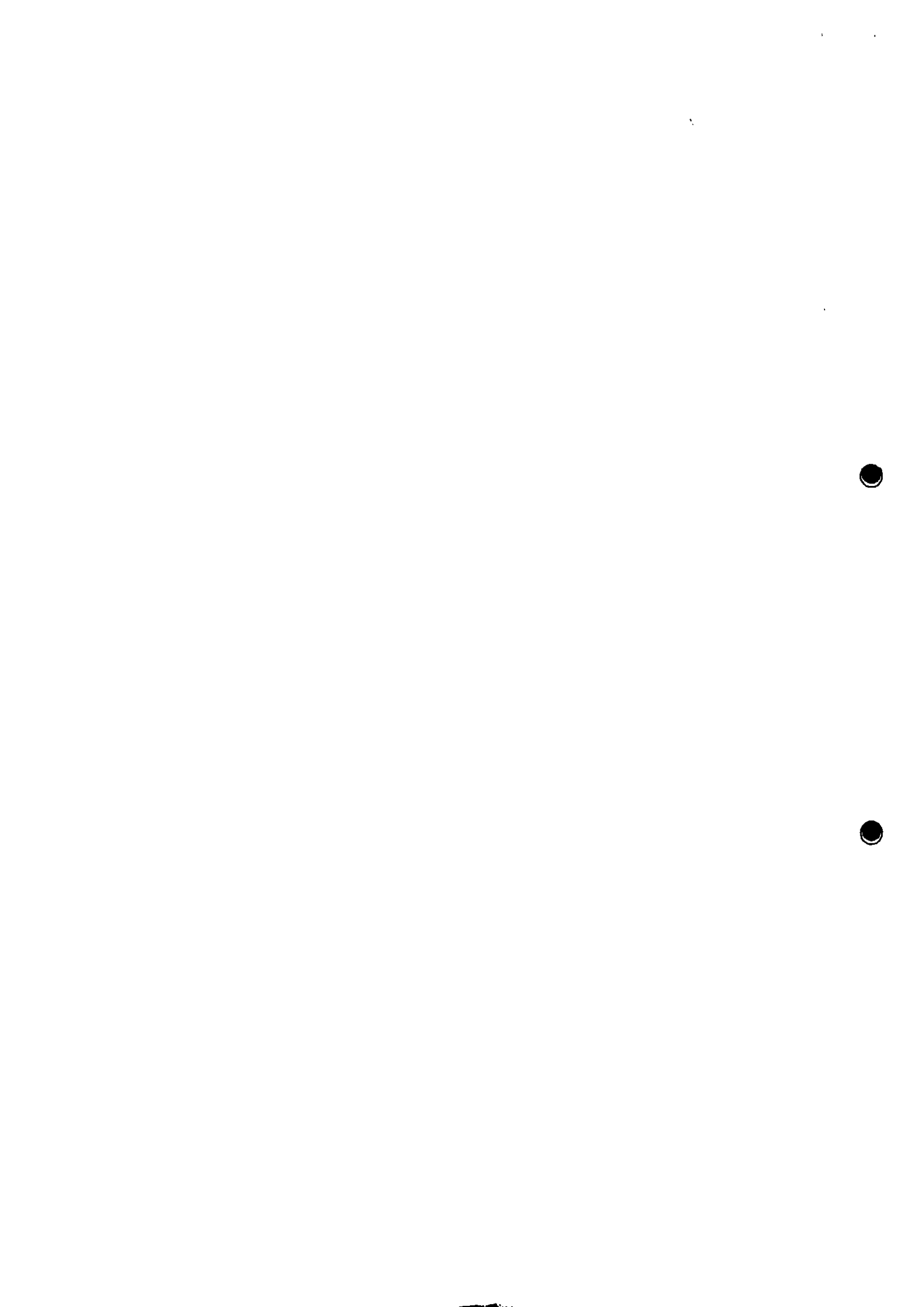
REALEZA, 26 DE AGOSTO DE 2020



Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj nº.: 17.542.364/0001-04

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

0000000141





www.noroestemaquinas.com.br

Via Vereador Djalma Magalhães Barros, 8680, Zona 11B
CEP: 87209-409 - CIANORTE -PR
+55 (44) 3631-9039 / +55 (44) 3018-2039 / +55 (44) 99868-8338
contato@noroestemaquinas.com.br
CNPJ: 05.541.590/0001-83 Inscr. Estadual: 902.74889-08

ORÇAMENTO

Pessoa Física Pessoa Jurídica

0116-ORC-00

Data: 27/08/2020

Cliente: Prefeitura Municipal de Mandaguacu
CNPJ: 76.285.329/0001-08 I.E.: _____ E-Mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br
Telefone: (44) 3245-8400 Número: 175
Endereço: Rua Bernardino Bogo Bairro: _____
Complemento: _____ Estado: Paraná
CEP: 87.160-000 Cidade: Mandaguacu
Endereço para Entrega: _____

PRODUTOS

1 Enxada Rotativa com Encanteirador, Canteira com 1,10m de Topo e 1,30m de Base Valor Unitário R\$ 12.340,00
Marca: Lavrale Modelo: RLE 125 Valor Total R\$ 12.340,00
Cód.: _____ N° de Série: _____ Classificação Fiscal: _____
Finame: _____ MDA: _____ Peso: _____

1 Motocultivador 7CV, Largura de Corte 1000mm, Profundidade de Corte até 300mm, Conjunto de Facas Rotativas, Pneus Lameiros Valor Unitário R\$ 5.200,00
Marca: Buffalo Modelo: BFG 890 Valor Total R\$ 5.200,00
Cód.: _____ N° de Série: _____ Classificação Fiscal: _____
Finame: _____ MDA: _____ Peso: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Valor Total _____
Cód.: _____ N° de Série: _____ Classificação Fiscal: _____
Finame: _____ MDA: _____ Peso: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Valor Total _____
Cód.: _____ N° de Série: _____ Classificação Fiscal: _____
Finame: _____ MDA: _____ Peso: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Valor Total _____
Cód.: _____ N° de Série: _____ Classificação Fiscal: _____
Finame: _____ MDA: _____ Peso: _____

Condições de Pagamento: A Vista

Observações: _____

TOTAL R\$ 17.540,00

OBS.: ESTE "PEDIDO" ESTARÁ SUJEITO À CONFIRMAÇÃO POR PARTE DA NOROESTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., MEDIANTE DISPONIBILIDADE DO PRODUTO E DA APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTABELECIDAS.

Declare que aceita as condições acima

ASSINATURA DO CLIENTE

Vendedor: Helder Juliano de Souza Mott
Telefone: +55 (44) 99868-8222
E-Mail: heldermott@noroestemaquinas.com.br

ASSINATURA DO VENDEDOR





Informe seu CEP



Você também pode gostar: camera fria - camaras frias - camara fria - camara fria usada - maquina de assar frango

Voltar à lista Indústria e Comércio Indústria Gastronômica Outros

Compartilhar Vender um igual

Novo - 4 vendidos

Barraca De Feira Gigante 3x3



R\$ 1.200

em 12x R\$ 100⁰⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Belo Horizonte, Minas Gerais
Ver custos de envio

Quantidade: 1 unidade (96 disponíveis)

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 400 Mercado Pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização
Belo Horizonte, Minas Gerais

91 vendas nos últimos 4 meses

Presta um bom atendimento

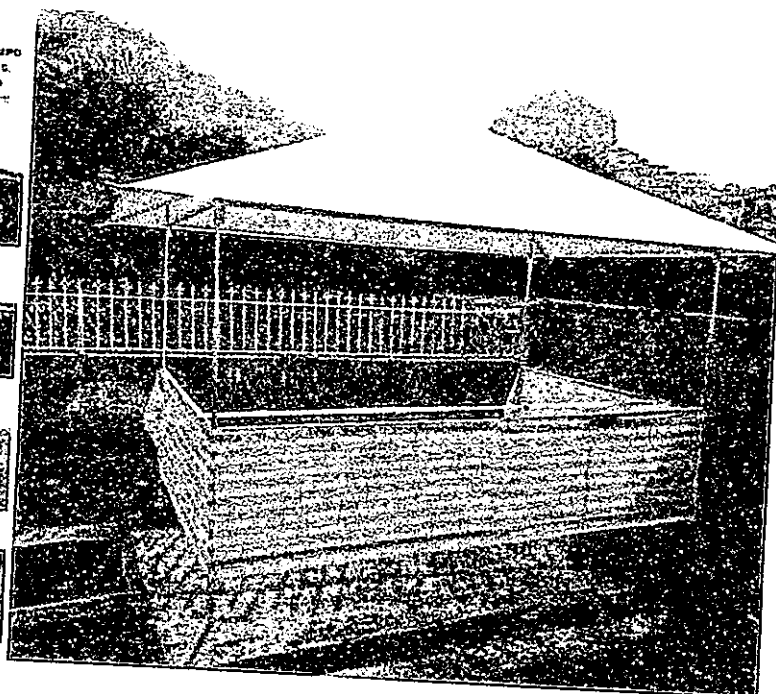
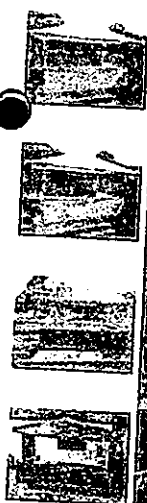
Entrega os produtos dentro do prazo

0000000143

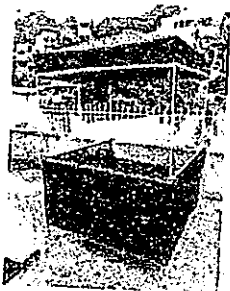
Ver mais dados deste vendedor



CONSULTE O FRETE NO CAMPO DE PERGUNTAS. POIS O MEDIDO NÃO É GRATIS!!



Mais anúncios do vendedor



R\$400

12x R\$ 33³³ sem juros

Barraca De Feira E Camelo 140x140 Novas



R\$600

12x R\$ 50 sem juros

Barraca De Feira E Camelo 2.00x2.00 Novas



R\$300

12x R\$ 25 sem j

Barraca De Feira 1.00x1.00 Novas

Ver mais anúncios do vendedor





METALURGICA HORIZONTE
CNPJ: 76.939.271/0001-79 I.E.: 701.07019-40
Avenida Mauá, nº 1543 – Zona 03 - Fone/Fax: 44 3227-3537
www.telashorizonte.com.br / telas@telashorizonte.com.br

ORÇAMENTO

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Segue abaixo orçamento solicitado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tela alambrado malha 08cm arame galv. 12 176,50 x 1,80m. alt	317,70 m2	R\$ 15,00	R\$ 4.765,50
2	Palanques de concreto curvos esticadores	09 pçs	R\$ 75,00	R\$ 675,00
3	Palanques de concreto escoras	13 pçs	R\$ 45,00	R\$ 585,00
4	Palanques de concreto curvos intermediários	53 pçs	R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
5	Arame ovalado aço Nelore- 1000m	01 rl	R\$ 680,00	R\$ 680,00
6	Arame farpado Nelore – 500m	02 rl	R\$ 420,00	R\$ 840,00
7	Arame galv. 14 para amarrar	15 kg	R\$ 20,50	R\$ 307,50
8	Catracas de metal	30 pçs	R\$ 6,50	R\$ 195,00
9	Portão fabricado com tubo industrial 2" e tela de alambrado, medindo 02 peças de 4,00 x 1,80m. alt.	02 pçs	R\$ 4.594,50	R\$ 9.189,00
VALOR TOTAL:				R\$ 20.682,00

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Condições de pagamento: a vista
Validade do orçamento: 10 (dez) dias.

METALURGICA HORIZONTE
LTD. E

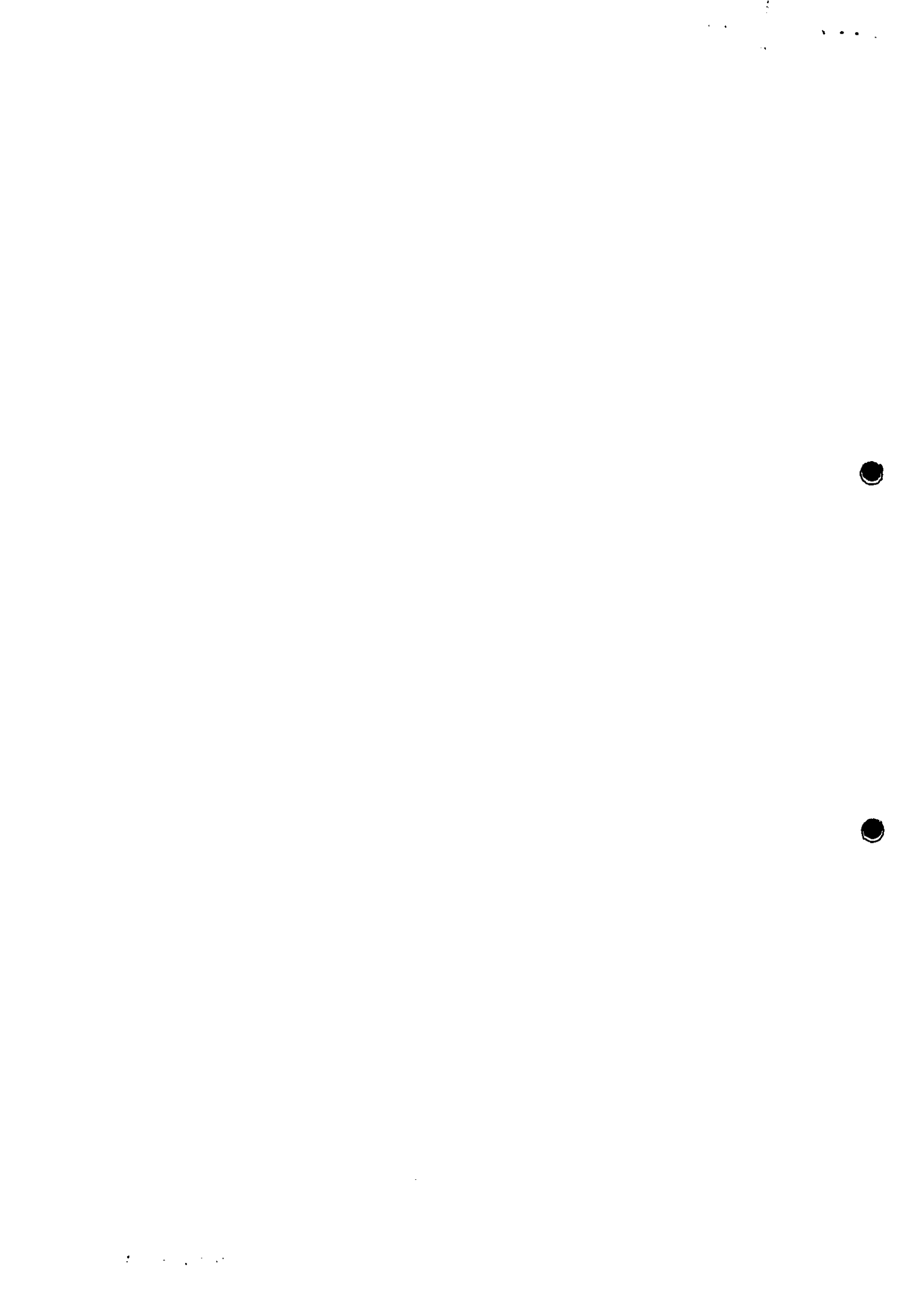
AV. MAUÁ, Nº 1543 - ZONA 03
CEP 87050-020 MARIINGÁ - PR

Maringá/PR, 27 de agosto de 2020.


TELAS HORIZONTE

Av. Mauá, nº. 1543 – Zona 03
CEP. 87050-020 Maringá-PR

0000000144



(44) 3229.3535 Rua Estados Unidos, 1797 • Jardim Internorte • CEP 87045-010 • Maringá / PR

CERCAMENTO COM TELA BELGO ALAMBRADO.

1 – TELA DE ALAMBRADO: CERCAMENTO DE 185,00 METROS EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA BELGO BEKAERT, Malha 08 (3”), com Arame 12 (2,76mm) altura de 1,80m, ARAME DE AÇO Z-700 COM GRIPPLES BELGO para esticar a telas. Arame 14 (2,10mm) para amarrar as telas, 03 fios de Arame farpado na ponta do Curva, fixados em POSTES de Concreto, fixado a cada 3 m, com pintura a cal.

2 – PORTÕES: Fabricado com perfil Tubular de 2” nos Quadros e Colunas, Medindo 02 peças de 4,00 x 1,80alt. (2 FOLHAS) já pintado e montado no local.

COMERCIAL DOS PRODUTOS ORÇADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UD	UNITÁRIO	TOTAL
1	TELA DE ALAMBRADO MALHA 8CM FIO 12	333	M2	30,00	9.990,00
2	POSTES ESTICADORES CURVOS	8	UD	110,00	880,00
3	POSTES INTERMEDIÁRIOS CURVOS	72	UD	70,00	5.040,00
4	POSTES ESCORAS	16	UD	50,00	800,00
5	ARAME OVALADO AÇO	600	METROS	3,00	1.800,00
6	ARAME FARPADO	600	METROS	2,00	1.200,00
7	ARAME BWG 14 PARA AMARRAÇÃO	6	KG	25,00	150,00
8	CAL PARA PINTURA	7	SACOS	20,00	140,00
9	PORTÕES METÁLICOS EM ALMABRADO E TUBO 2”	14,4	M2	1.000,00	14.400,00
10	GRIPLLES PARA ESTICAR A TELA	12	UD	30,00	360,00
VALOR TOTAL					34.760,00



Edmar Ap. de Souza
Diretor Comercial – TELAS MARINGÁ
Tel/Fax: (44) 3229-3535 / Cel: (44) 9126-5666
edmar@telasmaringa.com.br

“Nenhuma empresa sobrevive por tanto tempo sem a satisfação de seus clientes – TAM 50 anos no mercado”



TACMI
TELAS E ALAMBRADOS COSSICH LTDA
 (44) 3266-8077 / (44) 9 9101-3307

CLIENTE: PREFE MUNICI DE MANDAGUAÇU
 A/C ALBUQUERQUE

FONE: 9 9134 6216

CIDADE

jabuquerque15@hotmail.com
 WWW.TACTELAS.COM.BR

TACTELAS@TACTELAS.COM.BR

Orçamento

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.UMD.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	ANOTAÇÕES
Palanque Esticador	14	65,00	910,00	
Escora	25	25,00	650,00	
Palanque intermediario	209	40,00	8360,00	
Tela alamb Galv. na malha 8 fio 12	1260	14,00	17640,00	
Arame farpado	1902	1,00	1902,00	
Arame 12 Kg	90	10,00	900,00	
Arame 14 kg	50	10,00	500,00	
Caçracas	39	5,00	195,00	
Mureta 0,14 X 0,20 CANALET. E CONC.			0,00	
Portão 4,00 X 1,80 TB 2 PIVOTANTE 2	2	1800,00	3600,00	
Frete			0,00	
Deslocamento			0,00	
Mão de obra			0,00	
Concreto			0,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	

TOTAL (R\$) 34667,00

VALIDADE 20/11/2019

PAGAMENTO:

DATA: 05/11/19 00:00

[Handwritten Signature]

ASSINATURA VENDEDOR

ASSINATURA COMPRADOR

04 958 620/0001-42

TAC TELAS E ALAMBRADOS
 COSSICH LTDA

RLA PIONEIRA PIERINA CARNEI, 600
 PARQUE DOS GEREJISTAS - CEP 81260-000
 MARINGÁ, PR





PEDREIRA INGÁ

Indústria e Comércio Ltda.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

ORÇAMENTO PD 099/2020

Pedreira Ingá Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita regularmente no CNPJ/MF sob nº 77.282.002/0001-45, e inscrição Estadual nº 701.08766-69 situada na Estrada São José Km 04 Lotes 47-E e 47-E/6 Gleba Ribeirão Pinguim zona rural CEP: 87015-470 - Maringá, Estado do Paraná vem através desta apresentar orçamento conforme abaixo:

Item	Material	Valor Tonelada R\$	Valor M3	Condição
1	Pedra para fino	18,49	30,50	Material retirado na Pedreira Entregue em Mandaguacu Pr
2	Pedra para fino	26,49	47,90	

Observações:

- Validade desta proposta é de 30 dias
- Entregas mínimas de 17.000 toneladas

Atenciosamente,
[Assinatura]
Pedreira Ingá Ind. e Comércio Ltda.
77.282.002/0001-45

Maringá, 01 de agosto de 2020

Pedreira Ingá Indústria e Comércio Ltda.

Estrada São José Km 04, Lotes 47-E e 47-E/6, Gleba Ribeirão Pinguim, zona rural CEP 87015-470 - Maringá - PR
CNPJ/MF nº 77.282.002/0001-45 - Inscrição Estadual: nº 701.08766-69 - Fone (44) 3123-3410
e-mail: vendas@pedreirainga.com.br

0000000147





**Pedreira
Catedral Ltda.**

ORÇAMENTO

Marialva, 02 de Setembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU – PR.**

A/C João Aparecido Bioni Saes
Compras

Venho por meio desta, encaminhar o orçamento de materiais, solicitado pelo Sr. João, conforme abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>VALOR /TONELADA (R\$)</u>	<u>CONDICÃO</u>
<u>01</u>	<u>Pó de Pedra fino</u>	<u>R\$ 35,00</u>	<u>RETIRAR NA PEDREIRA</u>
<u>02</u>	<u>Pé de pedra fino</u>	<u>R\$ 50,00</u>	<u>ENTRE MANDAGUAÇU</u>

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente

PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ: 02.727.823/0001-00 - I.C.M. 17.0392-46

Estrada Caraná, Lote 71-E-1 – Km 11 – Gleba Ribeirão Aquidaban – Fone (44) 3028-5070 CEP 86990-000
Marialva - Paraná

00.00000148



PEDREIRA TREVO SUL

PEDRAS BRITADAS - PEDRISCOS - PÓ
TERRAPLENAGEM - TRANSPORTES E AREIA

CNPJ: 02.679.340/0001-16 · INSC. EST.: 901.66794-26

Av. Contorno Sul - Km 0,5 - Parque Industrial Sul - CEP 86.800-970 - Cx Postal 765 - Apucarana/PR
FONE/FAX (43) 3423 9993 - e-mail: pedreiratrevosul@hotmail.com

Apucarana - Pr, em 21 de Agosto de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.
A/C - Joao
(44) 3245-3246.
e-mail: João_a.b.saes@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS.

Conforme solicitado, estamos através desta informando nosso preço do seguinte produto, como segue:

ITEM	MATERIAL	PREÇO / R\$ TON - BALCÃO	PREÇO / R\$ TON - OBRA
01	PÓ CA 5/16"	21,79	42,77
02	PÓ COADO 1/8"	25,00	44,74

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Prazo de pagamento: 28 (vinte e oito) dias fora a quinzena da entrega;
- Cobrança bancária;
- Obra: Mandaguaçu - PR


Pedreira Trevo Sul Ltda.

0000000049



MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ-00.192.481/0001-84 INSC.: -710.00738-16
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1422
CENTRO - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR.
FONE: 44-3245-1097

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
CNPJ-76.285.329/0001-08 Inscrição Estadual: Isento
End.: Rua Bernardino Bogo, 175 Centro
87160-000 - MANDAGUAÇU - PR.
FONE: 44-3245-8400

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

QUANT.	PRODUTO	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 5.000 LTS	R\$ 1.754,00	R\$ 1.754,00
15	TE 50 X 32 MM	R\$ 7,50	R\$ 112,50
2	CANO PVC - PN60 32 MM	R\$ 14,00	R\$ 28,00
9	CANO PVC - PN60 50 MM	R\$ 26,50	R\$ 238,50
16	REGISTRO SOLDAVEL 32 MM	R\$ 21,00	R\$ 336,00
1	FLANGE 50MM X 1 1/2"	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	REGISTRO SOLDAVEL 50 MM	R\$ 21,00	R\$ 21,00
4	JOELHO 90º 50MM	R\$ 6,00	R\$ 24,00
32	JOELHO 90º 32MM	R\$ 2,40	R\$ 76,80
2	CURVA LONGA 50MM	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1	FLANGE 32 MM X 1"	R\$ 12,90	R\$ 12,90
50	REGADOR 10 LTS	R\$ 17,50	R\$ 875,00
4	ADESIVO PVC 850 GRS	R\$ 38,00	R\$ 152,00
4	ADAPTADOR 50 X 32 MM	R\$ 4,00	R\$ 16,00
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R\$ 3.681,70

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2020

00.192.481/0001-84

**MONTOVANELI MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.**

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

00.00000150



CNPJ-00.192.481/0001-84 INSC.: -710.00738-16
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1422
CENTRO - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR.
FONE: 44-3245-1097

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
CNPJ-76.285.329/0001-08 Inscrição Estadual: Isento
End.: Rua Bernardino Bogo, 175 Centro
87160-000 - MANDAGUAÇU - PR.
FONE: 44-3245-8400

VALIDADEZ DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

QUANT.	PRODUTO	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	ARAME OVALADO AÇO - 1000 M	R\$ 530,00	R\$ 530,00
2	ARAME FARPADO - 500 M	R\$ 375,00	R\$ 750,00
15	ARAME GALVANIZADO 14 PARA AMARRAR	R\$ 13,00	R\$ 195,00
30	CATRACA DE METAL	R\$ 5,90	R\$ 177,00
5	PÁ DE BICO COM CABO	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	ENXADA 2,5 LB. COM CABO	R\$ 39,00	R\$ 195,00
5	CARRINHO MAO EXTRAFORTE 50 LTS.C/PNEU CÂMARA	R\$ 173,00	R\$ 865,00
50	BOTA PVC BRANCA CANO MÉDIO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R\$ 4.112,00

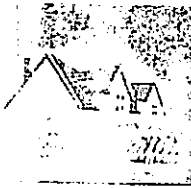
Mandaguaçu, 25 de agosto de 2020

00.192.481/0001-84

MONTOVANELI MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

00.0000151



MAFITI

MAFITI

AV MUNHOZ DA ROCHA, Nº 714 - CENTRO

MANDAGUAÇU - PR - Fone: 44 32451330

CNPJ 78 919 859/0001-96 - Email:

ORÇAMENTO

Nº: 6795

Emitido em: 19/08/2020

Hora: 17:06

Cliente: 222 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Fone: 32458400

Data: 12/08/2020

Endereço: RUA BERNADINO BOGO, Nº: 175 - CENTRO - CEP: 87160-000 - MANDAGUAÇU-PR

Vendedor: LUCAS GABIATO CATHARIN

Validade: 12/08/2020

Natureza Op: VENDA A VISTA

CFOP: 5.102

ORÇAMENTO Nº: 6795

Codigo	Descrição Produto	Unid	CX	Qty	A Vista		A Prazo	
					Vir Unit	Vir Total	Vir Unit	Vir Total
3703	CAIXA AGUA FIBRA 5000 LT	UN		1,00	2.185,00	2.185,00	2.185,00	2.185,00
2040	COLA CANO PVC AMANCO 850G	UN		4,00	61,90	247,60	61,90	247,60
4682	COTOVELO SOLDAVEL 90X32 AMANCO	UN		32,00	2,80	89,60	2,80	89,60
4555	COTOVELO SOLDAVEL 90X50 AMANCO	UN		4,00	4,20	16,80	4,20	16,80
5276	CURVA LONGA 50 ESG AMANCO	UN		2,00	8,10	16,20	8,10	16,20
4671	FLANGE SOLDAVEL 32X1" AMANCO	UN		1,00	14,90	14,90	14,90	14,90
4672	FLANGE SOLDAVEL 50X1"1/2 AMANCO	UN		1,00	21,70	21,70	21,70	21,70
1574	REGADOR PVC METASUL 10 LITROS	UN		50,00	16,90	845,00	16,90	845,00
5230	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL MEIA VOLTA 32MM AMANCO	UN		16,00	29,90	478,40	29,90	478,40
5061	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL MEIA VOLTA AMANCO 50MM	UN		1,00	41,90	41,90	41,90	41,90
5289	TE REDUÇÃO 50X32 AMANCO	UN		15,00	10,00	150,00	10,00	150,00
4702	TUBO SOLDAVEL AMANCO 32MM (POR METRO)	UN		12,00	7,60	91,20	7,60	91,20
4703	TUBO SOLDAVEL AMANCO 50MM (POR METRO)	UN		54,00	13,30	718,20	13,30	718,20
					4.916,50		4.916,50	

Total Líquido(R\$): 4.916,50

Lucas Gabiato Catharin
Assinatura Cliente

- Vendas a prazo são sujeitas a análise de crédito.
- Não recebemos devolução de mercadoria com embalagens violadas.
- Entrega fora da cidade com pre-agendamento.
- Produtos classe "C" não tem garantia.

"Este Documento não tem valor fiscal"

COMERCIAL MAFITI LTDA.



DEPOSITO UNIAO - REDE 100%

DATA: 07/08/2020

HORA: 14:55

AV MUNHOZ DA ROCHA, 1625 - FONE/FAX: 4432451680

- MANDAGUACU - PR

Orçamento n. : 26888

RAZÃO....: 3737 CONSUMIDOR II

FONE:

ENDEREÇO.: RUA

UF.: PR

BAIRRO...: BAIRRO

CIDADE: MANDAGUACU

VENDEDOR.: 9 FELIPE MADELOSSO CADAMURO

FORMA PAGTO: DINHEIRO

ENCARGAMENTOS:

** NÃO FAZEMOS DEVOLOUÇÕES EM DINHEIRO **

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	BRUTO	LIQUIDO	TOTAL
118	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000 LTS	1.000	1,984.501	1,984.501	1,984.50
636	TIGRE TEE SOLDÁVEL 50MM X 32MM	15.000	18.794	18.794	281.91
4725	AMANCO TUBO SOLDÁVEL 32MM	2.000	34.545	34.545	69.09
3585	AMANCO TUBO SOLDÁVEL 50MM	9.000	57.646	57.646	518.81
4486	AMANCO REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL	1.000	42.900	42.900	42.90
4627	AMANCO ADAPTADOR C/FLANGE 50MM X 1 1/2	1.000	24.044	24.044	24.04
4600	AMANCO JOELHO SOLDÁVEL 50MM X 90	4.000	4.726	4.726	18.90
4819	AMANCO JOELHO SOLDÁVEL 32MM X 90	32.000	3.139	3.139	100.45
4683	AMANCO CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM	2.000	11.444	11.444	22.89
4625	AMANCO ADAPTADOR C/FLANGE 32MM X 1 1/2	1.000	16.275	16.275	16.28
51322	REGADOR PLÁSTICO 10,0 LITROS	50.000	17.901	17.901	895.05
4634	AMANCO COLA ADESIVA 850 GRAMAS	4.000	62.895	62.895	251.58
51366	AMANCO REGISTRO ESFERA 32MM SOLDÁVEL	16.000	31.395	31.395	502.32

Obs.: DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

TOTAL BRUTO...: 4,728.72

VALOR LIQUIDO.: 4,728.72

CONSUMIDOR II

81.713.489/0001-401
 COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO
 UNIAO MANDAGUAÇU LTDA.
 AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1625 - CEP 87.160-000
 MANDAGUAÇU - PARANÁ

0000000153





Av. Sincler Sambatti, s/n
 (esquina com Av. Plácido Aurélio Muziani, 869)
 Contorno Sul - Próximo ao Detran
 Maringá - Paraná

CNPJ:17.328.384/0001-79

Contato fone 44-99988 2905

Maringá-Pr, 01 de setembro de 2020

A

Prefeitura Municipal de Mandaguçu

Rua Bernardino Bogo, 175- Vila Bernardino

87160-000 Mandaguçu-Pr

ORCAMENTO

Hortaliça	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Alface Americana	Bandeja	138	12,00	1656,00
Alface Crespa	Bandeja	138	12,00	1656,00
Almeirão	Bandeja	046	12,00	552,00
Cebolinha	Bandeja	100	18,00	1800,00
Rúcula	Bandeja	035	11,00	385,00
Salsinha	Bandeja	035	12,00	420,00
Total:				6469,00

Atenciosamente,

GERAÇÃO MUDAS LTDA.

CNPJ-17.328.384/0001-79

001/0010/25





CRISTIANO GOUVEIA DE OLIVEIRA PERDRUNDES
PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS
 Estrada DelBel / Sítio Santo Antonio Lote 29 / Alto Paraná - PR.
 Fone. (44) 99133-9446
 Cadastro de Produtor: 95482027-09
 CPF:057.296.269-08

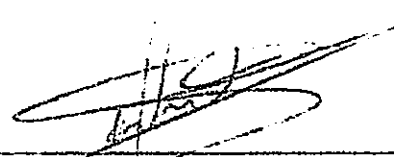
Alto Paraná, 26 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇÚ

Cotação de Preços

Produtos	Unid.	Quant	Preço/un	Preço Total
MUDAS DE ALFACE CRESPA	BANDEIJA	138	R\$ 14,00	R\$ 1.932,00
MUDAS DE ALFACE AMERICANA	BANDEIJA	138	R\$ 14,00	R\$ 1.932,00
MUDAS DE ALMEIRÃO PAC DE AÇÚCAR	BANDEIJA	46	R\$ 14,00	R\$ 644,00
MUDAS DE CEBOLINHA	BANDEIJA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
MUDAS DE RUCULA	BANDEIJA	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
MUDAS DE SALSINHA	BANDEIJA	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
			TOTAL	R\$ 7.988,00

Obs: Validade do Orçamento (60 dias)


 Cristiano Gouveia de Oliveira Perdrundes
 CPF:057.296.269-08

Serviço do Produtor

00.00000156



FERRO VELHO E VASILHAMES PIONEIRO	
Compra e Venda de Tambores e Sucatas em geral	
M. L. MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.	
Rodovia PR 323 - Maringá - Paçandu - Km 4 - Jardim Pioneiro - F (44) 3244-1134 - PAÇANDU - PR	
Inscrição Estadual: 70800150-32	CNPJ: 80.593.791/0001-40

Paçandu, 23 outubro de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

Ref.: PROPOSTA DE MERCADORIAS

Prezados Senhores:

Vimos através de esta formalizar nossa PROPOSTA PARA VENDA DAS SEGUINTE MERCADORIAS:

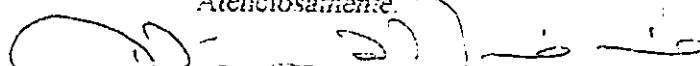
Produto	Quantidade	Preço unitário	Valor total
BOMBONA 200 L TR.	15	R\$60,00	R\$960,00

Condições de Pagamento: À VISTA

Frete: À RETIRAR

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



Otávio de Oliveira

Sócio - Gerente

M.L.Martins de Oliveira e Cia Ltda

vasilhamespioneiro@hotmail.com

80.593.791/0001-40

M. L. MARTINS DE OLIVEIRA

& CIA LTDA - EPP

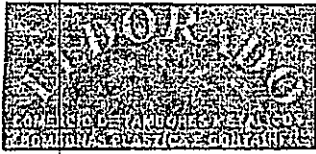
RUA MARCHEL COSTA BRANDI, 1700

RD. PIONEIROS - CEP 87140-000

PAÇANDU - PR

0000000157





Eldorado Reciclagem Ltda

Cnpj: 05 531 204/0001-72 Inscrição Estadual: 90274445-28

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, Jd Pioneiro nº1120

Cep:87140-000 Paçandu- Pr Contato: (44) 3244-2970

e-mail: eldoradoreciclagem@bol.com.br

PROPOSTA DE VENDAS

Apresentamos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU nossa proposta comercial do seguinte produto:

- Bombonas Plástica de 200Lts de Rosca tampa removível e grande; sendo 15 unidades com o valor de R\$ 90.00 (noventa reais) cada, totalizando R\$1350.00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento:

Depósito Bancário; Cartão débito; Cartão Crédito.

Prazo de Pagamento: 15 dias uteis.

Dados Bancários: Banco Bradesco- Agência 6455 Paçandu- Conta Corrente 7-8 Eldorado Reciclagem Ltda.

Validade da Proposta: 30 dias.

Paçandu, 22 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Bruna Fernandes da S Maia.

Sócia e Proprietária.

05.531.204/0001-72

ELDORADO RECICLAGEM LTDA

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 1120

JC SANTA LUTIA - CEP 87140-000

PAÇANDU - PR

000000058



Bombona 200lt - R\$ 80,00

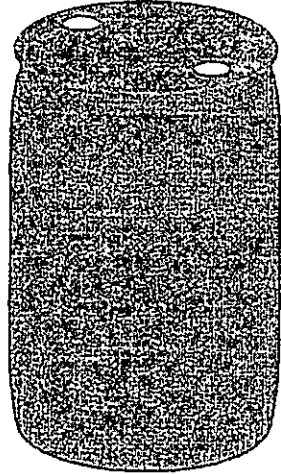
produtos.mercado5live.com.br

Home

Meus produtos

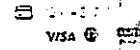
Meus favoritos

Comprar



Bombona 200lt

R\$ 80



Comprar



0000000059



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO DE VENDA

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

Sebastião Alves do Amaral - Itaipu ferros e vasilhames
CNPJ: 82.236.076/0001-85 - Insc. Estadual:
Rua Rua Curitiba 335 - , 335 - Pq. Ind. Bela Vista
87140-000 - Paçandu - PR

Página 1/1
Fone: (44) 3244 1632

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 0000003559

Vendedor: TIAGO SANTOS

Validade: 02/09/2020

Data: 26/08/2020 Hora: 13:46:21

Identificação do Solicitante

Nome: CONSUMIDOR

Fantasia:

Solicitante:

Endereço:

CEP: 87140-000

Comercial:

Residencial:

Fax:

E-mail:

CPF/CNPJ:

RG/IE:

IM:

Bairro:

Cidade/UF: Paçandu / PR

Celular/0800:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
78	78	BOMBONA 200 LTS usadas	1,00	UND	75,00	0,00	75,00

Transportadora:

SubTotal: 75,00

Desconto: 0,00

Frete: 0,00

Total: 75,00

Pagamento: Nenhum

Observações:

Data


Assinatura do Solicitante

Sebastião Alves do Amaral

00-0000160

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO




LUNEPAN IND. E COM. DE PÃES LTDA		
Alameda José Meneguetti, 563 Distrito de Iguatemi Maringá-PR	CNPJ: 05.853.002/0001-47 Insc. Est.: 90381728-30	
CEP: 87.103-016 (44) 3032-2088		

À
 Prefeitura Municipal de Mandaguçu – Pr.

Conforme solicitação encaminhamos orçamento do produto abaixo especificado:

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
BOMBONA AZUL 200LTS	R\$ 75,00


LUNEPAN IND. E COM. DE PAES LTDA
 05.853.002/0001-47
 LUNEPAN IND. E COM. DE PAES LTDA
 LUNEPAN IND. E COM. DE PAES LTDA
 ALAMEDA JOSÉ MENEGUETTI, 563 - DIST. DE IGUATEMI
 CEP: 87103-090 - MARIINGÁ - PARANÁ

00.0000161





ORÇAMENTO

Empresa: INCOA COM DE FERTILIZANTES E MAQUINAS EIRELI
Endereço: ROD PR 317 KM 07 N. 6912 PARQUE INDUSTRIAL 200 MARINGÁ – PR
CNPJ: 76.065.697/0001-40

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Produtos a serem orçados:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1.718 kg	Adubo Orgânico Composto, ensacado	R\$2,60	R\$4.466,80

Prazo de validade 30 dias.

Pagamento: A vista

Retirada em Maringá – PR.

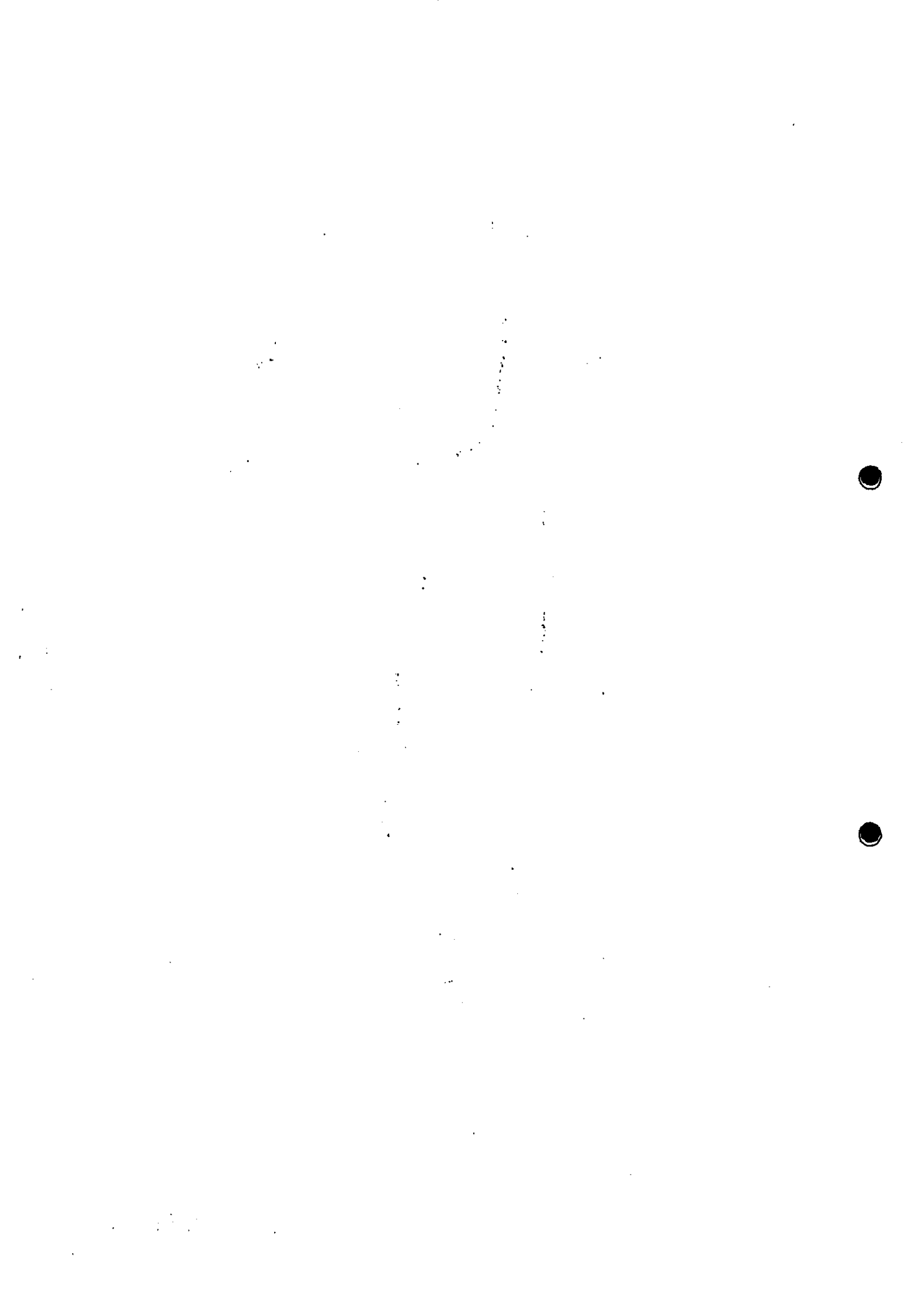
Responsável pelo orçamento: Debora Rodrigues

Maringá, PR 24 de setembro de 2020.

Debora Rodrigues

76.065.697/0001-40
INCOA COMÉRCIO DE
FERTILIZANTES E MAQUINAS LTDA.
RODOVIA PR 317, S/Nº - KM 07
SAÍDA P/ ASTORGA - PQ. INDUSTRIAL 200
CEP 87060-000 - MARINGÁ - PR

00.00000165





Terra Master

Terra Master Fertilizantes Eireli

CNPJ: 29.211.457/0001-27

Estrada Paicandu, número 256 Pq. Ind. - Maringá - PR

(44) 3262-5072

baogustavofalkemback@gmail.com

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ADUBO ORGANICO SC COM 20 KG RS 0,45 0 KG

29.211.457/0001-27

TERRA MASTER
FERTILIZANTES LTDA

ESTR. PAR. PAICANDU, 256
PO. INDUSTRIAL - CEP: 87065-165
MARINGÁ - PR

00-000000





Hortaviva Comércio de Sementes e Insumos Agrícolas Ltda
Avenida Colombo, 6907 - Zona 07 - CEP: 87020-000
Fone/Fax: 44 30316631 - Maringá-PR
CNPJ: 84.936.897/0001-50 - Insc. Est.: 701.16604-30
Hortaviva Comércio de Sementes e Insumos Agrícolas Ltda

Maringá, 28 de setembro de 2020

A

Prefeitura Municipal de Mandaguaiçu
Mandaguaiçu - PR

Ref. COTAÇÃO DE PREÇOS -

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	1718,00	KG	FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO CLASSE "A"	R\$ 0,88	R\$ 1.511,84
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22			TOTAL		R\$ 1.511,84
23					
24					

Cond ppto; A Vista
Validade desta cotação: 30 dias

Atenciosamente

Constantino De Marchi Jr.

HORTAVIVA COM. DE SEMENTE
E INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

84.936.897 / 0001 - 50

HORTAVIVA COM. DE SEMENTES E
INSUMOS AGRICOLAS LTDA. EPP

FUN. DE
CEP 87020-000 - MARINGÁ - PR

00.0000164



**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE HORTA COMUNITÁRIA EM MANDAGUAÇU-PR
DENOMINADA "NOSSA HORTA - INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR"**

1- Dados do contratante:

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

CNPJ nº 76.285.329/0001-08

Fone (44) 3246-8400

2- Dados do contratado:

Associação dos Moradores Ecologicamente Corretos de Maringá - AMECOM

CNPJ nº 12.269.438/0001-59

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 9.465/2013

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 19.533/2018

Fone: (44) 3030-4088

3- Descrição do Local:

Imóvel de propriedade do Município, com área total de 6.665,38m²,
localizado no seguinte endereço;

Quadra nº14, Jardim Ana Lúcia - Mandaguaçu-PR.

4- Objeto dos serviços:

Implantação, execução e acompanhamento de uma horta comunitária.

5- Valor total dos serviços pelo período de (4)quatro meses:

R\$ 46.560,83 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e
três centavos) já incluído os serviços de:

Assistência técnica, administração, apoio ao cadastramento das famílias com
constituição de diretoria, divulgação e transporte.

Obs: O pagamento deverá ser feito da seguinte forma:

- 50% : no início da execução do serviço;

-25% : 30 (trinta) dias após o início da obra

-25%: 60 (sessenta) dias) após o início da obra

6- Início e duração dos serviços contratados:

O início dos serviços será imediato ao recebimento da primeira parcela e
será finalizado em 4(quatro) meses após o recebimento da primeira parcela.

00.0000165



AMECOM

Associação dos Moradores Ecologicamente
Corretos de Maringá - Amecom

Associação dos Moradores Ecologicamente Corretos de Maringá

Rua Santos Dumont nº 3.472 sala 103 Edifício Bandeirantes

CEP 87.013-050 Fone: (44) 3030-4088 Maringá - Paraná

e-mail: amecom.mga@hotmail.com

7- Supervisão das atividades do projeto:

A supervisão dos trabalhos realizados pela AMECOM desde a sua implantação até o prazo final com duração de 4 (quatro) meses, será do Município de Mandaguaçu através de seus órgãos competentes e da SEAB/PR através do Núcleo Regional de Maringá - PR.

8- Prestação de Contas:

A prestação de contas perante o órgão competente será de responsabilidade do Município de Mandaguaçu, ficando a contratada responsável pela emissão dos relatórios bimestrais e documentos fiscais relativo ao valor do recurso recebido.

9- Experiência das atividades:

A AMECOM tem experiência na implantação de projetos sociais com foco na inclusão social e produtiva, bem como sua equipe técnica e administrativa tem vasta experiência, tanto na implantação de hortas comunitárias, com objetivo na geração de emprego, renda, segurança alimentar e projetos de sustentabilidade ambiental.

Maringá (Pr), 03 de Agosto de 2020


Basílio Baccarin
PRESIDENTE

AMECOM

Associação dos Moradores Ecologicamente
Corretos de Maringá - Amecom

CNPJ 12 269.438/0001-59

MARINGÁ - PARANÁ

00.0000166



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE HORTA COMUNITÁRIA EM MANDAGUAÇU-PR
DENOMINADA "NOSSA HORTA - INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR"

1- Dados do contratante:

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
CNPJ nº 76.285.329/0001-08
Fone (44) 3246-8400

2- Dados do contratado:

IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL
CNPJ: 136736910001-36
Rua Fujio Ito, 73 - Jardim Leonor - Marialva - Pr CEP: 86990-000 Fone:
(44) 3014-6035

3- Descrição do Local:

Imóvel de propriedade do Município, com área total de 6.665,38m²,
localizado no seguinte endereço;
Quadra nº14, Jardim Ana Lúcia - Mandaguaçu-PR.

4- Objeto dos serviços:

Implantação, execução e acompanhamento de uma horta comunitária.

5- Valor total dos serviços pelo período de (4)quatro meses:

R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) já incluído os serviços
de:

Assistência técnica, administração, apoio ao cadastramento das famílias com
constituição de diretoria, divulgação e transporte.

Obs: O pagamento deverá ser feito da seguinte forma:

- 50% : no início da execução do serviço;
- 50% : 30 (trinta) dias após o início da obra

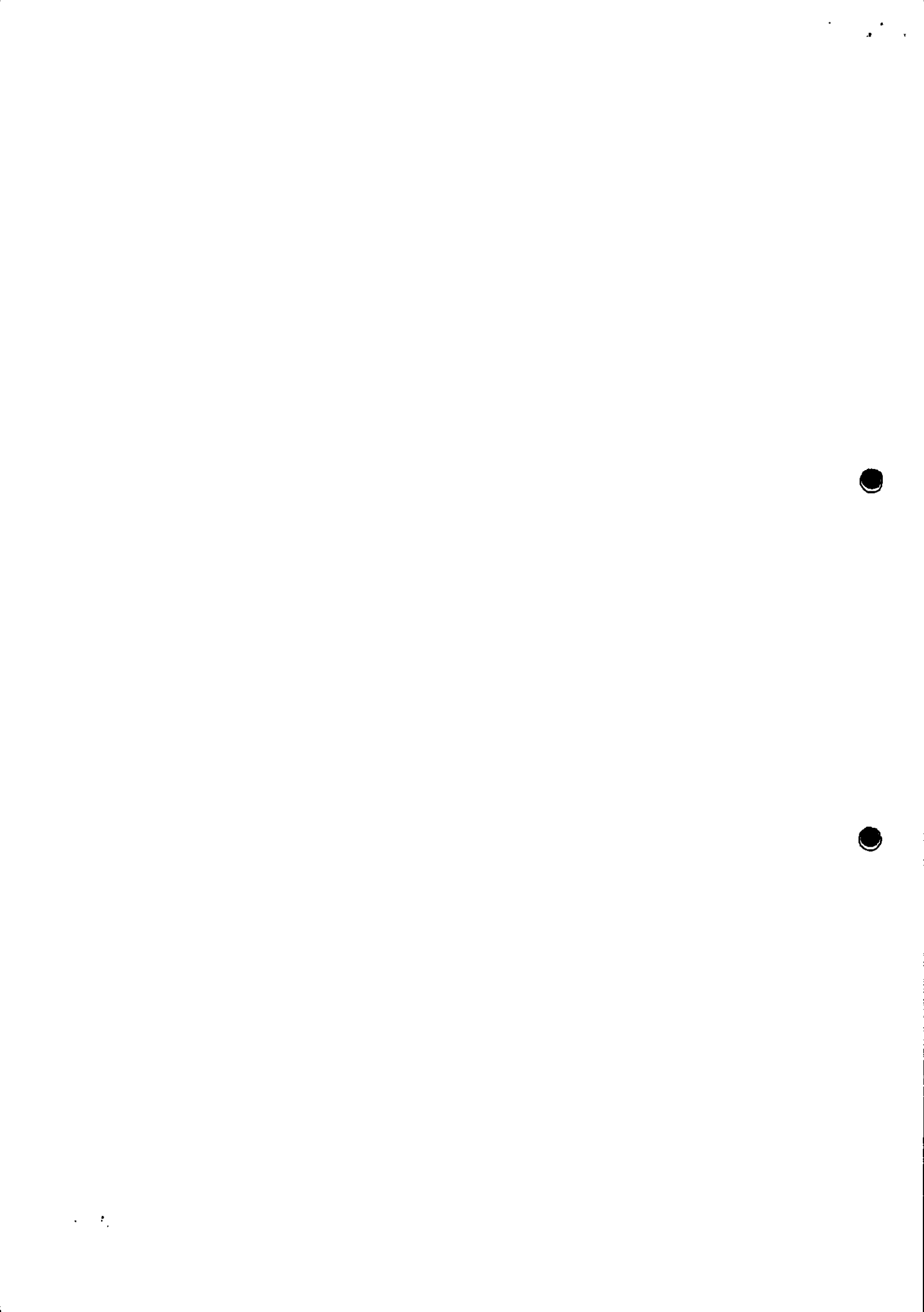
6- Início e duração dos serviços contratados:

O início dos serviços será imediato ao recebimento da primeira parcela e
será finalizado em 4(quatro) meses após o recebimento da primeira parcela.

7- Supervisão das atividades do projeto:

A supervisão dos trabalhos realizados pela IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL
desde a sua implantação até o prazo final com duração de 4 (quatro) meses,
será do Município de Mandaguaçu através de seus órgãos competentes e da
SEAB/PR através do Núcleo Regional de Maringá - PR.

00.0000107



8- Prestação de Contas:

A prestação de contas perante o órgão competente será de responsabilidade do Município de Mandaguaçu, ficando a contratada responsável pela emissão dos relatórios bimestrais e documentos fiscais relativo ao valor do recurso recebido.

9- Experiência das atividades:

A IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL tem experiência comprovada na área técnica e administrativa tem experiência, tanto na implantação de hortas, como na implantação de estufas pra hortaliças e outras atividades agrícolas afins.

Marialva (Pr), 05 de Agosto de 2020

PRESIDENTE
IRRIGAFORT AGROCOMERCIAL

13.673.691/0001-36

Inscr. Est. 90559041-35

Irrigafort Agrocomercial

EIRELI - ME

FONE: (44) 3014-6035

Av. Cristóvão Colombo, 131 - Centro

Marialva PR CEP 86990-000

88-0070168



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE HORTA COMUNITÁRIA EM MANDAGUAÇU-PR
DENOMINADA "NOSSA HORTA - INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR"

1- Dados do contratante:

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
CNPJ nº 76.285.329/0001-08
Fone (44) 3246-8400

2- Dados do contratado:

RODRIGUES AGROCOMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.317.523/0001-30
Rua Fujio Ito, 73 - Jardim Leonor - Marialva - Pr CEP: 86990-000 Fone:
(44) 3014-6035

3- Descrição do Local:

Imóvel de propriedade do Município, com área total de 6.665,38m²,
localizado no seguinte endereço;
Quadra nº14, Jardim Ana Lígia - Mandaguaçu-PR.

4- Objeto dos serviços:

Implantação, execução e acompanhamento de uma horta comunitária.

5- Valor total dos serviços pelo período de (4)quatro meses:

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) já incluído os serviços de:
Assistência técnica, administração, apoio ao cadastramento das famílias com
constituição de diretoria, divulgação e transporte.

Obs: O pagamento deverá ser feito da seguinte forma:

- 50% : no início da execução do serviço;
- 50% : 30 (trinta) dias após o início da obra

6- Início e duração dos serviços contratados:

O início dos serviços será imediato ao recebimento da primeira parcela e
será finalizado em 4(quatro) meses após o recebimento da primeira parcela.

7- Supervisão das atividades do projeto:

A supervisão dos trabalhos realizados pela RODRIGUES AGROCOMERCIAL
EIRELI desde a sua implantação até o prazo final com duração de 4 (quatro)
meses, será do Município de Mandaguaçu através de seus órgãos
competentes e da SEAB/PR através do Núcleo Regional de Maringá - PR.

00.00000189



8- Prestação de Contas:

A prestação de contas perante o órgão competente será de responsabilidade do Município de Mandaguaçu, ficando a contratada responsável pela emissão dos relatórios bimestrais e documentos fiscais relativo ao valor do recurso recebido.

9- Experiência das atividades:

A RODRIGUES AGROCOMERCIAL EIRELI tem experiência comprovada na área técnica e administrativa tem experiência, tanto na implantação de hortas, como nas atividades agrícolas de modo geral.

Marialva (PR), 04 de Agosto de 2020


PRESIDENTE

RODRIGUES AGROCOMERCIAL EIRELI

09.317.523/0001-30

Inscr. Est. 90429536-17

Rodrigues Agrocomercial
EIRELI - ME

FONE: (44) 3014-6035

Rua Fugio lto, 73 - Jd. Leonor

Marialva PR CEP 86990-000





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 (Processo Administrativo nº 248/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 27/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 13/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 13/11/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguáçu - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em trinta e seis itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

0000000071



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bl.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - **Serão aceitas somente cópias legíveis;**

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10. Qualificação Técnica.

A empresa vencedora após o certame deverá apresentar dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10.1. Deverá ser especializada e com experiência na atividade, tendo em seu quadro engenheiro agrônomo com relevada experiência na atividade, e profissionais da área de gerenciamento/administrativo também com experiência nas atividades de inclusão social e apoio às famílias de baixa renda.

9.10.2. Cabe a Empresa contratada acompanhar e orientar tecnicamente as entidades, associações ou famílias de moradores responsáveis pela manutenção da horta comunitária pelo prazo de 4 (quatro) meses.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos objetos contratados através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo da entrega dos equipamentos e produtos será em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os produtos serão entregues nos locais e horários informados no envio do empenho.

A data e horário das entregas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o **Sr. Luiz Carlos Grossi**.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 1) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.

- 2) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.
- 3) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.
- 5) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.
- 6) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

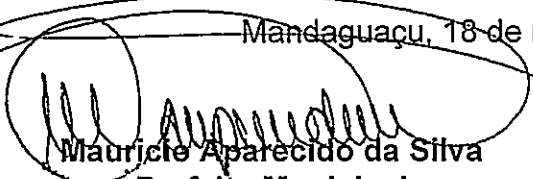
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 18 de novembro de 2020.



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de Licitação para implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob **Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB – Protocolo 16.175.286-0**, para o município de Mandaguçu - PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Enxada rotativa com encanteirador, canteiro com 1,10 mts de topo tracionada pelo trator (70 cv)	Unidade	01		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
02	Moto cultivador 7 cv 4t bfg800, 196 cilindrada motor 7cv largura do corte 800mm, profundidade do corte 15/30 cent, conjunto de faca rotativa, pneus lameiro	Unidade	01		R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
03	Barraca de estrutura metálica, cobertura de lona plástica na medida de 3x3	Unidade	10		R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
04	Tela alambrado malha 08cm, arame galvanizado 12, 176,50 x 1,80m alt	Metro ²	317,70		R\$ 15,00	R\$ 4.765,50



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

05	Palanques de concreto curvos esticadores	Unidade	09		R\$ 75,00	R\$ 675,00
06	Palanques de concreto escoras	Unidade	13		R\$ 45,00	R\$ 585,00
07	Palanques de concreto curvos intermediários	Unidade	53		R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
08	Arame ovalado aço - 1000m	Rolo	01		R\$ 680,00	R\$ 680,00
09	Arame farpado 500m	Rolo	02		R\$ 420,00	R\$ 840,00
10	Arame galvanizado 14 para amarrar	Kg	15		R\$ 20,50	R\$ 307,50
11	Catraca de metal	Unidade	30		R\$ 6,50	R\$ 195,00
12	Portão fabricado com tubo industrial 2" e tela de alambrado, medindo 02 peças de 4,00 x 1,80m alt.	Unidade	02		R\$ 4.594,50	R\$ 9.189,00
13	Pó de basalto com teores de cálcio e magnésio e macro elementos	Tonelada	33		R\$ 28,49	R\$ 940,17
14	Caixa d'água de fibra de 5.000 litros	Unidade	01		R\$ 1.754,00	R\$ 1.754,00
15	Tê 50x32mm	Unidade	15		R\$ 7,50	R\$ 112,50
16	Cano PVC (azul) 50mm	Unidade	09		R\$ 26,50	R\$ 238,50
17	Cano PVC (azul) 32mm	Unidade	02		R\$ 14,00	R\$ 28,00
18	Registro 50mm	Unidade	17		R\$ 21,00	R\$ 357,00
19	Flange 50mm	Unidade	01		R\$ 15,00	R\$ 15,00
20	Joelho 50mm	Unidade	04		R\$ 6,00	R\$ 24,00
21	Adaptador 50x32mm	Unidade	04		R\$ 4,00	R\$ 16,00
22	Joelho 32mm	Unidade	32		R\$ 2,40	R\$ 76,80
23	Curva longa	Unidade	02		R\$ 10,00	R\$ 20,00
24	Flange 32mm	Unidade	01		R\$ 12,90	R\$ 12,90
25	Regador 10 lts	Unidade	50		R\$ 17,50	R\$ 875,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

26	Adesivo 850gr	Unidade	04		R\$ 38,00	R\$ 152,00
27	Bombona de plástico de 200 lts	Unidade	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00
28	Alface americano Lucy Brown	Bandaja (200 mudas)	138		R\$ 12,00	R\$ 1.656,00
29	Alface crespa (vera)	Bandaja (200 mudas)	138		R\$ 12,00	R\$ 1.656,00
30	Almeirão pão de açúcar	Bandaja (200 mudas)	46		R\$ 12,00	R\$ 552,00
31	Cebolinha Totem	Bandaja (200 mudas)	100		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
32	Rúcula (astro)	Bandaja (200 mudas)	35		R\$ 11,00	R\$ 385,00
33	Salsinha (turmaline)	Bandaja (200 mudas)	35		R\$ 12,00	R\$ 420,00
34	Pá de bico com cabo	Unidade	05		R\$ 33,90	R\$ 169,50
35	Enxada 2,5 lb c/ cabo	Unidade	05		R\$ 33,50	R\$ 167,50
36	Carrinho de mão extraforte 50lts com pneu câmara	Unidade	05		R\$ 195,00	R\$ 975,00
37	Bota PVC branca cano médio	Unidade	50		R\$ 39,70	R\$ 1.985,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

38	Composto orgânico com no mínimo 2% de N. total, em saco de 15kg	Unidade	114		R\$ 39,00	R\$ 4.446,00
39	Contratação de uma empresa prestadora de serviço de assistência técnica e administração.	Serviço	01		R\$ 46.560,83	R\$ 46.560,83
Total						R\$ 114.736,70

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

No Brasil, estudos comprovam que, a grande maioria das famílias carentes gastam até 80% da renda familiar mensal com alimentação. Além da dificuldade de promoverem o alimento, essas famílias são desprovidas de conhecimento para um melhor aproveitamento no que se refere às verduras, legumes e frutas, alimentos indispensáveis a uma boa dieta alimentar.

A preocupação com a situação de carência em que vive a população em seus bairros, aliada à crescente criminalidade existente entre os jovens, o acentuado número de desemprego, a má qualidade de vida e saúde em que vivem as comunidades mais vulneráveis, a existência de moradores da terceira idade ociosos e deprimidos sem uma ocupação produtiva e com baixa autoestima, o ingresso recente de imigrantes e refugiados em busca de emprego e renda, motivou o desenvolvimento de um projeto de construção de uma horta comunitária capaz de minimizar estes e outros problemas sociais porque passam nossa sociedade.

O objetivo do projeto consiste na proposição de uma ação conjunta, para que, por meio do plantio e venda de produtos seja possível gerar trabalho, renda e qualidade de vida; reeducação alimentar; redução da marginalidade, ressocialização e cidadania; promoção de interesse pela agricultura familiar; união e aconchego familiar; capacitação profissional dos envolvidos; e estímulo ao trabalho e a geração de renda para as comunidades mais vulneráveis.

Por conta das dificuldades acima citadas, surgiu também a idéia de ocupação do terreno de propriedade do município, com a finalidade de implementação da horta comunitária que venha a contribuir na alimentação e renda das famílias envolvidas.

O Projeto da Horta Comunitária de Mandaguçu, está alinhado a algumas políticas do Estado e o Pacto Global das Nações Unidas firmado com os 193 países do mundo, inclusive o Brasil, onde se comprometem a cumprir as 17 ODS's E 169 metas, dentre as quais destacamos:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Erradicação da Extrema Pobreza e Fome através do cultivo de hortaliças e pequenas lavouras de subsistência;
- Garantir a Sustentabilidade Ambiental por meio de práticas ambientais responsáveis, sem a utilização de fertilizantes químicos e realizando trabalho de compostagem dos resíduos orgânicos;
- Segurança Alimentar e Nutricional que contribui para a sensibilização das pessoas sobre a importância das hortaliças na nutrição humana, além de incentivar o maior consumo destes alimentos;
- Integração Social auxiliando o processo de adaptação dos imigrantes e refugiados dentro da comunidade;

Além desses aspectos pode proporcionar aos idosos e demais participantes o entusiasmo em plantar e cultivar como atividade ocupacional (Laborterapia ocupacional). A horta também é uma opção de atividade física que contribui para um estilo de vida mais saudável e ativo, fator importante para diminuir as consequências biológicas negativas que se tornam presentes durante o envelhecimento.

A relevância do trabalho a curto e médio prazo é proporcionar aos participantes um espaço de cultivo onde há troca de experiência, nos quais os indivíduos interagem numa ação comum, expressando as diferentes culturas e conhecimentos, desenvolvem habilidades sociais e cultivam amizades, que contribuem para sua socialização criando uma identidade coletiva e ao mesmo tempo construindo a identidade individual.

As atividades realizadas nas hortas permitem a melhoria e diversificação dos alimentos consumidos pelo conhecimento de novas plantas e formas de uso, especificamente por acessarem informações sobre produção e uso de PANC (plantas alimentícias não convencionais) e as Plantas Medicinais.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento das hortas comunitárias na cidade de Mandaguáçu, visa envolver as comunidades locais do bairro, com a finalidade de produzir alimentos saudáveis, com regularidade e quantidade para atender as famílias vulneráveis, garantindo-lhes segurança alimentar diária e o excedente da produção ser comercializado gerando renda e empregabilidade. Elaborar um plano de trabalho com o objetivo de construir uma dinâmica de organização com proposta de ações participativas e decisões compartilhadas entre o poder público e a sociedade civil, proporcionando uma autonomia na gestão dos empreendimentos gerados pela comunidade.

- Etapas da Metodologia:

a) Mobilização e Sensibilização da Comunidade:

Mobilização: Passo inicial muito importante, pois implica em fazer contatos relevantes com a liderança local (presidente do bairro), articular com alguns setores fundamentais do poder público com larga atuação na comunidade, como é o caso do CRAS-Centro de Referência em Assistência Social e as UBS-Unidades Básicas de Saúde. A iniciativa inicial, será entrar em contato com todos eles, para que nos ajude na divulgação do projeto junto a comunidade, bem como realizar o cadastro dos interessados. Uma vez inscritas as famílias, passando para o passo seguinte que seria promover reuniões:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1ª Reunião:

Sensibilização: Nessa primeira reunião de caráter informativo, apresentamos o projeto para os participantes explanando seus objetivos e seu funcionamento, esclarecemos dúvidas e apresentamos a proposta da implantação da horta no bairro em determinado local e terreno. Concluída essa etapa convidamos para uma segunda reunião que será uma excursão de visita a uma horta.

2ª Reunião:

Excursão Pedagógica: Marcamos determinado dia, geralmente no domingo, consegue-se um transporte coletivo (ônibus) e fazemos um passeio em três hortas em funcionamento, previamente marcado com a liderança da horta. Esse é um momento muito importante porque eles tem a oportunidade de ter um contato mais real do projeto e podem conversar com os participantes, tirando possíveis dúvidas e trocando informações, eles saem desse encontro muito motivados e felizes.

3ª Reunião:

Administrativa: Neste momento a horta está pronta, pois ao longo do período das outras reuniões, toda providência foi tomada para que na última reunião tudo estivesse pronto, geralmente leva um mês. Nessa reunião, os participantes já foram cadastrados, se fazem presentes e oficialmente, constituímos uma Assembléia dos participantes e passamos a formalização de um estatuto onde se estabelece, deveres e direitos daqueles que vão participar da horta, nessa ocasião escolhemos por voto a comissão diretiva da horta, composta de 1 presidente, 1 vice-presidente, 1 secretário e 1 tesoureiro, escolhido dentre os participantes. Estabelecemos também a taxa de manutenção da horta, trata-se de um simbólico por canteiro com o objetivo de prover recurso que possa dar um atendimento imediato a alguma emergência da horta em sua infra estrutura de cercamento, água, luz, etc. Em seguida passamos a distribuição dos canteiros de produção, esse processo é feito mediante sorteio, provando a lisura da distribuição e impedimento que se faça algum tipo de injustiça ou sequer privilégio para algum participante. Para cada participante uma vez, sorteado seu canteiro são distribuídas as bandejas de mudas de hortaliças para o imediato plantio, o que todos fazem com satisfação e alegria. Nesse momento a horta comunitária é entregue de forma oficial a liderança e aos demais participantes, que passam a administrá-la com o acompanhamento da coordenação do projeto. Tão logo as mudinhas cresçam, mais ou menos um mês, marca-se a inauguração da horta com a presença das autoridades competentes.

b) Montagem da infra-estrutura da horta:

Cercamento – A horta será cercada para prover segurança com palanque de concreto curvado (2,5m altura) e tela de alambrado (8x12mm). Serão instalados 2 portões de ferro galvanizado com tela de alambrado de 4m de largura (dividido em 2 partes) com 1,80m de altura. O perímetro da área a ser cercada é de 185m lineares.

c) Preparo do solo:

Será feito o preparo do solo com aração e gradagem simultaneamente e/ou subsolagem na dependência da dureza do solo cujo o objetivo para revirar e incorporar toda a matéria orgânica existente. Em seguida far-se-á o uso de enxada rotativa com encanteirador realizando a confecção dos canteiros.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Correção e Adubação orgânica será feito diretamente no canteiro com a adição do composto orgânico e o pó de basalto sendo imediatamente incorporado pelo implemento enxada rotativa com encanteirador que além de fazer essa incorporação finaliza o trabalho de confecção do canteiro deixando pronto para o plantio das mudas.

e) Sistema de irrigação:

O sistema de irrigação será feito através do uso do regador de 10 litros, para tanto será necessário construir uma malha de irrigação a partir da caixa d'água central de fibra de 10.000 litros localizada no ponto mais alto do terreno e distribuição de canos devidamente enterrados e a cada ponto estratégico um ponto d'água e uma caixa d'água de fibra de 500 litros para atender a irrigação dos canteiros.

f) Plantio das mudas:

Concluída a etapa de confecção dos canteiros, far-se-á a distribuição das mudas para a realização do plantio pelos participantes da horta.

g) Reuniões e cursos de capacitação:

Reuniões: Serão realizadas no início três reuniões de uma hora no primeiro mês, durante o processo de implantação da horta e depois uma reunião mensal, geralmente na última quinta feira do mês, pelo período de 6 meses.

Cursos de capacitação: Os participantes serão capacitados em três cursos:

1º - Produção orgânica para hortaliças;

2º - Adubação orgânica – uso do composto orgânico e o pó de basalto nas hortaliças;

3º - Controle natural de pragas e doenças das hortaliças.

h) Feira de economia solidária:

Será criada, com os produtores da horta, uma feira de economia solidária utilizando-se um galpão aberto que já existe dentro do espaço da horta.

Serão utilizadas 10 barracas para exposição dos produtos da horta.

i) Divulgação:

Dada a magnitude do projeto principalmente no caráter da inclusão social e laborterapia, será efetuada uma ampla divulgação do mesmo, com o objetivo de se tornar um projeto-piloto para todos os demais municípios da AMUSEP.

j) Organização da gestão e garantia dos recursos:

A gestão dos recursos dar-se-á através do sistema de controle contábil entre a Prefeitura Municipal de Mandaguçu e a empresa de Assistência Técnica contratada, garantindo a aplicação correta dos recursos na implementação da Horta Comunitária de Mandaguçu.

- Capacidade Instalada:

a) Técnicos envolvidos no projeto (todos da área agrícola):

- Técnicos da Secretaria de Agricultura do Município de Mandaguçu;

- Técnicos da Secretaria de Ação Social e da Saúde do Município de Mandaguçu;

- Técnicos da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento SEAB/PR;

- Técnicos da entidade contratada para implantação e execução do projeto.

b) Técnicos a serem contratados:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Além dos profissionais já existentes nos quadros da Prefeitura Municipal e SEAB, será contratada entidade especializada e com experiência na atividade, tendo em seu quadro engenheiro agrônomo com relevada experiência na atividade, e profissionais da área de gerenciamento/administrativo também com experiência nas atividades de inclusão social e apoio às famílias de baixa renda.

c) Além da implantação da horta dentro dos padrões e projeto da SEAB, será efetuado paralelamente, o cadastramento das famílias, dentre as quais estão idosos, imigrantes, desempregados, refugiados, comunidades terapêuticas e apenados; posteriormente serão feitas várias reuniões de conscientização e preparação dos mesmos para cuidar e administrar a horta de maneira funcional tanto na produção, consumo e comercialização das hortaliças. Entre as famílias cadastradas será constituída uma associação, com presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro par a execução e administração dos trabalhos.

Será reservado dentro do terreno disponível, uma reserva de 25% da área para outras produções tais como: banana, maracujá, melancia, abacaxi, melão, mandioca e legumes em geral, que acolherá mais seis famílias devidamente selecionadas.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da entrega dos equipamentos e produtos será em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os produtos serão entregues nos locais e horários informados no envio do empenho.

A data e horário das entregas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o **Sr. Luiz Carlos Grossi**.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- c) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- d) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 7) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.
 - 8) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.
- 11) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.
- 12) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

Quanto a Empresa administradora do serviço:

- a) Deverá ser especializada e com experiência na atividade, tendo em seu quadro engenheiro agrônomo com relevada experiência na atividade, e profissionais da área de gerenciamento/administrativo também com experiência nas atividades de inclusão social e apoio às famílias de baixa renda.
- b) Cabe a Empresa contratada acompanhar e orientar tecnicamente as entidades, associações ou famílias de moradores responsáveis pela manutenção da horta comunitária pelo prazo de 4 (quatro) meses.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

"Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas: I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade da entrega realizada, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **João Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados de acordo com pesquisa de preços com fornecedores especializados levando em consideração os preços de mercado apresentado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **João Aparecido Bioni Saes**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos, dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 29/10/2020

Aprovo, em 29/10/2020

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Luiz Carlos Grossi
Diretor do Departamento de Agricultura

João aparecido Bioni Saes
Eng. Agrônomo Dep. da Agricultura e
Pecuária



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
77/2020 Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguáçu - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Enxada rotativa com encanteirador, canteiro com 1,10 mts de topo tracionada pelo trator (70 cv)	Unidade	01		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
02	Moto cultivador 7 cv 4t bfg800, 196 cilindrada motor 7cv largura do corte 800mm, profundidade do corte 15/30 cent, conjunto de faca rotativa, pneus lameiro	Unidade	01		R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
03	Barraca de estrutura metálica, cobertura de lona plástica na medida de 3x3	Unidade	10		R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
04	Tela alambrado malha 08cm, arame galvanizado 12, 176,50 x 1,80m alt	Metro ²	317,70		R\$ 15,00	R\$ 4.765,50



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

05	Palanques de concreto curvos esticadores	Unidade	09		R\$ 75,00	R\$ 675,00
06	Palanques de concreto escoras	Unidade	13		R\$ 45,00	R\$ 585,00
07	Palanques de concreto curvos intermediários	Unidade	53		R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
08	Arame ovalado aço – 1000m	Rolo	01		R\$ 680,00	R\$ 680,00
09	Arame farpado 500m	Rolo	02		R\$ 420,00	R\$ 840,00
10	Arame galvanizado 14 para amarrar	Kg	15		R\$ 20,50	R\$ 307,50
11	Catraca de metal	Unidade	30		R\$ 6,50	R\$ 195,00
12	Portão fabricado com tubo industrial 2" e tela de alambrado, medindo 02 peças de 4,00 x 1,80m alt.	Unidade	02		R\$ 4.594,50	R\$ 9.189,00
13	Pó de basalto com teores de cálcio e magnésio e macro elementos	Tonelada	33		R\$ 28,49	R\$ 940,17
14	Caixa d'água de fibra de 5.000 litros	Unidade	01		R\$ 1.754,00	R\$ 1.754,00
15	Tê 50x32mm	Unidade	15		R\$ 7,50	R\$ 112,50
16	Cano PVC (azul) 50mm	Unidade	09		R\$ 26,50	R\$ 238,50
17	Cano PVC (azul) 32mm	Unidade	02		R\$ 14,00	R\$ 28,00
18	Registro 50mm	Unidade	17		R\$ 21,00	R\$ 357,00
19	Flange 50mm	Unidade	01		R\$ 15,00	R\$ 15,00
20	Joelho 50mm	Unidade	04		R\$ 6,00	R\$ 24,00
21	Adaptador 50x32mm	Unidade	04		R\$ 4,00	R\$ 16,00
22	Joelho 32mm	Unidade	32		R\$ 2,40	R\$ 76,80
23	Curva longa	Unidade	02		R\$ 10,00	R\$ 20,00
24	Flange 32mm	Unidade	01		R\$ 12,90	R\$ 12,90
25	Regador 10 lts	Unidade	50		R\$ 17,50	R\$ 875,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

26	Adesivo 850gr	Unida de	04		R\$ 38,00	R\$ 152,00
27	Bombona de plástico de 200 lts	Unida de	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00
28	Alface americano Lucy Brown	Band eja (200 muda s)	138		R\$ 12,00	R\$ 1.656,00
29	Alface crespa (vera)	Band eja (200 muda s)	138		R\$ 12,00	R\$ 1.656,00
30	Almeirão pão de açúcar	Band eja (200 muda s)	46		R\$ 12,00	R\$ 552,00
31	Cebolinha Totem	Band eja (200 muda s)	100		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
32	Rúcula (astro)	Band eja (200 muda s)	35		R\$ 11,00	R\$ 385,00
33	Salsinha (turmaline)	Band eja (200 muda s)	35		R\$ 12,00	R\$ 420,00
34	Pá de bico com cabo	Unida de	05		R\$ 33,90	R\$ 169,50
35	Enxada 2,5 lb c/ cabo	Unida de	05		R\$ 33,50	R\$ 167,50
36	Carrinho de mão extraforte 50lts com pneu câmara	Unida de	05		R\$ 195,00	R\$ 975,00
37	Bota PVC branca cano médio	Unida de	50		R\$ 39,70	R\$ 1.985,00

000000110





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

38	Composto orgânico com no mínimo 2% de N. total, em saco de 15kg	Unida de	114		R\$ 39,00	R\$ 4.446,00
39	Contratação de uma empresa prestadora de serviço de assistência técnica e administração.	Serviço	01		R\$ 46.560,83	R\$ 46.560,83
Total						R\$ 114.736,70

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

0000000111



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **77/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

1000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000120



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 77/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

0040000125





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguáçu - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

0060000124





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo da entrega dos equipamentos e produtos será em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os produtos serão entregues nos locais e horários informados no envio do empenho.

A data e horário das entregas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o **Sr. Luiz Carlos Grossi**.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.

E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II)





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação dos materiais adquiridos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da entrega realizada, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **João Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

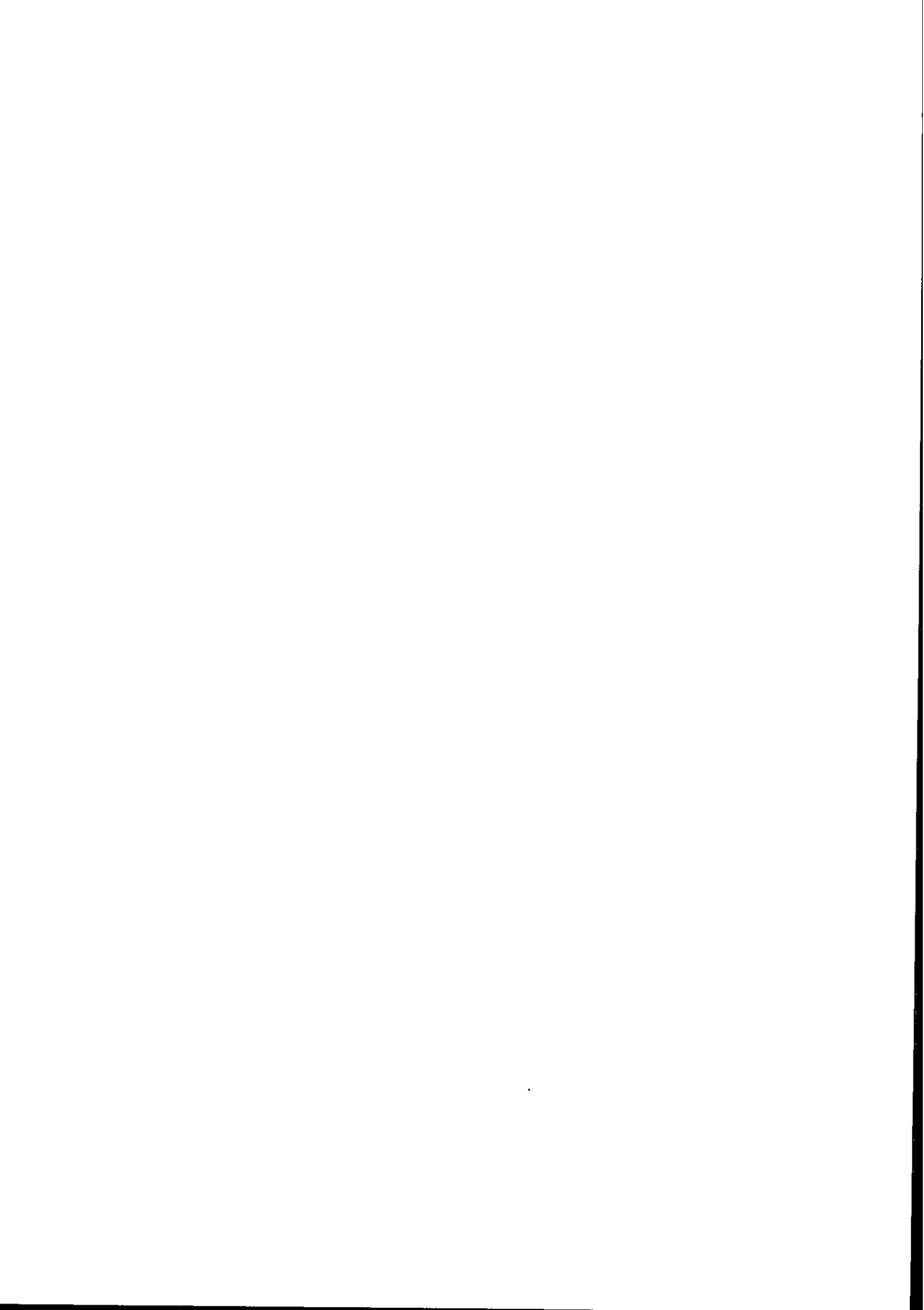
15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2020– (RP) PROCESSO Nº. 248/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguacu - PR, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 114.736,70 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/11/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 13/11/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 18 de novembro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 248/2020 PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. HORTA COMUNITÁRIA. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 19/11/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese a implantação de horta comunitária, sob Termo de Convênio n. 130/2019-SEAB, conforme requisitado no Termo de Referência e anexos, do qual deve embasar a elaboração do Edital que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado, aprovado e subscrito por Márcia Andréia Paolini, Luiz Carlos Grossi – Diretor do Departamento de Agricultura, e, João Aparecido Bioni Saes, 29/10/2020.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme disposto no Edital, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 114.736,70 (cento e quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitação e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e**

0070000126



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

participação do certame [...] Não haveria óbito à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguáçu observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]

**Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Keethy Midauar
C.F. PR 73086

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss. fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, devendo se atentar quanto as especificidades ou a cumulação dos objetos, visando evitar a instauração desnecessária de licitações para itens iguais já licitados e com saldo.

0040000128



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 19 de novembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2020 a 05/11/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	46-01-2269	-Enxada rotativa com encanteirador, canteiro com 1,10 mts de	UN	1,000	12.400,0000	12.400,00
2	46-01-2270	-Moto cultivador 7 cv 4t bfg800, 196 cilíndrica motor 7cv la	UN	1,000	3.360,0000	3.360,00
3	46-01-2271	-Barraca de estrutura metálica, cobertura de lona plástica n	UN	10,000	1.200,0000	12.000,00
4	46-01-2272	-Tela alambreado malha 08cm, arame galvanizado 12, 176,50 x 1	MT2	317,700	15,0000	4.765,50
5	46-01-2273	-Palanques de concreto curvos eslicadores	UN	9,000	75,0000	675,00
6	46-01-2274	-Palanques de concreto escoras	UN	13,000	45,0000	585,00
7	46-01-2275	-Palanques de concreto curvos intermediários	UN	53,000	65,0000	3.445,00
8	46-01-2276	-Arame ovalado aço - 1000m	MT2	1,000	680,0000	680,00
9	46-01-2277	-Arame farpado 500m	MT2	2,000	420,0000	840,00
10	46-01-2278	-Arame galvanizado 14 para amarrar	KG	15,000	20,5000	307,50
11	46-01-2279	-Catraca de metal	UN	30,000	6,5000	195,00
12	46-01-2280	-Portão fabricado com tubo industrial 2" e tela de alambreado	UN	2,000	4.594,5000	9.189,00
13	46-01-2281	-Pó de basalto com teores de cálcio e magnésio e macro eleme	TON	33,000	28,4900	940,17
14	46-01-2282	-Caixa d'água de fibra de 5.000 litros	UN	1,000	1.754,0000	1.754,00
15	46-01-2283	-Tê 50x32mm	UN	15,000	7,5000	112,50
16	46-01-2284	-Cano PVC (azul) 50mm	UN	9,000	26,5000	238,50
17	46-01-2285	-Cano PVC (azul) 32mm	UN	2,000	14,0000	28,00
18	46-01-2286	-Registro 50mm	UN	17,000	21,0000	357,00
19	46-01-2287	-Flange 50mm	UN	1,000	15,0000	15,00
20	46-01-2288	-Joelho 50mm	UN	4,000	6,0000	24,00
21	46-01-2289	-Adaptador 50x32mm	UN	4,000	4,0000	16,00
22	46-01-2290	-Joelho 32mm	UN	32,000	2,4000	76,80
23	46-01-2291	-Curva longa	UN	2,000	10,0000	20,00
24	46-01-2292	-Flange 32mm	UN	1,000	12,9000	12,90
25	46-01-2293	-Regador 10 lts	UN	50,000	17,5000	875,00
26	46-01-2294	-Adesivo 850gr	UN	4,000	38,0000	152,00
27	46-01-2295	-Bombona de plástico de 200 lts	UN	15,000	60,0000	900,00
28	46-01-2296	-Alface americano Lucy Brown (BANDEIJA 200 MUDAS)	BAN	138,000	12,0000	1.656,00
29	46-01-2297	-Alface crespa (vera) (BANDEIJA 200 MUDAS)	BAN	138,000	12,0000	1.656,00
30	46-01-2298	-Almeirão pão de açúcar (BANDEIJA 200 MUDAS)	BAN	46,000	12,0000	552,00
31	46-01-2299	-Cebolinha Totem (BANDEIJA 200 MUDAS)	BAN	100,000	18,0000	1.800,00
32	46-01-2300	-Rúcula (astro) (BANDEIJA 200 MUDAS)	BAN	35,000	11,0000	385,00
33	46-01-2301	-Salsinha (tumulaine) (BANDEIJA 200 MUDAS)	BAN	35,000	12,0000	420,00
34	46-01-2302	-Pá de bico com cabo	UN	5,000	33,9000	169,50
35	46-01-2303	-Enxada 2,5 lb c/ cabo	UN	5,000	33,5000	167,50
36	46-01-2304	-Carrinho de mão extraforte 50lts com pneu câmara	UN	5,000	195,0000	975,00
37	46-01-2305	-Bota PVC branca cano médio	UN	50,000	39,7000	1.985,00

00:0000140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2020 a 05/11/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
38	46-01-2306	-Composto orgânico com no mínimo 2% de N. total, em saco de	UN	114,000	39,0000	4.446,00
39	46-01-2307	-Contratação de uma empresa prestadora de serviço de assistê	SV	1,000	46.560,8300	46.560,83
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						114.736,70
TOTAL ----->						114.736,70

Processo Adm./ Ano: 252/2020

0040000141



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020 (Processo Administrativo nº 248/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 21/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 08/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 08/12/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguáçu - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em trinta e seis itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,

00.0000144





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

0000000145





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; ;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

00.0000148





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

0040000151



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

0000000150





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10. Qualificação Técnica.

A empresa vencedora após o certame deverá apresentar dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

003.0000157





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10.1. Deverá ser especializada e com experiência na atividade, tendo em seu quadro engenheiro agrônomo com relevada experiência na atividade, e profissionais da área de gerenciamento/administrativo também com experiência nas atividades de inclusão social e apoio às famílias de baixa renda.

9.10.2. Cabe a Empresa contratada acompanhar e orientar tecnicamente as entidades, associações ou famílias de moradores responsáveis pela manutenção da horta comunitária pelo prazo de 4 (quatro) meses.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

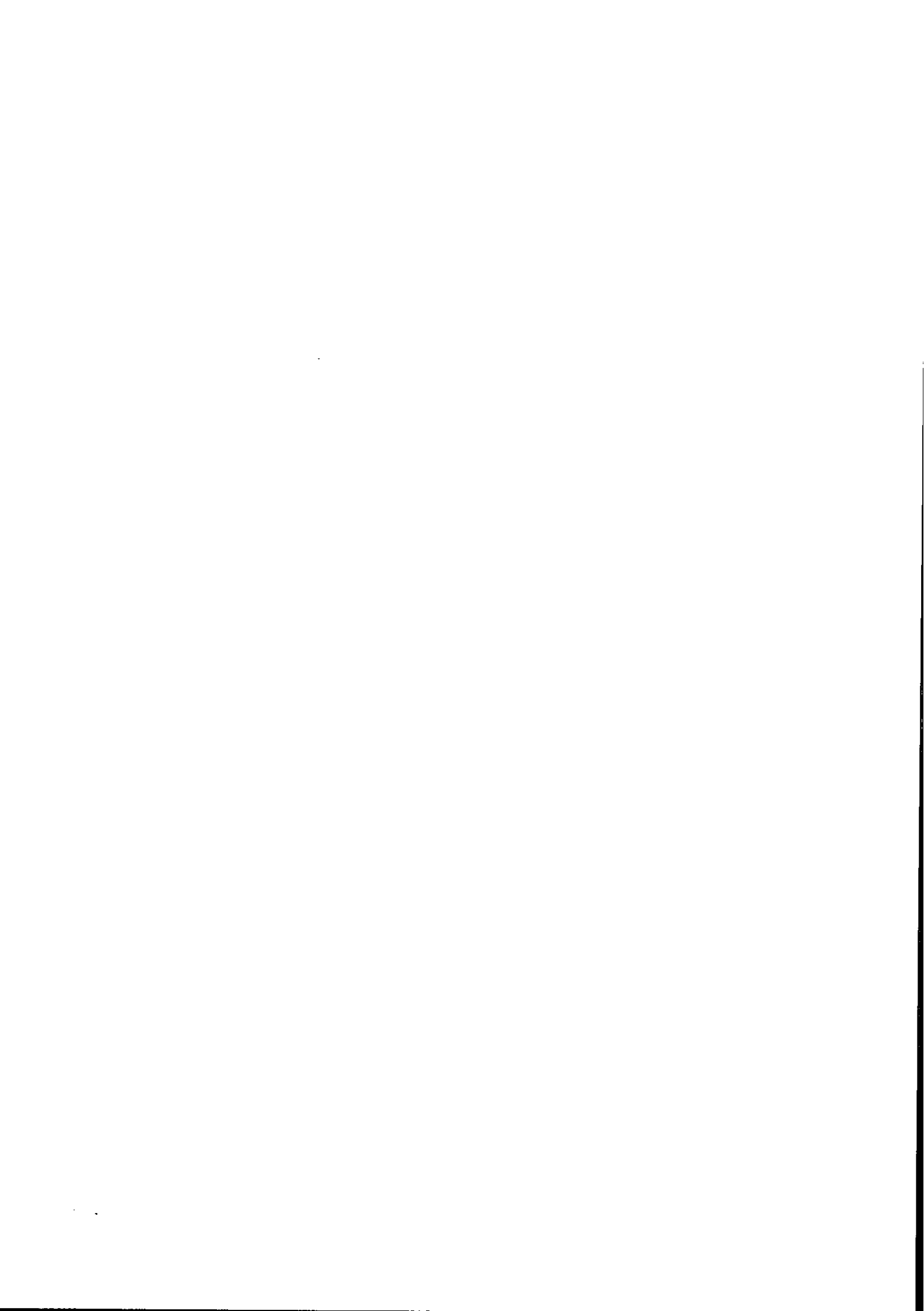
10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra

00.0000155





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do Anexo VI deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros,

0040000157





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos objetos contratados através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo da entrega dos equipamentos e produtos será em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os produtos serão entregues nos locais e horários informados no envio do empenho.

A data e horário das entregas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o **Sr. Luiz Carlos Grossi**.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 1) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.

- 2) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.
- 3) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.
- 5) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.
- 6) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze)

0000000160





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

0040900160





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bli.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.





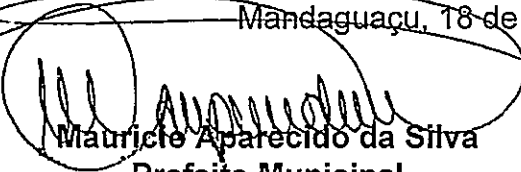
Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 18 de novembro de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000162





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de Licitação para implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB – Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguáçu - PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Enxada rotativa com encanteirador, canteiro com 1,10 mts de topo tracionada pelo trator (70 cv)	Unidade	01		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
02	Moto cultivador 7 cv 4t bfg800, 196 cilindrada motor 7cv largura do corte 800mm, profundidade do corte 15/30 cent, conjunto de faca rotativa, pneus lameiro	Unidade	01		R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
03	Barraca de estrutura metálica, cobertura de lona plástica na medida de 3x3	Unidade	10		R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
04	Tela alambrado malha 08cm, arame galvanizado 12, 176,50 x 1,80m alt	Metro ²	317,70		R\$ 15,00	R\$ 4.765,50
05	Palanques de concreto curvos esticadores	Unidade	09		R\$ 75,00	R\$ 675,00
06	Palanques de concreto escoras	Unidade	13		R\$ 45,00	R\$ 585,00

000000185





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

07	Palanques de concreto curvos intermediários	Unidade	53		R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
08	Arame ovalado aço – 1000m	Rolo	01		R\$ 680,00	R\$ 680,00
09	Arame farpado 500m	Rolo	02		R\$ 420,00	R\$ 840,00
10	Arame galvanizado 14 para amarrar	Kg	15		R\$ 20,50	R\$ 307,50
11	Catraca de metal	Unidade	30		R\$ 6,50	R\$ 195,00
12	Portão fabricado com tubo industrial 2" e tela de alambrado, medindo 02 peças de 4,00 x 1,80m alt.	Unidade	02		R\$ 4.594,50	R\$ 9.189,00
13	Pó de basalto com teores de cálcio e magnésio e macro elementos	Tonelada	33		R\$ 28,49	R\$ 940,17
14	Caixa d'água de fibra de 5.000 litros	Unidade	01		R\$ 1.754,00	R\$ 1.754,00
15	Tê 50x32mm	Unidade	15		R\$ 7,50	R\$ 112,50
16	Cano PVC (azul) 50mm	Unidade	09		R\$ 26,50	R\$ 238,50
17	Cano PVC (azul) 32mm	Unidade	02		R\$ 14,00	R\$ 28,00
18	Registro 50mm	Unidade	17		R\$ 21,00	R\$ 357,00
19	Flange 50mm	Unidade	01		R\$ 15,00	R\$ 15,00
20	Joelho 50mm	Unidade	04		R\$ 6,00	R\$ 24,00
21	Adaptador 50x32mm	Unidade	04		R\$ 4,00	R\$ 16,00
22	Joelho 32mm	Unidade	32		R\$ 2,40	R\$ 76,80
23	Curva longa	Unidade	02		R\$ 10,00	R\$ 20,00
24	Flange 32mm	Unidade	01		R\$ 12,90	R\$ 12,90
25	Regador 10 lts	Unidade	50		R\$ 17,50	R\$ 875,00
26	Adesivo 850gr	Unidade	04		R\$ 38,00	R\$ 152,00
27	Bombona de plástico de 200 lts	Unidade	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00

0040000160





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

28	Alface americano Lucy Brown	Band eja (200 muda s)	138		R\$ 12,00	R\$ 1.656,00
29	Alface crespa (vera)	Band eja (200 muda s)	138		R\$ 12,00	R\$ 1.656,00
30	Almeirão pão de açúcar	Band eja (200 muda s)	46		R\$ 12,00	R\$ 552,00
31	Cebolinha Totem	Band eja (200 muda s)	100		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
32	Rúcula (astro)	Band eja (200 muda s)	35		R\$ 11,00	R\$ 385,00
33	Salsinha (turmaline)	Band eja (200 muda s)	35		R\$ 12,00	R\$ 420,00
34	Pá de bico com cabo	Unida de	05		R\$ 33,90	R\$ 169,50
35	Enxada 2,5 lb c/ cabo	Unida de	05		R\$ 33,50	R\$ 167,50
36	Carrinho de mão extraforte 50lts com pneu câmara	Unida de	05		R\$ 195,00	R\$ 975,00
37	Bota PVC branca cano médio	Unida de	50		R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
38	Composto orgânico com no mínimo 2% de N. total, em saco de 15kg	Unida de	114		R\$ 39,00	R\$ 4.446,00
39	Contratação de uma empresa prestadora de	Servi ço	01		R\$ 46.560,83	R\$ 46.560,83

0000000107





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

serviço de assistência técnica e administração.						
Total						R\$ 114.736,70

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Pecuária.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

No Brasil, estudos comprovam que, a grande maioria das famílias carentes gastam até 80% da renda familiar mensal com alimentação. Além da dificuldade de promoverem o alimento, essas famílias são desprovidas de conhecimento para um melhor aproveitamento no que se refere às verduras, legumes e frutas, alimentos indispensáveis a uma boa dieta alimentar.

A preocupação com a situação de carência em que vive a população em seus bairros, aliada à crescente criminalidade existente entre os jovens, o acentuado número de desemprego, a má qualidade de vida e saúde em que vivem as comunidades mais vulneráveis, a existência de moradores da terceira idade ociosos e deprimidos sem uma ocupação produtiva e com baixa autoestima, o ingresso recente de imigrantes e refugiados em busca de emprego e renda, motivou o desenvolvimento de um projeto de construção de uma horta comunitária capaz de minimizar estes e outros problemas sociais porque passam nossa sociedade.

O objetivo do projeto consiste na proposição de uma ação conjunta, para que, por meio do plantio e venda de produtos seja possível gerar trabalho, renda e qualidade de vida; reeducação alimentar; redução da marginalidade, ressocialização e cidadania; promoção de interesse pela agricultura familiar; união e aconchego familiar; capacitação profissional dos envolvidos; e estímulo ao trabalho e a geração de renda para as comunidades mais vulneráveis.

Por conta das dificuldades acima citadas, surgiu também a idéia de ocupação do terreno de propriedade do município, com a finalidade de implementação da horta comunitária que venha a contribuir na alimentação e renda das famílias envolvidas.

O Projeto da Horta Comunitária de Mandaguáçu, está alinhado a algumas políticas do Estado e o Pacto Global das Nações Unidas firmado com os 193 países do mundo, inclusive o Brasil, onde se comprometem a cumprir as 17 ODS's E 169 metas, dentre as quais destacamos:

- Erradicação da Extrema Pobreza e Fome através do cultivo de hortaliças e pequenas lavouras de subsistência;
- Garantir a Sustentabilidade Ambiental por meio de práticas ambientais responsáveis, sem a utilização de fertilizantes químicos e realizando trabalho de compostagem dos resíduos orgânicos;

0040960187





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Segurança Alimentar e Nutricional que contribui para a sensibilização das pessoas sobre a importância das hortaliças na nutrição humana, além de incentivar o maior consumo destes alimentos;

- Integração Social auxiliando o processo de adaptação dos imigrantes e refugiados dentro da comunidade;

Além desses aspectos pode proporcionar aos idosos e demais participantes o entusiasmo em plantar e cultivar como atividade ocupacional (Laborterapia ocupacional). A horta também é uma opção de atividade física que contribui para um estilo de vida mais saudável e ativo, fator importante para diminuir as consequências biológicas negativas que se tornam presentes durante o envelhecimento.

A relevância do trabalho a curto e médio prazo é proporcionar aos participantes um espaço de cultivo onde há troca de experiência, nos quais os indivíduos interagem numa ação comum, expressando as diferentes culturas e conhecimentos, desenvolvem habilidades sociais e cultivam amizades, que contribuem para sua socialização criando uma identidade coletiva e ao mesmo tempo construindo a identidade individual.

As atividades realizadas nas hortas permitem a melhoria e diversificação dos alimentos consumidos pelo conhecimento de novas plantas e formas de uso, especificamente por acessarem informações sobre produção e uso de PANC (plantas alimentícias não convencionais) e as Plantas Medicinais.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento das hortas comunitárias na cidade de Mandaguçu, visa envolver as comunidades locais do bairro, com a finalidade de produzir alimentos saudáveis, com regularidade e quantidade para atender as famílias vulneráveis, garantindo-lhes segurança alimentar diária e o excedente da produção ser comercializado gerando renda e empregabilidade. Elaborar um plano de trabalho com o objetivo de construir uma dinâmica de organização com proposta de ações participativas e decisões compartilhadas entre o poder público e a sociedade civil, proporcionando uma autonomia na gestão dos empreendimentos gerados pela comunidade.

- Etapas da Metodologia:

a) Mobilização e Sensibilização da Comunidade:

Mobilização: Passo inicial muito importante, pois implica em fazer contatos relevantes com a liderança local (presidente do bairro), articular com alguns setores fundamentais do poder público com larga atuação na comunidade, como é o caso do CRAS-Centro de Referência em Assistência Social e as UBS-Unidades Básicas de Saúde. A iniciativa inicial, será entrar em contato com todos eles, para que nos ajude na divulgação do projeto junto a comunidade, bem como realizar o cadastro dos interessados. Uma vez inscritas as famílias, passando para o passo seguinte que seria promover reuniões:

1ª Reunião:

Sensibilização: Nessa primeira reunião de caráter informativo, apresentamos o projeto para os participantes explanando seus objetivos e seu funcionamento, esclarecemos dúvidas e apresentamos a proposta da implantação da horta no





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

bairro em determinado local e terreno. Concluída essa etapa convidamos para uma segunda reunião que será uma excursão de visita a uma horta.

2ª Reunião:

Excursão Pedagógica: Marcamos determinado dia, geralmente no domingo, consegue-se um transporte coletivo (ônibus) e fazemos um passeio em três hortas em funcionamento, previamente marcado com a liderança da horta. Esse é um momento muito importante porque eles tem a oportunidade de ter um contato mais real do projeto e podem conversar com os participantes, tirando possíveis dúvidas e trocando informações, eles saem desse encontro muito motivados e felizes.

3ª Reunião:

Administrativa: Neste momento a horta está pronta, pois ao longo do período das outras reuniões, toda providência foi tomada para que na última reunião tudo estivesse pronto, geralmente leva um mês. Nessa reunião, os participantes já foram cadastrados, se fazem presentes e oficialmente, constituímos uma Assembléia dos participantes e passamos a formalização de um estatuto onde se estabelece, deveres e direitos daqueles que vão participar da horta, nessa ocasião escolhemos por voto a comissão diretiva da horta, composta de 1 presidente, 1 vice-presidente, 1 secretário e 1 tesoureiro, escolhido dentre os participantes. Estabelecemos também a taxa de manutenção da horta, trata-se de um simbólico por canteiro com o objetivo de prover recurso que possa dar um atendimento imediato a alguma emergência da horta em sua infra estrutura de cercamento, água, luz, etc. Em seguida passamos a distribuição dos canteiros de produção, esse processo é feito mediante sorteio, provando a lisura da distribuição e impedimento que se faça algum tipo de injustiça ou sequer privilégio para algum participante. Para cada participante uma vez, sorteado seu canteiro são distribuídas as bandejas de mudas de hortaliças para o imediato plantio, o que todos fazem com satisfação e alegria. Nesse momento a horta comunitária é entregue de forma oficial a liderança e aos demais participantes, que passam a administrá-la com o acompanhamento da coordenação do projeto. Tão logo as mudinhas cresçam, mais ou menos um mês, marca-se a inauguração da horta com a presença das autoridades competentes.

b) Montagem da infra-estrutura da horta:

Cercamento – A horta será cercada para prover segurança com palanque de concreto curvado (2,5m altura) e tela de alambrado (8x12mm). Serão instalados 2 portões de ferro galvanizado com tela de alambrado de 4m de largura (dividido em 2 partes) com 1,80m de altura. O perímetro da área a ser cercada é de 185m lineares.

c) Preparo do solo:

Será feito o preparo do solo com aração e gradagem simultaneamente e/ou subsolagem na dependência da dureza do solo cujo o objetivo para revirar e incorporar toda a matéria orgânica existente. Em seguida far-se-á o uso de enxada rotativa com encanteirador realizando a confecção dos canteiros.

d) Correção e Adubação orgânica será feito diretamente no canteiro com a adição do composto orgânico e o pó de basalto sendo imediatamente incorporado pelo implemento enxada rotativa com encanteirador que além de fazer essa





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

incorporação finaliza o trabalho de confecção do canteiro deixando pronto para o plantio das mudas.

e) Sistema de irrigação:

O sistema de irrigação será feito através do uso do regador de 10 litros, para tanto será necessário construir uma malha de irrigação a partir da caixa d'água central de fibra de 10.000 litros localizada no ponto mais alto do terreno e distribuição de canos devidamente enterrados e a cada ponto estratégico um ponto d'água e uma caixa d'água de fibra de 500 litros para atender a irrigação dos canteiros.

f) Plantio das mudas:

Concluída a etapa de confecção dos canteiros, far-se-á a distribuição das mudas para a realização do plantio pelos participantes da horta.

g) Reuniões e cursos de capacitação:

Reuniões: Serão realizadas no início três reuniões de uma hora no primeiro mês, durante o processo de implantação da horta e depois uma reunião mensal, geralmente na última quinta feira do mês, pelo período de 6 meses.

Cursos de capacitação: Os participantes serão capacitados em três cursos:

1º - Produção orgânica para hortaliças;

2º - Adubação orgânica – uso do composto orgânico e o pó de basalto nas hortaliças;

3º - Controle natural de pragas e doenças das hortaliças.

h) Feira de economia solidária:

Será criada, com os produtores da horta, uma feira de economia solidária utilizando-se um galpão aberto que já existe dentro do espaço da horta.

Serão utilizadas 10 barracas para exposição dos produtos da horta.

i) Divulgação:

Dada a magnitude do projeto principalmente no caráter da inclusão social e laborterapia, será efetuada uma ampla divulgação do mesmo, com o objetivo de se tornar um projeto-piloto para todos os demais municípios da AMUSEP.

j) Organização da gestão e garantia dos recursos:

A gestão dos recursos dar-se-á através do sistema de controle contábil entre a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e a empresa de Assistência Técnica contratada, garantindo a aplicação correta dos recursos na implementação da Horta Comunitária de Mandaguáçu.

- Capacidade Instalada:

a) Técnicos envolvidos no projeto (todos da área agrícola):

- Técnicos da Secretaria de Agricultura do Município de Mandaguáçu;

- Técnicos da Secretaria de Ação Social e da Saúde do Município de Mandaguáçu;

- Técnicos da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento SEAB/PR;

- Técnicos da entidade contratada para implantação e execução do projeto.

b) Técnicos a serem contratados:

Além dos profissionais já existentes nos quadros da Prefeitura Municipal e SEAB, será contratada entidade especializada e com experiência na atividade, tendo em seu quadro engenheiro agrônomo com relevada experiência na atividade, e

0000000172





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

profissionais da área de gerenciamento/administrativo também com experiência nas atividades de inclusão social e apoio às famílias de baixa renda.

c) Além da implantação da horta dentro dos padrões e projeto da SEAB, será efetuado paralelamente, o cadastramento das famílias, dentre as quais estão idosos, imigrantes, desempregados, refugiados, comunidades terapêuticas e apenados; posteriormente serão feitas várias reuniões de conscientização e preparação dos mesmos para cuidar e administrar a horta de maneira funcional tanto na produção, consumo e comercialização das hortaliças. Entre as famílias cadastradas será constituída uma associação, com presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro par a execução e administração dos trabalhos.

Será reservado dentro do terreno disponível, uma reserva de 25% da área para outras produções tais como: banana, maracujá, melancia, abacaxi, melão, mandioca e legumes em geral, que acolherá mais seis famílias devidamente selecionadas.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da entrega dos equipamentos e produtos será em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os produtos serão entregues nos locais e horários informados no envio do empenho.

A data e horário das entregas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o **Sr. Luiz Carlos Grossi**.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- c) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- d) Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 7) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.
 - 8) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.
- 11) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.
- 12) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

Quanto a Empresa administradora do serviço:

- a) Deverá ser especializada e com experiência na atividade, tendo em seu quadro engenheiro agrônomo com relevada experiência na atividade, e profissionais da área de gerenciamento/administrativo também com experiência nas atividades de inclusão social e apoio às famílias de baixa renda.
- b) Cabe a Empresa contratada acompanhar e orientar tecnicamente as entidades, associações ou famílias de moradores responsáveis pela manutenção da horta comunitária pelo prazo de 4 (quatro) meses.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL:

“Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado “Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID”;

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”;

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”, acessível em :
http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva” significa:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

i) "ato ou omissão" tódo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

000000175





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

- I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
- II – o impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

- I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
- II - foi indicado pelo Mutuário.”

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade da entrega realizada, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **João Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados de acordo com pesquisa de preços com fornecedores especializados levando em consideração os preços de mercado apresentado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **João Aparecido Bioni Saes**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos equipamentos, dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

10-0950177





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 29/10/2020

Aprovo, em 29/10/2020

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Luiz Carlos Grossi
Diretor do Departamento de Agricultura

João aparecido Bioni Saes
Eng. Agrônomo Dep. da Agricultura e
Pecuária



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 86/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
86/2020 Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguáçu - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Enxada rotativa com encanteirador, canteiro com 1,10 mts de topo tracionada pelo trator (70 cv)	Unidade	01		R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
02	Moto cultivador 7 cv 4t bfg800, 196 cilindrada motor 7cv largura do corte 800mm, profundidade do corte 15/30 cent, conjunto de faca rotativa, pneus lameiro	Unidade	01		R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
03	Barraca de estrutura metálica, cobertura de lona plástica na medida de 3x3	Unidade	10		R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
04	Tela alambrado malha 08cm, arame galvanizado 12, 176,50 x 1,80m alt	Metro ²	317,70		R\$ 15,00	R\$ 4.765,50

0000000179



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

05	Palanques de concreto curvos esticadores	Unidade	09		R\$ 75,00	R\$ 675,00
06	Palanques de concreto escoras	Unidade	13		R\$ 45,00	R\$ 585,00
07	Palanques de concreto curvos intermediários	Unidade	53		R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
08	Arame ovalado aço -- 1000m	Rolo	01		R\$ 680,00	R\$ 680,00
09	Arame farpado 500m	Rolo	02		R\$ 420,00	R\$ 840,00
10	Arame galvanizado 14 para amarrar	Kg	15		R\$ 20,50	R\$ 307,50
11	Catraca de metal	Unidade	30		R\$ 6,50	R\$ 195,00
12	Portão fabricado com tubo industrial 2" e tela de alambrado, medindo 02 peças de 4,00 x 1,80m alt.	Unidade	02		R\$ 4.594,50	R\$ 9.189,00
13	Pó de basalto com teores de cálcio e magnésio e macro elementos	Tonelada	33		R\$ 28,49	R\$ 940,17
14	Caixa d'água de fibra de 5.000 litros	Unidade	01		R\$ 1.754,00	R\$ 1.754,00
15	Tê 50x32mm	Unidade	15		R\$ 7,50	R\$ 112,50
16	Cano PVC (azul) 50mm	Unidade	09		R\$ 26,50	R\$ 238,50
17	Cano PVC (azul) 32mm	Unidade	02		R\$ 14,00	R\$ 28,00
18	Registro 50mm	Unidade	17		R\$ 21,00	R\$ 357,00
19	Flange 50mm	Unidade	01		R\$ 15,00	R\$ 15,00
20	Joelho 50mm	Unidade	04		R\$ 6,00	R\$ 24,00
21	Adaptador 50x32mm	Unidade	04		R\$ 4,00	R\$ 16,00
22	Joelho 32mm	Unidade	32		R\$ 2,40	R\$ 76,80
23	Curva longa	Unidade	02		R\$ 10,00	R\$ 20,00
24	Flange 32mm	Unidade	01		R\$ 12,90	R\$ 12,90
25	Regador 10 lts	Unidade	50		R\$ 17,50	R\$ 875,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

26	Adesivo 850gr	Unida de	04		R\$ 38,00	R\$ 152,00
27	Bombona de plástico de 200 lts	Unida de	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00
28	Alface americano Lucy Brown	Band eja (200 muda s)	138		R\$ 12,00	R\$ 1.656,00
29	Alface crespa (vera)	Band eja (200 muda s)	138		R\$ 12,00	R\$ 1.656,00
30	Almeirão pão de açúcar	Band eja (200 muda s)	46		R\$ 12,00	R\$ 552,00
31	Cebolinha Totem	Band eja (200 muda s)	100		R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
32	Rúcula (astro)	Band eja (200 muda s)	35		R\$ 11,00	R\$ 385,00
33	Salsinha (turmaline)	Band eja (200 muda s)	35		R\$ 12,00	R\$ 420,00
34	Pá de bico com cabo	Unida de	05		R\$ 33,90	R\$ 169,50
35	Enxada 2,5 lb c/ cabo	Unida de	05		R\$ 33,50	R\$ 167,50
36	Carrinho de mão extraforte 50lts com pneu câmara	Unida de	05		R\$ 195,00	R\$ 975,00
37	Bota PVC branca cano médio	Unida de	50		R\$ 39,70	R\$ 1.985,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

38	Composto orgânico com no mínimo 2% de N. total, em saco de 15kg	Unidade	114		R\$ 39,00	R\$ 4.446,00
39	Contratação de uma empresa prestadora de serviço de assistência técnica e administração.	Serviço	01		R\$ 46.560,83	R\$ 46.560,83
Total						R\$ 114.736,70

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **86/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

0000000184



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00-0000192



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

104890019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 86/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

004.0000103



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2020, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguáçu - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo da entrega dos equipamentos e produtos será em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

Os produtos serão entregues nos locais e horários informados no envio do empenho.

A data e horário das entregas, deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o **Sr. Luiz Carlos Grossi**.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.

E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação dos materiais adquiridos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da entrega realizada, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **João Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

000.0000200



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

[- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(l) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

00:00002:6





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 86/2020– (RP) PROCESSO Nº. 248/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguáçu - PR, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 114.736,70 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Data e Horário do início do recebimento das propostas das empresas: 09:00 horas do dia 21/11/2020;


Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas: 09:00 horas do dia 08/12/2020;

Início da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 08/12/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 18 de novembro de 2020



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização do Prefeito Municipal, convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 14/12/2020
HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS
LOCAL DE ACESSO: licitacoes-e (<http://www.licitacoes-e.com.br/>)

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: [licitacoes-e \(<http://www.licitacoes-e.com.br/>\)](http://www.licitacoes-e.com.br/) (<http://www.juranda.pr.gov.br>) ou mediante solicitação por e-mail (crismolina.compras@gmail.com). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 20 de Novembro de 2020
Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal.

107248/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO
CEP 85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2020 – PMLS

Objeto: Contratação de engenharia para execução de obras de infraestrutura na orla do lago municipal ii, conforme contrato de repasse nº 889199/2019/mdr/caixa.

Tipo Licitação: Tipo Menor Valor Global.
Protocolo e Abertura dos Envelopes: 10 de dezembro de 2020, às 08h15min.
A Presidente informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 17 de novembro de 2020.

Maria Terezinha Snoz
Presidente Comissão de Licitação

107325/2020

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO
CEP 85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
FONE (042) 3635-8135

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2020- PMLS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e serviços de instalação para a iluminação natalina na praça José Nogueira do Amaral, lago municipal, prefeitura municipal e portais de entrada da cidade, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 07/12/2020.

O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de novembro de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

107411/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO
CEP 85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
FONE (042) 3635-8135

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2020- PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de gás de cozinha (glp) para suprir a demanda das secretarias municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 07/12/2020.

O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de novembro de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

107413/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO
CEP 85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
FONE (042) 3635-8135

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2020- PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de pedra brita, pedrisco, pó de pedra, brita graduada, rachão graduado, em atendimento as necessidades do município de Laranjeiras do Sul, exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 15h15min do dia 07/12/2020.

O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de novembro de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

107415/2020

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP- 0010/2020**, objeto: Execução das obras de Reforma das Instalações elétricas e de Ar Condicionado, Reparos em geral e Pintura, Reparos na Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio Moringão (Ginásio de Esportes Professor Darci Cortés) e da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, situados na Rua Gomes Carneiro, 315, Londrina-PR. **PREGÃO ELETRÔNICO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 Nº PGE/SMGP-0316/2020**, objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamento (sulfato de zinco solução oral 17,6mg/ml frasco 100 ml) para a Secretaria de Saúde de Londrina, com base na Lei nº 13.979/2020. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 20 de novembro de 2020. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

107439/2020

Mamborê

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

EXTRATOADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020
TEX TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.
CONTRATANTE: V. P. P. IMOVEIS E OBRAS LTDA - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.446.642/0001-60. OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC 209174/2014. CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR - REPROGRAMADA. NOVO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ:08/01/2021
DAT MAMBORÊ-PR 19/11/2020.

ASS RICARDO RADOMSKI
CAR PREFEITO MUNICIPAL

107001/2020

Mandaguçu

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 86/2020 – (RP)
PROCESSO Nº. 248/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguçu - PR, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 114.736,70 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Data e Horário do início do recebimento das propostas das empresas: 09:00 horas do dia 21/11/2020;

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas: 09:00 horas do dia 08/12/2020;

Início da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 08/12/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 18 de novembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

107409/2020

107194/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.269.438/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES ECOLOGICAMENTE CORRETOS DE MARINGA - A.M.E.C.O.M.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.M.E.C.O.M.	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 3472	COMPLEMENTO EDIF BANDEIRANTES SALA 103
CEP 87.013-050	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO AMECOM.MGA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (44) 3263-1162		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 11:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000000000

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA AMECOM – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
ECOLOGICAMENTE CORRETOS DE MARINGÁ**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A AMECOM – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ECOLÓGICAMENTE CORRETOS DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.269.438/0001-59, dotada de autonomia administrativa e financeira, é uma associação civil de caráter representativo e reivindicatório, sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, fundada em 30 de setembro do ano de 2.009, com sede na Rua São João, 250, apt.º 501, CEP: 87.030-200, na cidade de Maringá, foro na Comarca de Maringá-PR, e reger-se-á pelas normas e condições estabelecidas neste estatuto e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único – O presente documento constitui-se como uma reformulação do estatuto original da AMECOM.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 2º- A AMECOM tem como principais objetivos:

- 1- promover a preservação e/ou recuperação do meio ambiente e a sua sustentabilidade;
- 2- desenvolver junto à comunidade o espírito de cidadania e a consciência ambiental;
- 3- promover a recuperação e promoção humana de moradores de rua e de dependentes químicos, através da laborterapia em atividades ambientais;
- 4- trabalhar, em conjunto com os poderes públicos, empresas público-privadas e privadas e outras entidades associativas, pela promoção da pessoa humana e pelo fomento de ações em prol de um meio ambiente ecologicamente correto.

**CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 3º- O patrimônio da AMECOM será constituído por bens móveis e imóveis, havidos por compra ou recebidos em doação, desde a sua fundação e durante o desempenho de suas atividades sociais.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ECONÔMICOS E RECEITAS**




0000000211



Art. 4º- As receitas, rendas e rendimentos a serem empregados na realização dos objetivos sociais da AMECOM e na constituição e manutenção do seu patrimônio constituir-se-ão de:

- 1- Contribuições, patrocínios, doações, verbas, rendas constituídas por terceiros, investimentos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado nacionais ou estrangeiras;
- 2- recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, termos de parceria e subvenção celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- 3- rendas de investimentos financeiros;
- 4- receitas provenientes da comercialização de serviços, bens e produtos de acordo com a legislação correlata;
- 5- contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza;
- 6- contribuições e doação dos associados.

Parágrafo único- Subvenções, doações e patrocínios provindos de convênios com finalidades específicas serão aplicados de acordo com o vínculo.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- A AMECOM poderá admitir como associados quaisquer cidadãos eleitores residentes no Município de Maringá.

Parágrafo 1º- Os associados far-se-ão representar na AMECOM por seu Presidente ou por delegados por ele credenciados, devendo constar do credenciamento referência à Assembleia Geral e ao conteúdo da ordem do dia.

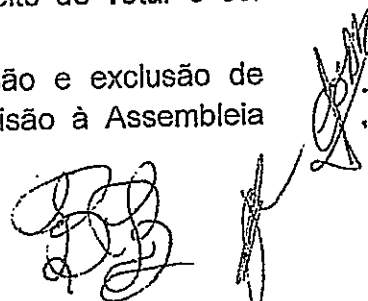
Parágrafo 2º- É vedada aos associados e aos seus dirigentes a percepção de remuneração a qualquer título, ou sua inclusão nos resultados econômicos da AMECOM;

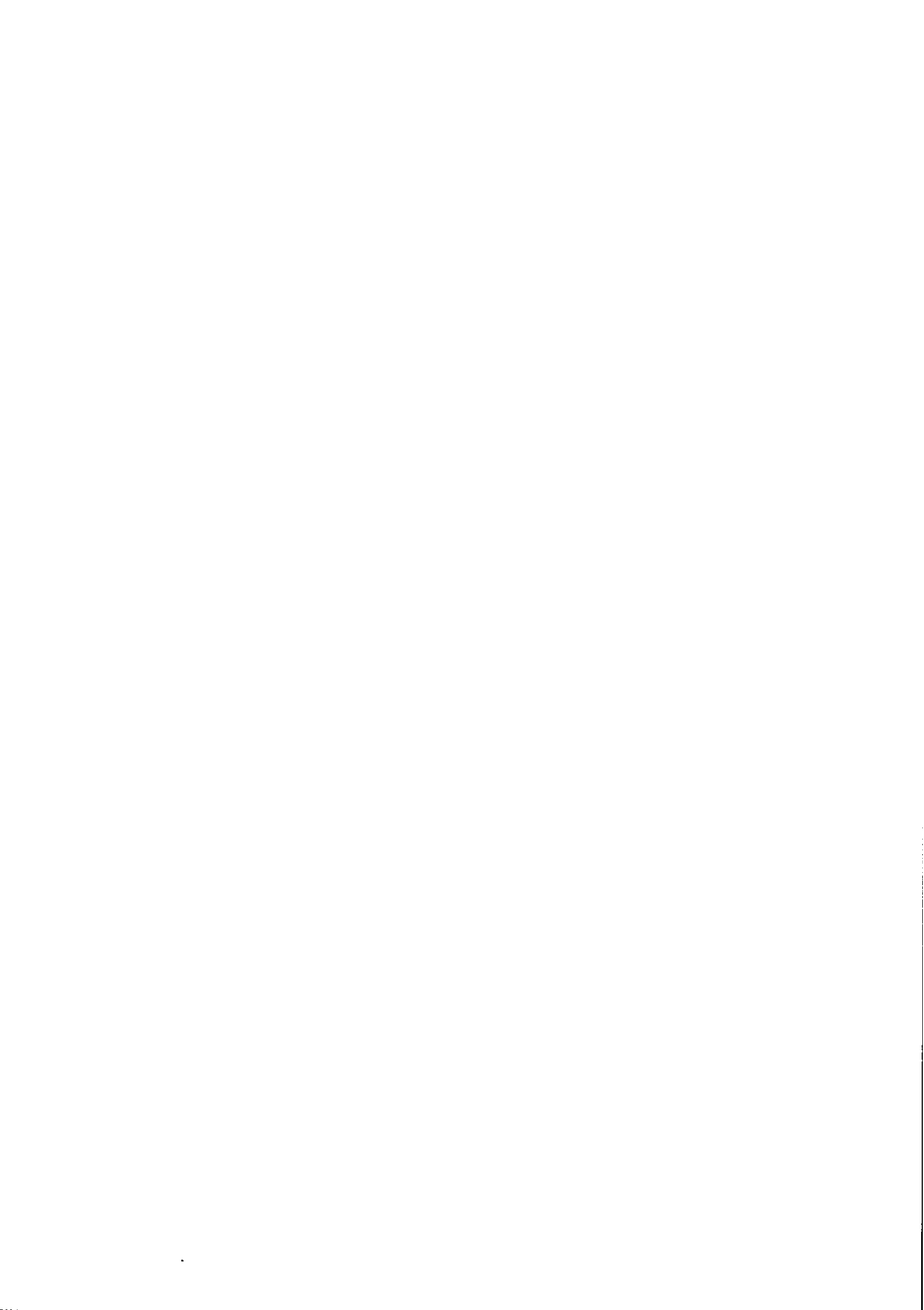
Parágrafo 3º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela AMECOM.

Parágrafo 4º- Os associados membros da Diretoria Executiva e ou do Conselho de Representantes não poderão realizar, direta ou indiretamente, negócios ou transações de qualquer natureza com a AMECOM sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º- Somente os associados da AMECOM terão direito de votar e ser votado nas reuniões da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º- A Diretoria Executiva decidirá sobre a admissão e exclusão de associados, podendo, se o julgar conveniente, remeter a decisão à Assembleia Geral.





Dos direitos dos associados

Art. 6º - São direitos dos associados:

- 1- participar das reuniões da Assembleia Geral;
- 2- votar e ser votado, desde que cumpridos seus deveres e requisitos estatutários;
- 3- participar de atos e reuniões da AMECOM, independentemente de serem convocados;
- 4- requerer, por escrito, informações sobre as atividades da AMECOM;
- 5- recorrer à Assembleia Geral sobre atos e deliberações que, em seu entendimento, violem dispositivos estatutários e/ou legais;
- 6- requerer sua exclusão, após a quitação de obrigações assumidas para com a AMECOM;
- 7- encaminhar à Diretoria Executiva sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse associativo que se enquadrem no objetivo social da AMECOM;
- 8- participar, juntamente com seus dirigentes e líderes, dos cursos, programas e eventos promovidos pela AMECOM, usufruindo descontos e condições especiais a serem estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- 9- frequentar a sede da AMECOM, bem como requerer sua demissão (desligamento).

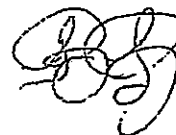
Dos deveres dos associados

Art. 7º - São deveres dos associados:

- 1- cumprir e fazer cumprir o estatuto e colaborar para a realização dos objetivos sociais da AMECOM;
- 2- aceitar e desempenhar com probidade e rigor os encargos que lhes forem atribuídos;
- 3- acatar as determinações e decisões emanadas da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes;
- 4- pagar suas mensalidades e outras obrigações assumidas para com a AMECOM nos prazos avençados;
- 5- zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da Associação;
- 6- colaborar para a realização dos seus objetivos e finalidades.

Da admissão e exclusão de associados

Art. 8º - A admissão de um associado dar-se-á mediante solicitação verbal ou escrita, seu comprometimento com os objetivos e finalidades da AMECOM e a aprovação da Diretoria Executiva.





Art. 9º- O associado poderá ser excluído ou demitido da AMECOM por ato da Diretoria Executiva, por decisão de dois terços dos seus membros, por justa causa, quando deixar de cumprir com seus deveres.

Parágrafo 1º- Do ato de exclusão ou indeferimento do pedido de associar-se à Associação caberá recurso a Assembleia Geral impetrado junto ao presidente da Diretoria Executiva no prazo de trinta dias, podendo o ato ser reconsiderado antes da sua apreciação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º- Ao associado excluído da AMECOM será garantida ampla defesa e respeitados os princípios do contraditório.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Dos Órgãos da Administração

Art. 10- São órgãos da estrutura organizacional da AMECOM:


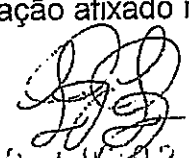

- 1 - Assembleia Geral;
- 2- Diretoria Executiva;
- 3- Conselho de representantes;
- 4 - Departamento Jurídico;
- 5 - Departamento de Imprensa;
- 6 - Departamento de Planejamento;
- 7 - Departamento Técnico;
- 8 - Departamento de Consultoria.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 11- A Assembleia Geral é o órgão maior da AMECOM, e deverá reunir-se em caráter ordinário ou extraordinário.

Art. 12- A reunião da Assembleia Geral se reunirá obrigatoriamente, em caráter ordinário, no mês de abril.

Art. 13- A Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário, por convocação da Diretoria Executiva, do plenário do Conselho de Representantes ou por um quinto dos associados no uso pleno de seus direitos, com antecedência mínima de setenta e duas horas, através de edital de convocação afixado na sede e veiculado em jornal de circulação local.



00000002.4




Art. 19- Participam do processo eletivo, exclusivamente, os associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e ser votados.

Art. 20- Para concorrer às eleições, os interessados deverão protocolar requerimento com a chapa completa na sede da AMECOM em prazo não inferior a dez dias antes da data da reunião ordinária anual da Assembleia Geral.

Art. 21- A eleição ocorrerá da seguinte forma:

- 1- a reunião da Assembleia Geral será conduzida por um presidente e um secretário que não participem do pleito, escolhidos "ad hoc" por seus membros;
- 2- as chapas terão tempo igual e suficiente para apresentação das suas propostas à Assembleia Geral;
- 3- a votação será por escrutínio eleitoral secreto;
- 4- a urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do presidente da reunião da Assembleia Geral;
- 5- encerrada a votação e contados os votos, será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos presentes à reunião da Assembleia Geral, e no caso de empate, será declarada eleita a chapa cuja diretoria executiva tenha a maior média de idade.

Parágrafo 1º- Proclamada a chapa eleita, esta assumirá a administração da Associação em prazo não superior a setenta e duas horas, mediante contato e acertos com a diretoria executiva cessante.

Parágrafo 2º- Eventual impugnação concernente ao processo eleitoral deverá ser apresentada oralmente durante a reunião da Assembleia Geral para eleição, devendo o ato constar em ata e ser decidido pela própria Assembleia Geral, ato contínuo.

Parágrafo 3º- Caso se inscreva uma única chapa, a votação será por aclamação.

Art. 22- Os membros da chapa eleita deverão apresentar, antes do registro da ata de eleição em cartório, no prazo máximo de três dias, cópias dos seguintes documentos:

- 1 - Documento de identidade (RG);
- 2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3 - Comprovante de residência.
- 4 - Título eleitoral do Município de Maringá.

Seção IV Da Diretoria Executiva

Art. 23- A Diretoria Executiva é um órgão colegiado composto de dez membros, eleitos dentre os associados para um mandato de três anos, permitida a recondução, a saber:



- 1º - Presidente
- 2º - Vice-presidente
- 3º - Vice-presidente
- 4º - Vice-presidente

- 1º - Secretário
- 2º - Secretário
- 3º - Secretário

- 1º - Tesoureiro
- 2º - Tesoureiro
- 3º - Tesoureiro

Parágrafo único - A AMECOM contará ainda entre seus órgãos com o Conselho de Representantes, Departamento Jurídico, Departamento de Imprensa, Departamento de Planejamento, Departamento Técnico, Departamento de Consultoria, todos indicados pela Diretoria Executiva Eleita, todos com mandato de 03 anos.

Art. 24- O Conselho de Representantes será constituído por representantes de entidades, como segue:

- um representante do Poder Executivo Municipal;
- um representante do Poder Legislativo Municipal;
- um representante da Associação Comercial e Empresarial de Maringá (ACIM);
- um representante da Sociedade Rural de Maringá;
- um representante do Rotary Club;
- um representante do Lyons Club;
- um representante da Mitra Arquidiocesana de Maringá;
- um representante da Ordem dos Pastores Evangélicos de Maringá.
- um repres

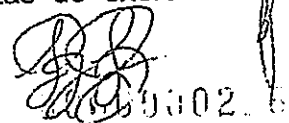
entante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

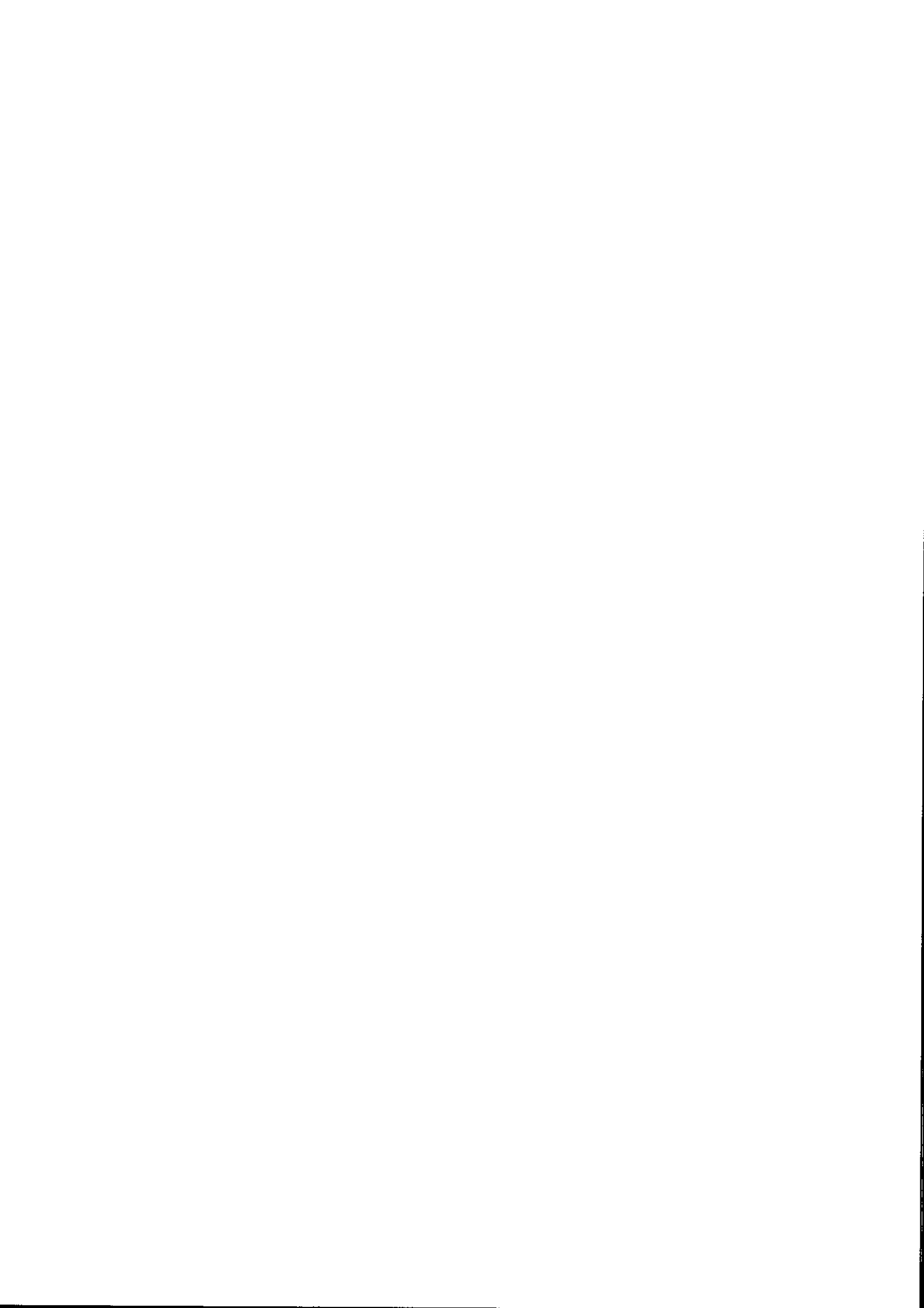
Parágrafo único- Cada entidade indicará seu representante.

Art. 25 – O Departamento de Imprensa será constituído por membros atuantes na imprensa escrita, radiofônica ou televisionada local.

Art. 26- Compete à Diretoria Executiva:

- 1 - gerir e administrar a AMECOM em todos os aspectos, em conformidade com o presente Estatuto;
- 2 - elaborar, examinar e aprovar projetos e programas relativos às atividades da AMECOM;
- 3 - autorizar a realização de despesas;
- 4 - submeter à apreciação e decisão da Assembleia Geral, em sua reunião ordinária anual, as demonstrações financeiras, a prestação anual de contas do exercício


02.02.02



financeiro vencido e relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômica e financeira da AMECOM;

5 - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam obrigações ou compromissos para a AMECOM;

6 - tomar providências de quaisquer ordens no sentido de atingir os objetivos da AMECOM;

7 - admitir e excluir associados, em conformidade com o presente Estatuto, e submeter ações desse gênero à apreciação e aprovação da Assembleia Geral em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

8 - executar as decisões da Assembleia Geral;

9 - analisar e, se julgar convenientes, executar propostas do Conselho de Representantes.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva somente poderá deliberar com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, aí incluídos pelo menos o Presidente ou um dos vice-presidentes, o 1º Secretário ou um dos vice-secretários e um dos tesoureiros, valendo deliberações com maioria simples dos votos.

Art. 27 - Compete ao Presidente e, na sua falta ou impedimento, a um dos vice-presidentes, pela ordem:

1 - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

2 - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

3 - superintender todas as atividades sociais da AMECOM;

4 - gerir e administrar a AMECOM em conformidade com suas finalidades, objetivos, atribuições e programas;

5 - convocar o Conselho de Representantes para sua organização interna e participar de suas reuniões para eventuais esclarecimentos, sem direito a voto.

6 - zelar pelo cumprimento das disposições estatutárias e pelas decisões do Conselho de Representantes e da Assembleia Geral.

Art. 28 - Os vice-presidentes, além de substituir o presidente, poderão ser indicados por este para administrar e/ou coordenar determinadas áreas ou atividades, entre outras atribuições que lhes possam ser conferidas.

Art. 29 - Compete ao secretário e, na sua falta ou impedimento, a um dos vice-secretários, pela ordem:

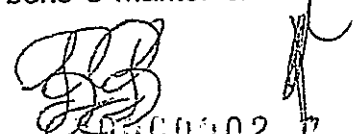
1- organizar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

2- lavrar as atas dessas reuniões e submetê-las à apreciação dos membros desses órgãos

3- organizar, guardar, manter e proteger os documentos, o patrimônio e as atividades da AMECOM.

Art. 30 - Compete ao 1º Tesoureiro:

1- ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens e manter em depósito em conta corrente os recursos financeiros da AMECOM;



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature and a stamp with the number 0500002.

0500002



- 2- efetuar depósitos e recebimentos; assinar, juntamente com o Presidente e o 2º Tesoureiro, cheques de pagamento de qualquer natureza;
- 3- exercer a gestão financeira promovendo as medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos;
- 5- exercer as atividades da Associação nas áreas de finanças e contabilidade.

Art. 31- Compete ao Conselho Jurídico prestar assistência jurídica à AMECOM em quaisquer questões que lhe digam respeito.

Art. 32 - O Conselho de Representantes é o órgão de controle interno e externo da AMECOM.

Art. 33- Em reunião convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Conselho de Representantes elegerá, dentre seus membros, um presidente, um vice-presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, os quais passarão desde então a presidir e secretariar suas reuniões.

Parágrafo único - Na falta do 1º e do 2º secretários, o Presidente da reunião nomeará um secretário "ad hoc" para secretariá-la, lavrando a respectiva ata.

Art. 34- Compete ao Conselho de Representantes:

- 1- fiscalizar as ações da Diretoria Executiva e do Departamento de Imprensa, zelando por seu bom desempenho;
- 2- analisar e aprovar ou não, mediante justificativa, o plano de trabalho da Diretoria Executiva e/ou propor alterações antes de esse plano ser submetido à Assembleia Geral;
- 3- apreciar e aprovar ou não a prestação anual de contas da Diretoria Executiva a ser encaminhada à Assembleia Geral;
- 4- propor à Diretoria Executiva e/ou à Assembleia Geral iniciativas que visem ao melhor desempenho dos objetivos da AMECOM.

Parágrafo 1º - No exercício de suas funções, os membros do Conselho de Representantes terão direito a acesso às atas das reuniões da Diretoria Executiva e a toda a movimentação financeira da AMECOM.

Parágrafo 2º- O Conselho de Representantes só poderá deliberar sobre suas atribuições com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, valendo deliberações com maioria simples de votos.

Art. 35- Compete ao Departamento de Imprensa divulgar e fazer divulgar nos órgãos de imprensa locais as iniciativas, ações e quaisquer informações referentes à AMECOM.

Art. 36- A Diretoria Executiva poderá contratar pessoal remunerado para atuar efetivamente na gestão executiva, inclusive consultores e profissionais liberais que prestem serviços específicos, observando a prática e a política salarial, em ambos

Handwritten signatures and a stamp. The stamp contains the number 0000210.



os casos com valores correspondentes aos praticados pelo mercado local, sob pena de responsabilidade;

Art. 37- Contratos, distratos, convênios, empréstimos, mandatos procuratórios judiciais e extrajudiciais, cheques e documentos bancários e outros atos necessários para o alcance dos objetivos sociais da AMECOM, que importem em obrigações civis ou financeiras, serão assinados pelo Presidente em conjunto com o Tesoureiro e o 1º Vice-Tesoureiro, que representaram a associação judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.

Art. 38- A Diretoria Executiva, no desempenho das suas funções e atividades administrativas e operacionais, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 39- A Diretoria Executiva dará publicidade dos seus atos, das suas reuniões e decisões aos demais conselhos e eventuais interessados, através da publicação em edital das pautas das reuniões e disponibilização do livro-ata em sua sede.

Seção V
Das Reuniões da Diretoria Executiva e do
Conselho de Representantes

CAPÍTULO VII
DO REGIME CONTÁBIL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

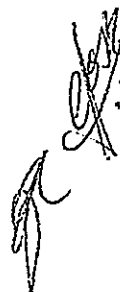
Art. 40- O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil e a sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

- 1- balanço patrimonial;
- 2- demonstração de superávit ou déficit do exercício;
- 3- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 4- demonstração das mutações do patrimônio social.

Parágrafo único- As demonstrações contábeis, o relatório de atividades elaborado pela Diretoria Executiva e as certidões negativas de débitos com o INSS e o FGTS, antes de serem apreciados pelo Conselho de Representantes serão afixados na sede da Associação e publicados em jornal de circulação regional, com prazo de cinco dias para os interessados se manifestarem quanto a eventual impugnação.

Art. 41- A prestação anual de contas conterá:

- 1- as demonstrações contábeis referentes ao ano anterior.
- 2- notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- 3- parecer e relatório de auditoria, se for o caso;





- 4- comprovação da aplicação dos recursos públicos que houver recebido;
- 5- relatório da Diretoria Executiva demonstrando a adequação das atividades da Associação a seus fins;
- 6- parecer do Conselho de Representantes sobre as contas prestadas;
- 7- informações bancárias contendo cópias de extratos bancários que comprovem os saldos das contas bancárias na data de encerramento do exercício, acompanhadas das respectivas conciliações.

Parágrafo único- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42- A Associação realizará obrigatoriamente auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento das normas legais que estabelecem requisitos para certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes.

Art. 43- Até o dia 20 de março de cada ano os documentos e informações da prestação de contas da Diretoria Executiva deverão ser remetidos ao Conselho de Representantes, que, por sua vez, emitirá os pareceres cabíveis até o dia 30 do mesmo mês, para ser levado um relatório circunstanciado à Assembleia Geral.

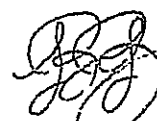
CAPÍTULO VIII DOS LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 44- A Associação manterá em sua sede os seguintes livros:

- 1- Livro de presenças em reuniões da Assembleia Geral;
- 2- Livro de ata das reuniões da Assembleia Geral;
- 3- Livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes;
- 4- livros fiscais e contábeis;
- 5- outros livros e documentos legais pertinentes.

Art. 45- A Diretoria Executiva, órgão gestor da Associação, manterá em sua sede, em livros de ata, as atas das deliberações das reuniões dos vários órgãos e das reuniões da Assembleia Geral devidamente assinadas pelo presidente, secretário e membros presentes nas reuniões, as quais ficarão à disposição dos gestores, do Conselho de Representantes e dos associados.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO PATRIMONIAL E ESTATUTÁRIA



0000000221





Art. 46- Alterações estatutárias, alienações, cessões de direitos, onerações, arrendamentos ou permutas de bens de imóveis do patrimônio da Associação somente poderão ser efetivadas se forem úteis ou necessária à consecução dos seus objetivos e aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DA EXTINÇÃO

Art. 47- A Associação somente poderá ser extinta, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião extraordinária da Assembleia Geral, que deverá ser convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar em primeira chamada sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo único- Se extinta ou dissolvida a Associação, o seu patrimônio líquido será transferido a entidades congêneres, sem fins lucrativos, de fins idênticos ou semelhantes, preferencialmente àquelas que possuem qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48- Na hipótese de a Associação perder a qualificação instituída pela Lei n.º 9.790/99, de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o respectivo acervo patrimonial disponível que houver sido adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 49- Havendo vacância de membros dos Conselhos, a Diretoria Executiva poderá indicar associados para recompor o quadro de conselheiros, os quais deverão ter seu nome referendado na reunião seguinte da Assembleia Geral.

Art. 50- A Associação poderá elaborar um regimento interno, que, após aprovado pela Assembleia Geral, regulamentará a gestão operacional financeira, administrativa e técnica.

Art. 51- Os mandatos dos membros dos órgãos eleitos pela Assembleia Geral da AMECOM vigorarão por três anos a partir da data da posse.


Art. 52- Casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral em sua reunião seguinte.



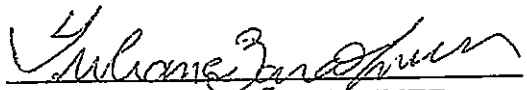


Art. 53 - O presente Estatuto, com as alterações efetuadas, entrará em vigor depois de aprovado em reunião extraordinária da Assembleia Geral e registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Maringá.

Maringá, 02 de março de 2.016.


BASILIO BACCARIN
Presidente


CRISTIANO EMÍDIO DUARTE KUMMER
Secretário

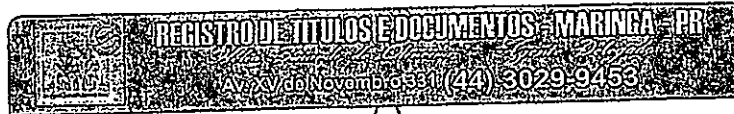

JULIANE BARÃO KUMMER
OAB/PR 42.394

ERRATAS

- 1º) Redação oficial do "ART.23 – A Diretoria Executiva é um órgão colegiado composto de dez membros eleitos dentre os associados para um mandato de três anos, permitida a recondução a saber: Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3º Tesoureiro.
- 2º) A data de encerramento do presente Estatuto leia-se: Maringá, 07 de Dezembro de 2015


Prof. Basílio Baccarin
PRESIDENTE





Emolumentos 19,20
Funerjus 7,86
Distribuidor 8,21
Funarpen 1,10
Microfilme 0,66
Total R\$ 35,92
VRC 100,00

Arquivo 5701
Protocolo 469.348

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 03/5.701 Livro A-024

Maringá-PR, 13 de fevereiro de 2017.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Selo Digital-VHZQx.Va1Bc.sgs1p, Controle: td1lw.s1sr
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



Emolumentos 19,20
Funerjus 7,86
Distribuidor 8,21
Funarpen 1,10
Microfilme 0,66
Total R\$ 35,92
VRC 100,00

Arquivo 5701
Protocolo 469.348

Selo Digital-VHZQx.Va1Bc.sgs1p, Controle: td1lw.s1sr
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Maringá-PR, 13 de fevereiro de 2017.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 03/5.701 Livro A-024



30299453





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

EMENTA: HABILITAÇÃO. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ECOLOGICAMENTE CORRETOS DE MARINGÁ. OPINATIVO JURÍDICO. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Trata-se de análise do pedido de habilitação ao Pregão Eletrônico n. 86/2020 destinado a implantação de uma horta comunitária, interposto pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ECOLOGICAMENTE CORRETOS DE MARINGÁ – A.M.E.C.O.M, inscrita no CNPJ n. 12.269.438.0001.59, do qual conforme documentos apresentados, trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público.

3 Primeiramente, é imprescindível ressaltar, que referida licitação é destinada exclusivamente para Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar n. 147/2014 regulamentada pela Lei Complementar 123/06, do qual por si só já tornaria prejudicado a habilitação.

4 Ainda, nota-se que estamos diante de uma Organização Social e para o estabelecimento de parcerias entre o Poder Público, a lei federal criou instrumentos próprios para isto.


5 O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado de que a impossibilidade na participação das organizações civis nos procedimentos licitatórios, também repousa no fato de que são privilegiadas com isenção de impostos, o que, em tese, as coloca em posição de vantagem com as demais empresas na participação de licitações.

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário - TC-021.605/2012-2 [...]

29. Outro ponto que não pode ser negligenciado no presente estudo, e que foi abordado pela unidade instrutiva, diz respeito ao fato de as OSCIP, por assim terem se qualificado, serem privilegiadas com isenção de impostos, o que, em tese, as coloca em posição de vantagem com as demais empresas na participação de licitações.

30. Consoante apontado pela Selog, as OSCIP, por serem consideradas entidades sem fins lucrativos, fazem jus a isenções do pagamento de Imposto de Renda (art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal e arts. 9º e 14 da Lei n. 5.172/1966), do Imposto sobre Serviços – ISS, do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e do Imposto Territorial Rural – ITR.

31. Diante de tal fato, é evidente que as OSCIP, quando participantes de torneios licitatórios, teriam condições de ofertar um preço menor que o de seus


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

30/09/2020





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

concorrentes, beneficiando-se de uma isenção não concedida para que elas atuassem em regime de contratação com o Poder Público. [...]

****Transcrição Fiel, grifo nosso!!!*

6 Em respeito a isto, encontra-se previsto a vedação no próprio edital:

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados: [...]

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

****Transcrição fiel, grifo nosso!!!*

7 Por todo o exposto, manifestamos pela impossibilidade da habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ECOLOGICAMENTE CORRETOS DE MARINGÁ – A.M.E.C.O.M no processo licitatório.

8 Com fulcro no inciso XVI do Art. 6º da Lei n. 8.666/93 e Art. 3º e ss da Lei n. 10.520/02, o presente encontra-se em condições de ser encaminhado à Comissão da Licitação, para decisão do feito.

9 É o parecer opinativo, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 02 de dezembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 86/2020 - PE

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 252/2020
Processo de Licitação: 248/2020
Data do Processo: 18/11/2020

Objeto: Registro de Preços para Implantação de uma horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como promoção à segurança alimentar e nutricional, ao associativismo e geração de renda para 55 famílias envolvidas no projeto sob Termo de Convênio nº 130/2019-SEAB - Protocolo 16.175.286-0, para o município de Mandaguaçu - PR

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 23 / 2020

Motivo: O edital foi revogado decorrente de erro formal.

Mandaguaçu, 7 de Dezembro de 2020

0000000214



Colorado PRODUÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
DECRETO Nº 149/2020
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESIDENCIAL
INDUSTRIAL
COMERCIAL
PORTUÁRIO (CANTAS) MUNICIPAL
SERVIÇOS PÚBLICOS (CANTAS) MUNICIPAL
Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, Valor de 1º de Junho de 2020, Valor de 1º de Junho de 2020. Total de 1.000,00.

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a forma de prestação de serviços, para o Departamento de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, sob a forma de prestação de serviços, para o Departamento de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores.

DECRETO Nº 149/2020
NOMEADO PARA O cargo de:
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo a realização de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a forma de prestação de serviços, para o Departamento de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, sob a forma de prestação de serviços, para o Departamento de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS
Tabela com 4 colunas: Nº, Nome, Cargo, Data de Admissão. Total de 10 linhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Portaria nº 162/2020
O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ELISENA ISAURA COLO, RG. 16.495.422-PR, lotada como Auxiliar de Enfermagem, compreendendo no período de 07/12/2020 a 15/01/2021 referentes ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 14/05/2019.

PUBLICAÇÃO DE CUMPRAS-SE
DECRETO Nº 172, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020
Habe-se recebido denúncia do Órgão do Poder Judiciário Municipal quanto às prestações de contas de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020-EM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ PROCEDENDO AO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NA LEI Nº 8666/93, LEI Nº 8082/90 E LEI ESTADUAL Nº 1520/07, CONVOCA TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE TENHAM INTERESSE EM CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAR-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA RUA MARCELO ALVES DE ALGANTARA, Nº 133, NO HORÁRIO DAS CONTAS, DAS 8h às 17h30min.
SANTO INÁCIO-PR-08 DE DEZEMBRO DE 2020
SANDRA GALLEGO ZANOLDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BENEDETO REGO, 171 - PARANÁ CEP: 81215-020
CHAM. 002/2020-EM
ATO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGIDADE DE LICITAÇÃO
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE OBRIGIDADE DE LICITAÇÃO
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
TERMO DE FIANÇA Nº 002/2020
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
RUA RONALDO GOMES Nº 46 - CEP 87.670-000 e-mail: camara@inaja.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 010/2020
Autor: Ver Ghazi Francisco dos Santos
Emenda: Altera a redação do § 6º do Art. 106 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Inajá, e dá outras providências.

Art. 1º - O § 6º do Art. 106 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Inajá, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 106 § 6º - O Poder Legislativo de Inajá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Sul
DECRETO Nº 009/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Documento de Município, mediante Cancelamento de dotação do Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
TOTAL DO CANCELAMENTO
Tabela com 2 colunas: Descrição, Valor. Total de R\$ 23.400,00.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
DECRETO Nº 149/2020
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PLANILHA DE PREÇOS
Tabela com 4 colunas: Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Total de R\$ 17.000,00.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BENEDETO REGO, 171 - PARANÁ CEP: 81215-020
CHAM. 002/2020-EM
ATO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2020-PM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA PR, torna pública a abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a forma de prestação de serviços, para o Departamento de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, sob a forma de prestação de serviços, para o Departamento de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores.

DECRETO Nº 100/2020
SÚMULA: Dispõe sobre o feriado do dia 14 de Dezembro de 2020.
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CAP. 85113150001-46
DECRETO Nº 100/2020
SÚMULA: Dispõe sobre o feriado do dia 14 de Dezembro de 2020.
O Poder Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2020, para credenciar indivíduos ou coletivos que tenham as suas atividades interligadas por força das medidas de isolamento social, visando o ART. 1º FUNDOS PÚBLICOS (CANTAS) DE 1º DE JUNHO DE 2020, DEBEM SER BANCOS, DECRETOS FEDERAIS Nº 88 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2020/002 DE 04 DE JUNHO DE 2020, TRANSMISSIDAS PELA INTERNET OU DIGITALIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Art. 1º - O dia 14 de Dezembro de 2020 será declarado como feriado municipal, observada a observância do Município de Santo Inácio.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
NOMEADO PARA O cargo de:
JUNIOR MARCELO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

